



OBSERVATÓRIO
DIREITOS HUMANOS
CRISE COVID-19

Serviços Públicos e Direitos Humanos no contexto da pandemia no Brasil

FICHA TÉCNICA

Observatório Direitos Humanos e Crise Covid-19

Coordenação da Pesquisa

Felipe da Silva Freitas

Pesquisadores/as responsáveis

Felipe da Silva Freitas, Luis Eduardo Batista, Malu Stanchi e Marcelo Moraes de Andrade

Supervisão

Darci Frigo, Élide Lauris, Lúcia Xavier

Revisão

Valesca Scarlat

Diagramação

Yara Santos

Integram o Observatório Direitos Humanos e Crise Covid-19

- Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT)
- Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB)
- Associação Juízes para a Democracia (AJD)
- Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB)
- Anistia Internacional
- ARTIGO 19
- Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea)
- Coalizão Negra de Direitos
- Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq)
- Criola
- Geledés Instituto da Mulher Negra
- Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc)
- Justiça Global
- Movimento de Mulheres Camponesas (MMC)
- Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)
- Plataforma DHESCA
- SOS Corpo
- Terra de Direitos

Sumário

1 O quadro brasileiro na prestação de serviços públicos e os potenciais impactos da Covid-19

1.1. Panorama dos serviços de saúde	15
a) Infraestrutura, orçamento e desigualdades regionais	16
b) Políticas e equipamentos de atenção à saúde	17
c) Instâncias de controle e participação social, organização institucional e atendimento específico na área da saúde	21
1.2. Políticas de cultura	26
1.3. Políticas de direitos humanos	29
1.4. Políticas de assistência social	30
Política sociais no âmbito municipal	31
1.5. Políticas de segurança alimentar e nutricional	34
1.6. Políticas para as mulheres	38
Serviços e políticas voltados para as mulheres	39
1.7. Políticas referentes ao mundo do trabalho	41

2 Situação da pandemia

2.1. O problema do acesso aos dados: a política da desinformação	45
2.2. Taxas de infecção e letalidade	50
2.3. Mudanças no mundo do trabalho, condições para cumprimento das medidas de isolamento social e proteção aos grupos de trabalhadoras mais vulneráveis	57
As desigualdades raciais e de gênero no mundo do trabalho	60
Trabalho doméstico no contexto da pandemia	62
A situação de trabalho precário no contexto da pandemia: entregadores, motoristas por app e trabalhadores de <i>call center</i>	66
Acirramento das desigualdades de renda no contexto da pandemia	68
2.4. Violência urbana e os desafios da segurança pública no contexto da pandemia	69
Violência policial, extermínio e aumento das execuções	71
Mulheres violentadas e sem canais de denúncia	72
2.5. Avanço da pandemia no sistema prisional e socioeducativo	74
2.6. Conflitos fundiários	79
2.7. Situação de povos e comunidades tradicionais	84

3 Avaliação das respostas estatais ao contexto de crise

3.1. Negação do governo federal *versus* avanço da pandemia 84

3.2. Disputas administrativas sobre o modo de tratar a pandemia: governo federal *versus* governos dos estados 88

Criação do Consórcio do Nordeste	93
Conflitos com os governadores: o caso de São Paulo e de Goiás	93
Caso da compra de respiradores pelo governador do Maranhão	95
O troca-troca de ministros durante o avanço da crise	97
Desperdício de recursos e falta de transparência	101

3.2 Ações de assistência em saúde 104

3.3 Medidas de apoio aos grupos vulneráveis 107

Auxílio emergencial: cobertura, desigualdades e fraudes	108
Medidas de apoio aos trabalhadores e trabalhadoras: o caso das trabalhadoras doméstica	110
Iniciativas para garantir o direito à moradia adequada	111
Ações para apoio a povos e comunidades tradicionais	114
Medidas de prevenção em espaços de privação de liberdade: a recomendação 62 do CNJ, a resistência do judiciário em conceder prisão domiciliar e a inércia d o Ministério da Justiça	122
Violência Policial no contexto da pandemia	128
Omissões do governo no enfrentamento à violência contra a mulher	129

4 Perspectivas políticas pós-pandemia: disputas sobre como sair da crise política e da crise sanitária

5 Referências

6 Anexo 1 - Sites consultados

Introdução

A presente pesquisa é uma iniciativa do Observatório de Direitos Humanos – crise e Covid-19¹ que reúne um conjunto amplo de organizações que atuam em diversas pautas de direitos humanos e que, juntas, monitoram, formulam e sistematizam informações sobre a garantia ou a violação de direitos humanos durante o enfrentamento à crise.

Esta pesquisa tem como objetivo situar os impactos da crise sobre a prestação de serviços públicos e o agravamento de quadros de violações de direitos humanos, em especial em relação aos grupos sociais historicamente discriminados. Em linhas gerais, esta pesquisa tem como questões orientadoras as seguintes: qual o impacto da Covid-19 nos serviços públicos? Como a crise sanitária impacta na crise estrutural dos serviços públicos e agrava quadros de violações de direitos humanos? E como os diferentes grupos têm sido impactados pelos efeitos da pandemia?

O objetivo é assinalar os problemas que já vinham sendo identificados no campo da prestação de serviços públicos e interpretar os efeitos da pandemia no agravamento dessa realidade, enfatizando como negros e negras, mulheres, pessoas LGBTQIA+, povos e comunidades tradicionais, moradores de favelas, populações rurais e outros grupos sociais estão sendo impactados por essa realidade.

As reiteradas denúncias apresentadas por organizações da sociedade civil no âmbito internacional acerca de violações de direitos humanos no Brasil, as decisões judiciais acerca das omissões estatais no contexto da pandemia e

as manifestações, as notas, as cartas divulgadas por movimentos sociais são exemplos de como a pandemia expõe a amplitude das desigualdades.

Para a produção desta pesquisa, os/as pesquisadores/as envolvidos/as utilizaram: informações das organizações participantes do Observatório, consulta aos bancos de dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da Instituição Financeira Independente do Senado Federal e da Fundação Perseu Abramo, além de matérias jornalísticas e dados produzidos por observatórios temáticos específicos criados no contexto da pandemia².

Na primeira parte da pesquisa, discutimos o quadro brasileiro no campo da prestação de serviços públicos antes da decretação do quadro de emergência sanitária em face da pandemia de Covid-19. Nesse primeiro item, discutimos o panorama dos serviços de saúde, as políticas culturais, de direitos humanos e de assistência social, a segurança alimentar e nutricional, as políticas para as mulheres e as políticas referentes ao mundo do trabalho.

O objetivo da primeira seção da pesquisa é apresentar um panorama dos serviços públicos até o ano de 2019, assinalando tanto os impactos da Emenda Constitucional (EC) nº 95, tanto no âmbito do financiamento das políticas sociais quanto acentuando os limites estruturais das diferentes áreas temáticas a fim de subsidiar o debate sobre o tipo de respostas adotadas adiante, no contexto da pandemia (as quais são apresentadas no tópico 3).

Para o levantamento das informações sobre os serviços públicos, realizamos uma síntese de dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic), atinentes ao ano de 2018, com informações sobre a administração pública referente a temas selecionados – trabalho e inclusão produtiva, cultura, saúde, assistência social, segurança alimentar e política para mulheres.

A base de dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic) consiste em um levantamento detalhado de registros administrativos sobre a estrutura, a dinâmica e o funcionamento das instituições públicas municipais. Deste modo, a Munic permite a compreensão da realidade das unidades da federação, construindo um quadro geral relativo às administrações municipais e apresentando de forma ampla o perfil da estrutura das administrações públicas.

¹ Observatório é integrado pelas organizações Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT), Associação Juizes para a Democracia (AJD), Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), Anistia Internacional, ARTIGO 19, Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea), Coalizão Negra por Direitos, Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq), Criola, Geledés Instituto da Mulher Negra, Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), Justiça Global, Movimento de Mulheres Camponesas (MMC), Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), Plataforma DHESCA e Terra de Direitos.

² Ver Anexo 1 com lista de *sites* consultados.

As informações contidas na base de dados, disponibilizadas na plataforma do IBGE, abrangem aspectos da organização, quadro funcional, recursos institucionais, mecanismos de controle social, políticas de planejamento, programas e ações. Os dados da Munic compreendem os 5.570 municípios existentes no Brasil em 2018. A base de dados foi construída a partir de registros e informações fornecidos pelas administrações públicas municipais.

A metodologia adotada para a sistematização das informações consistiu em, após análise de todas as tabelas referentes aos temas selecionados e considerando os objetivos do Observatório Direitos Humanos e Crise e Covid-19, selecionar as tabelas que continham informações pertinentes aos objetivos do Observatório. Posteriormente, foram apurados percentuais de questões para todas as informações. Assim, são apresentados os índices correspondentes às medidas (em números absolutos e em percentuais) referentes ao conjunto dos municípios do país. Aponta-se, ainda, índices regionais que ilustram discrepância da implementação das políticas de gestão.

No tópico 2, apresentamos os principais dados epidemiológicos dispo-

níveis acerca da progressão da pandemia analisando a curva de letalidade e as desigualdades no perfil de contaminação. Neste tópico, analisamos também o quadro de avanço da pandemia no sistema prisional e seus efeitos no campo da segurança pública, em especial no âmbito das operações policiais; os impactos da pandemia no campo dos conflitos fundiários (rurais e urbanos); e, por fim, as tendências de contaminação e letalidade no contexto dos povos e das comunidades tradicionais.

No tópico 3, apresentamos uma avaliação das respostas estatais adotadas no contexto da pandemia, com foco no debate sobre disputas administrativas entre o governo fe-

deral e as administrações dos estados e nas ações específicas adotadas no âmbito da assistência em saúde, e, por fim, uma análise das medidas emergenciais sancionadas e sobre as ações para grupos em condições de especial vulnerabilidade (população em situação de rua, povos e comunidades tradicionais, comunidade de favela, população prisional).

Nesse tópico, analisamos: (i) leis aprovadas pelo Congresso Nacional, sanções e vetos presidenciais, medidas provisórias, decretos e portarias editadas pelo governo federal; (ii) decisões do Supremo Tribunal Federal; e (iii) discussões das cortes internacionais acerca das medidas do governo brasileiro no contexto da pandemia. No que tange à questão das disputas administrativas em torno do manejo da pandemia, analisamos as manifestações do Tribunal de Contas da União nos autos do Acórdão nº 016.873/2020-3, que discute o acompanhamento acerca dos reflexos e riscos das mudanças nas regras orçamentárias e fiscais aplicáveis durante e após a pandemia de Covid-19, bem como a decisão do STF no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 672, proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) contra atos omissivos e comissivos do Poder Executivo federal, praticados durante a crise de saúde pública decorrente da pandemia.

Nos pontos relativos à assistência à saúde, ações referentes ao apoio a povos e comunidades tradicionais, direito à moradia e medidas voltadas às comunidades de favela foram muito importantes, como os documentos já produzidos pelas organizações integrantes do Observatório, assim como as denúncias e as notas prestadas aos organismos internacionais (Organização dos Estados Americanos, Alto Comissariado de Direitos Humanos das Nações Unidas, Comissão Interamericana de Direitos Humanos, entre outros). No que se refere à população prisional, valemo-nos especialmente dos dados apresentados no *site* Covid nas Prisões e no observatório Infovírus – Pandemia e Prisões.

No tópico final, resgatamos alguns elementos conceituais sobre as perspectivas políticas das organizações integrantes do Observatório para o contexto pós-pandemia e as tendências do mercado e dos governos quanto às propostas para sair da crise política e sanitária.

Na pesquisa, apresentamos também alguns quadros com relatos e histórias que exemplificam e aprofundam os dados e as análises aqui apresentados.



1. O quadro brasileiro na prestação de serviços públicos e os potenciais impactos da Covid-19

O objetivo de desmontar as políticas públicas pactuadas no texto constitucional de 1988 tem comparecido com frequência nos discursos das elites durante os últimos 30 anos e pressionado governos, poder judiciário e Congresso Nacional para reduzir orçamentos, celebrar privatizações, abdicar de garantias e prerrogativas dos/as cidadãos/ãs e desvincular receitas. Toda história dos anos de 1990 e dos anos 2000 é marcada por firme resistência dos movimentos sociais para conter os persistentes ataques às políticas sociais e atuar junto aos governos para preservar a boa prestação de serviços públicos.

Ao longo desse processo, muitas foram as vitórias no campo da saúde, da cultura, dos direitos humanos, da assistência social e do combate às desigualdades sociais, de gênero e de raça. A consolidação do SUS como um sistema público de atendimento universal, o fortalecimento de redes de assistência social com programas de transferência de renda e sistemas de proteção social conectados do âmbito municipal ao federal e a fixação de sistemas de financiamento das políticas sociais são algumas das importantes conquistas do período pós 1988, as quais foram resultado da ação persistente, vigilante e propositiva na esfera da sociedade civil. Todavia, esse balanço está longe de conseguir suprir as demandas que persistem em termos de estruturação de sistemas públicos de atendimento social e, em particular, em termos de atenção a grupos vulneráveis e historicamente excluídos (sabidamente negros/as, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas LGBTI+ população rural, povos e comunidades tradicionais).

Os serviços públicos no Brasil estão – a despeito dos avanços aqui assinalados – concentrados nos centros das metrópoles do sul/sudeste do país, suscetíveis às pressões políticos-eleitorais e organizados ainda com sérios problemas de descontinuidade na gestão pública e pouca transparência e oferta abaixo da demanda. Faltam vagas, faltam equipamentos, falta democratização e, além disso falta também decisão política para implementar mecanismos contidos na constituição e que jamais foram postos em prática adiando sucessivamente a agenda de combate às desigualdades e de democratização da economia e acesso a bens e serviços.

O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo e, sem dúvida, essa é uma das nossas características mais injustas. Apesar da recente melhora, as desigualdades se manifestam em diversos níveis; desigualdade de renda, de gênero e raça, de acesso a bens e serviços e de riqueza, sem falar nas desigualdades regionais e de condições de trabalho (Rossi et al., 2018, p. 7).³

³ ROSSI, Pedro; DWECK, Esther; OLIVEIRA, Ana Luíza Matos de. (orgs.). *Economia para poucos: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil*. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

Esse quadro agravou-se aceleradamente após a aprovação, em 2016, da Emenda Constitucional nº 95, que criou um novo regime fiscal e impôs uma redução do tamanho relativo do Estado para os vinte anos seguintes, com drástica redução no investimento em políticas sociais. Na prática, a EC nº 95 consagrou e elevou ao *status* de norma constitucional um regime fiscal que tende a aumentar disparidades ao longo do tempo (Carvalho, 2020)⁴, pois alterou o modo como passou a ser calculado o mínimo de gasto público em áreas estratégicas, “inviabilizando melhorias nos serviços públicos e diminuindo o impacto redistributivo da política fiscal” (Dweck, 2018, p. 50)⁵.

Revogar a EC 95 é uma luta por cidadania

A EC 95 é objeto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) 5633, 5643, 5655, 5658, 5715 e 5743 que solicitam ao Supremo Tribunal Federal seu fim imediato. Todas essas ADIs foram distribuídas à Ministra Rosa Weber.

Em 18 de março, entidades e redes de sociedade civil que atuam pela revogação da EC 95 entraram no STF com uma petição de suspensão imediata da Emenda. A ministra Rosa Weber deu um prazo até 26 de abril para que o governo e o Conselho Nacional de Saúde apresentem informações sobre os impactos da emenda no enfrentamento da pandemia.

⁴ CARVALHO, Laura. *Curto-circuito: o vírus e a volta do Estado*. São Paulo: Todavia, 2020.

⁵ DWECK, Esther; SILVEIRA, Fernando Gaiger; ROSSI, Pedro. Austeridade e desigualdade social no Brasil. In: ROSSI, Pedro; DWECK, Esther; OLIVEIRA, Ana Luíza Matos de. (orgs.). *Economia para poucos: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil*. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

1.1. Panorama dos serviços de saúde

O Sistema Único de Saúde (SUS) é o grande instrumento público do estado brasileiro na proteção à saúde. Sete em cada dez brasileiros acionam o sistema único quando precisam de cuidados médicos. Apesar do subfinanciamento e de seus problemas estruturais, o SUS cumpre um papel fundamental no provimento de serviços de atenção básica e especializada à saúde da população mais pobre e é o maior mecanismo estatal para reduzir as exponenciais taxas de adoecimento e morte em nossa sociedade (Padilha, 2020)⁶, não só no âmbito do tratamento, mas também no apoio às ações de pesquisa e educação em saúde, prevenção e vigilância sanitária.

Frise-se também que o SUS, e toda política de saúde, não compreendem apenas os serviços de saúde ou as diferentes ações de prevenção desenvolvidas por profissionais de saúde. Estão contidos na noção de saúde os fatores ambientais e sociais mais amplos que interferem nas condições de vida dos sujeitos e dos grupos.

Antes mesmo da EC nº 95, o SUS já vinha sendo alvo de reiteradas disputas em torno das suas formas de financiamento, dos mecanismos de fiscalização dos planos de saúde, da implementação das instâncias locais de atenção especializada e dos mecanismos de controle social da política nas diferentes esferas administrativas. Para se ter uma ideia do quadro pré-pandemia, o orçamento da saúde em 2019, em termos reais, foi de R\$ 127,8 bilhões, semelhante ao de 2014, porém com 7 milhões de pessoas a mais para serem atendidas.⁷

⁶ PADILHA, Alexandre; CHIORO, Arthur; NEGRI, Barjas; COSTA, Humberto; TEMPORÃO, José Gomes; FELIPE, José Saraiva; MANDETTA, Luiz Henrique. 60 dias de omissão na saúde. *Folha de S.Paulo*, 17 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2020/07/60-dias-de-omissao-na-saude.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

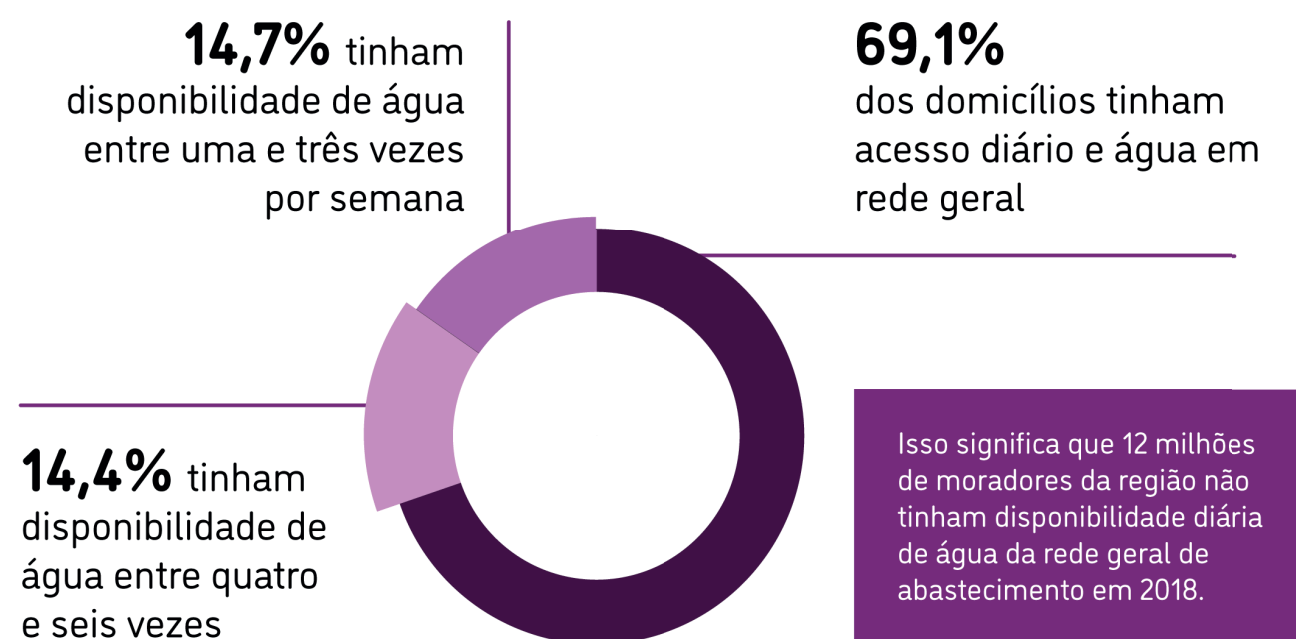
⁷ INESC, Instituto de Estudos Socioeconômicos. Bolsonaro, a pandemia e a explosão de demandas sociais. *Le Monde Diplomatique Brasil*, agosto de 2020, p. 4.

a) Infraestrutura, orçamento e desigualdades regionais

No que se refere à situação estrutural dos equipamentos públicos de saúde, ao acesso às condições básicas de infraestrutura e de saneamento, o quadro, até o ano de 2019, já era bastante precário e desigual. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD contínua 2018), 72,4 milhões de brasileiros ainda viviam em domicílios sem acesso à rede geral de esgoto, o que representa 33,7% da população, em um contexto que evidenciam-se disparidades regionais gritantes. Enquanto no Sudeste 88,6% dos domicílios tinham ligação à rede legal ou fossas ligadas à rede geral de esgotos, no Norte esse percentual é de apenas 21,8%, e, no Nordeste, de 44,6%.

Mesmo a disponibilidade diária de água em rede geral ainda não é uma realidade para um grande número de brasileiros.

Acesso à água no Nordeste



No Acre e em Pernambuco, menos de 50% dos domicílios tinham água disponível diariamente.*

* Fonte: IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Aglomerados subnormais 2019: Classificação Preliminar e Informações de saúde, 2019.

De acordo com o IBGE, **cerca 17,5 milhões de pessoas no Brasil moram em territórios com baixa infraestrutura urbana** (os territórios designados pelos demógrafos como aglomerados subnormais – IBGE 2020)⁹. Vários desses territórios são constituídos por favelas e estão marcados por espaços urbanos de alta densidade de habitações, arruamentos marcados pela construção e autonomia frente às normas de regulação urbanísticas, sem regularização fundiária oficial e com acessos insuficientes ao saneamento básico.

Essa realidade representa expressivo desafio às políticas de saúde, pois, como é assinalado na literatura especializada sobre o tema, as condições de vida (nutrição, habitação, saneamento, meio ambiente etc.) são decisivas para o tipo de quadro que se tem em termos de saúde pública e controle dos níveis de adoecimento da população.

b) Políticas e equipamentos de atenção à saúde

A trajetória de constituição e consolidação do SUS sempre foi marcada pelas contradições de um modelo de política pública pressionado entre o projeto de acesso democrático, amplo e universal, e as tensões decorrentes de reiteradas propostas de reforma do estado, com acento liberal e neoliberal ancorado nos valores do achatamento do Estado e da limitação do financiamento das políticas sociais. Tal ambivalência expressa-se nas contradições entre a expansão dos serviços de saúde e a persistência de desigualdades na distribuição dos equipamentos, na insuficiência de profissionais em determinados territórios e regiões, na fragmentação e na descontinuidade entre ações de regulação, atenção primária, vigilância sanitária e serviços de prevenção, média e alta complexidade.

Em termos operativos, podemos dizer que o SUS ancora-se na noção de uma rede regionalizada e capilar com fundamento na atenção

⁹ IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Aglomerados subnormais 2019: Classificação Preliminar e Informações de saúde para o enfrentamento à Covid-19: notas técnicas*. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101717>>. Acesso em: 24 set. 2020.

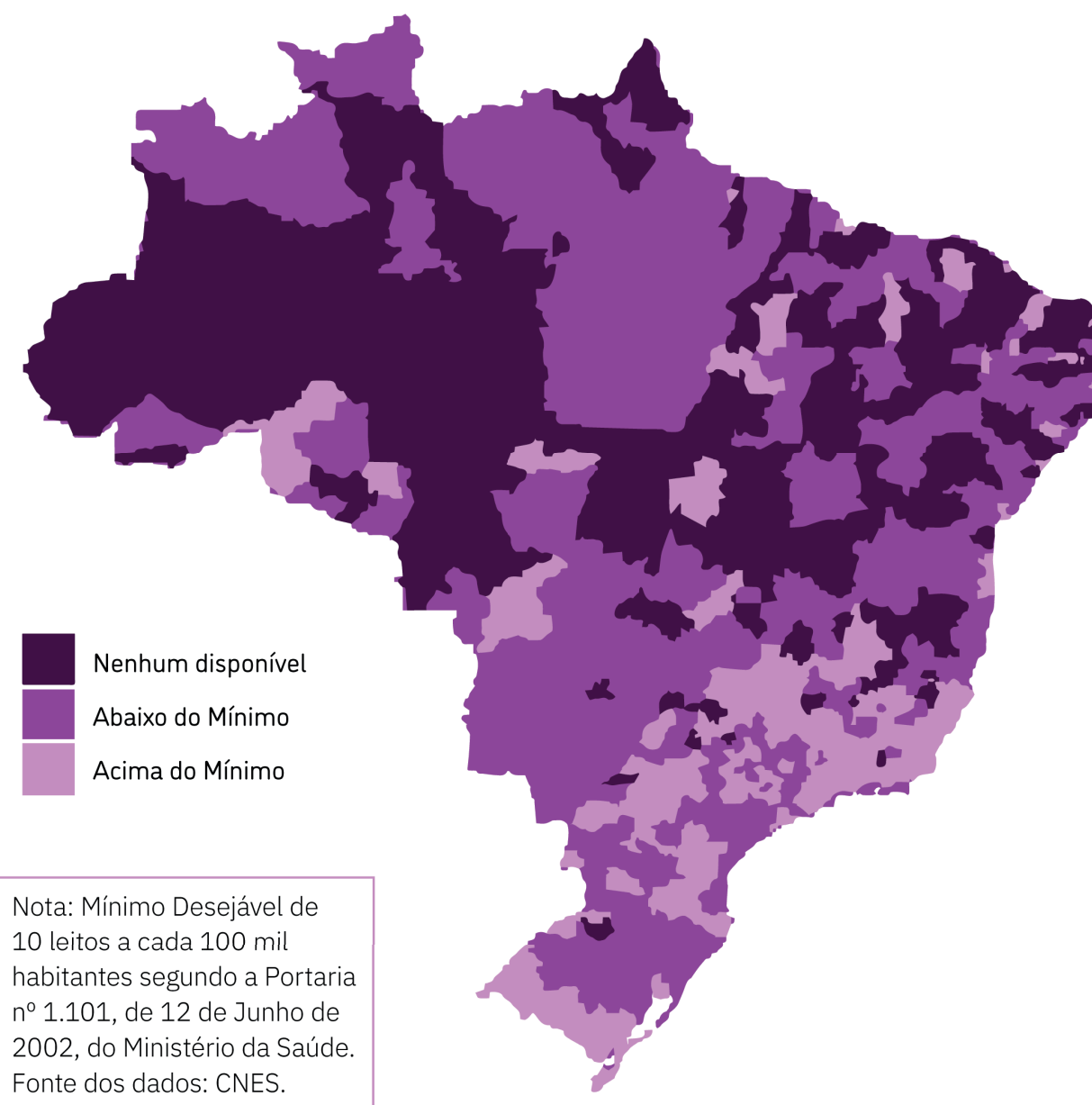
primária à saúde, que tem como base a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a partir da qual desdobram-se os outros níveis de serviços e de atenção. Nos últimos 30 anos, essa estrutura logrou melhoras na situação de saúde dos diferentes segmentos da população brasileira, e, a despeito dos já citados problemas de financiamento e integração das políticas, conseguiu proporcionar significativos avanços nesse campo de políticas públicas.

Entretanto, no caso dos doentes crônicos, mesmo quando a atenção primária é adequada (o que nem sempre ocorre), **o acesso a consultas com especialistas e exames é complicado. Isso acontece especialmente em cidades do interior e, sobretudo, nas regiões Norte e Nordeste, onde a concentração de profissionais de saúde, especialmente de médicos, é menor** (Faria *et al.* 2020)¹⁰. Grupos de povos e comunidades tradicionais, populações em situação de rua, grupos que vivem em áreas distantes dos grandes centros urbanos, negras e negros e pessoas LGBTQI+ possuem condições menos favoráveis para acessar esses serviços.

Quanto à situação do financiamento e da estrutura, novamente se evidenciam deficiências e desigualdades no âmbito do SUS. **Em 2019, por exemplo, de acordo com o Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), o SUS perdeu R\$ 20,2 bilhões** em razão do teto dos gastos, o que agrava o quadro de subfinanciamento que já corrói a capacidade de ampliação dos serviços e limita o potencial de alargamento dos equipamentos instalados. Esse quadro reflete-se nas distribuições regionais dos leitos de atendimento de baixa, média e alta complexidade, como é bem ilustrado na figura a seguir com a análise da divisão territorial dos leitos de UTI disponíveis no SUS.

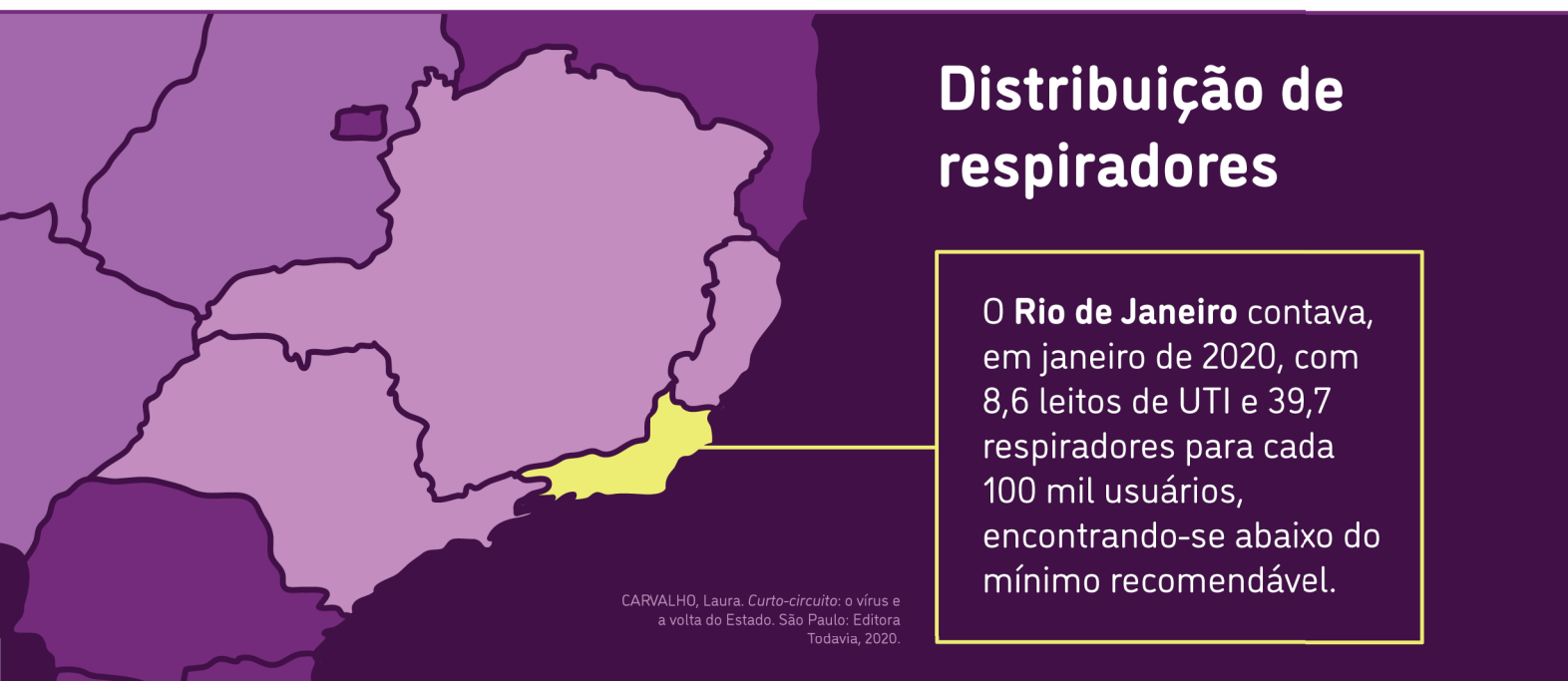
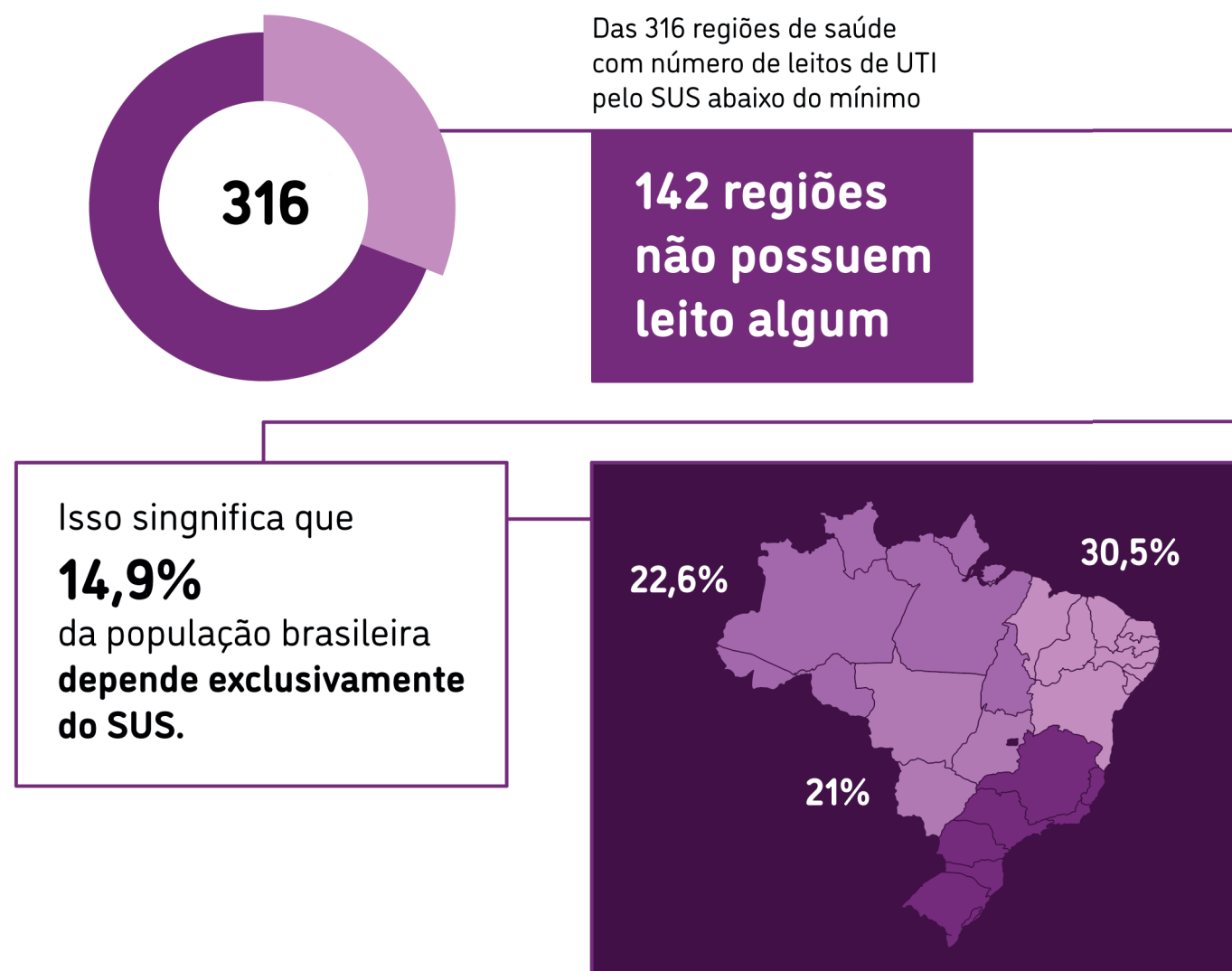
¹⁰ FÁRIA, Flávia; YUKARI, Diana. Taxa de cura da Covid-19 é 50% maior em hospitais privados. *Folha de S.Paulo*. 23 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/07/taxa-de-cura-da-covid-19-e-50-maior-em-hospitais-privados.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Leitos de UTI do SUS por 100 mil usuários



Fonte: Nota Técnica n.3. IEPS: São Paulo, 2020.

De acordo com dados da nota técnica publicada pelo Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (dados de janeiro de 2020), **56% da população brasileira vive em áreas com menos de dez leitos de UTI do SUS por 100 mil habitantes, ficando, desta forma, abaixo do mínimo recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), mesmo para o ano de 2019, sem influência da pandemia.**



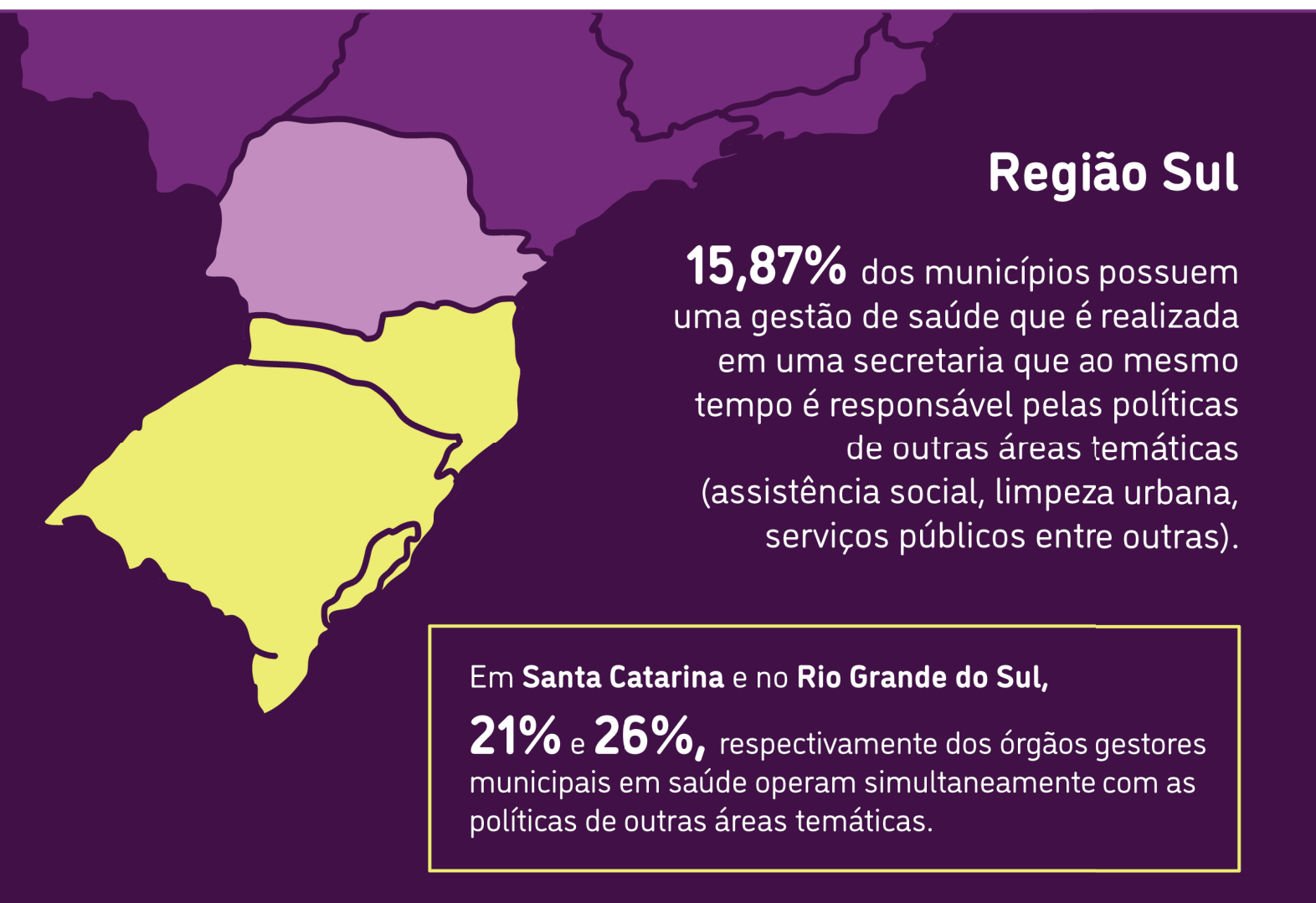
c) Instâncias de controle e participação social, organização institucional e atendimento específico na área da saúde

Desde a Constituição Federal de 1988, as estruturas de gestão para as políticas de saúde aprimoraram-se significativamente, de modo que a quase totalidade das Unidades Federativas (99,98%) possuem estrutura de gestão para as políticas de saúde, majoritariamente operando com secretaria exclusiva (91,49%) e articuladas por meio do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e também (no âmbito dos estados) do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde.

Concomitantemente também se articularam significativos grupos de pesquisa no campo da saúde coletiva e associações de pesquisa voltadas à temática da saúde pública, da política sanitária e da epidemiologia, assim como **fortaleceram-se as ações dos movimentos sociais em defesa do SUS**, o que se constitui uma importante conquista no campo do controle e da participação social. Os trinta anos posteriores à promulgação da Constituição Federal são decisivos na consolidação de frentes amplas em defesa da saúde pública, gratuita e de qualidade.

Todavia, a despeito desses avanços aqui descritos, persistem limites estruturais bastante sérios no que tange a precariedades nas instâncias de gestão e participação social em saúde (especialmente no âmbito local) e também no que se refere às instâncias de atenção a grupos específicos.

Estrutura dos órgãos gestores de saúde

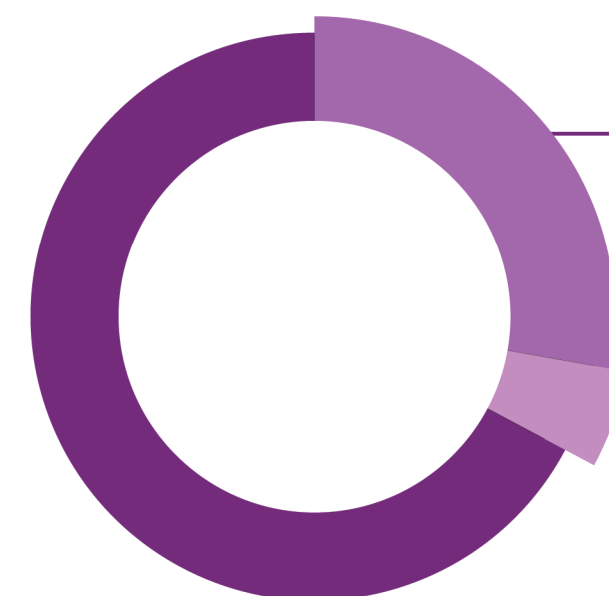


Essa situação impacta no grau de priorização das políticas de saúde e de uma grave dispersão de competências e recursos institucionais no âmbito municipal, o que prejudica significativamente o tipo de serviço de saúde prestado.

Com relação às instâncias de participação social, as políticas de saúde contam com conselhos municipais estruturais (em 99,93% dos municípios) e, em quase todos, com paridade entre governo e sociedade civil (87,75%). No entanto, no campo de representação da sociedade civil nos conselhos de saúde, há grandes problemas em termos de reiteração de desigualdades.

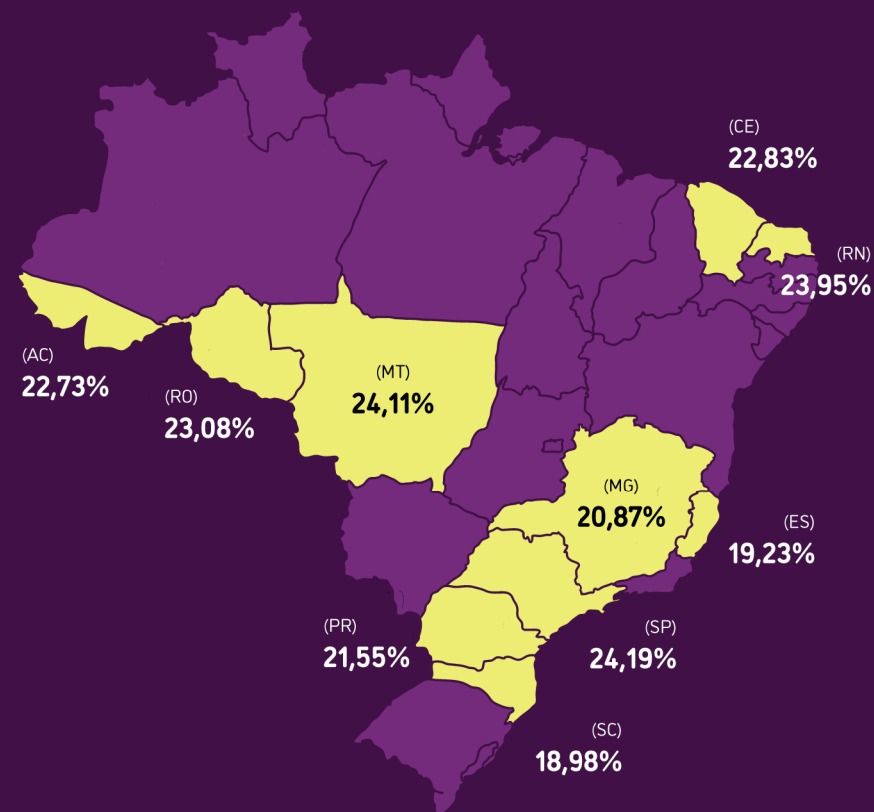
De acordo com dados da Munic (2018), apenas 2,57% dos conselhos municipais apresentam participação de representação de movimentos negros na composição dos conselhos locais de saúde; 5,95% possuem representação de comunidades quilombolas; 4,37%, de povos indígenas; e 15,04%, de outros povos e comunidades tradicionais. Ainda no que tange às instâncias de participação e controle social, 95,87% das UFs realizam conferência municipal de saúde sem que haja grandes diferenças entre as regiões.

Ações e políticas população negra



em 27,83% das UFs as ações previstas na política nacional de saúde integral da população negra estão incluídas no plano municipal de saúde.

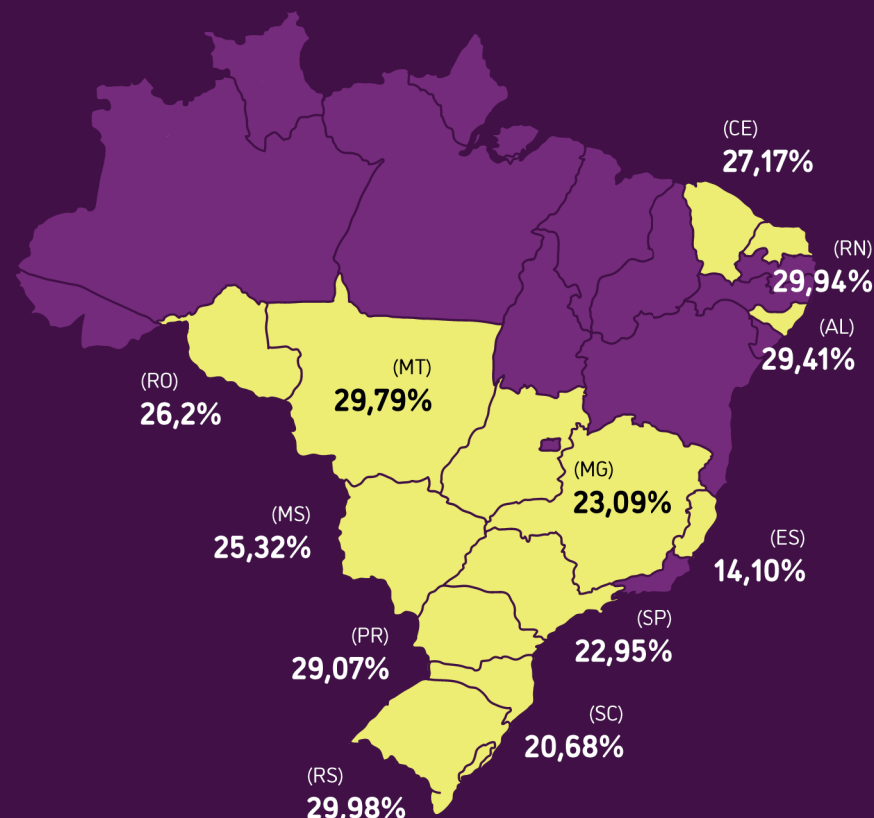
em 5,08% das UFs existe instância específica para conduzir, coordenar e monitorar as ações de saúde voltadas para a população negra.



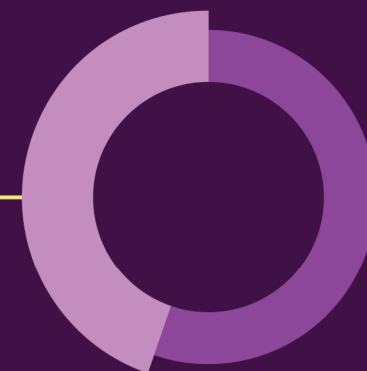
Ainda em relação a esse grupo (da população negra), os estados ao lado apresentam mais de 18,97% de municípios com ações previstas na política nacional de saúde integral da população negra incluídas no plano municipal.

30,07%

dos municípios do país têm inseridos nos cursos e processos de formação do pessoal ocupado na área da saúde os tópicos saúde da população negra e combate ao racismo. Os estados que apresentam os menores índices de implementação dessa medida são:

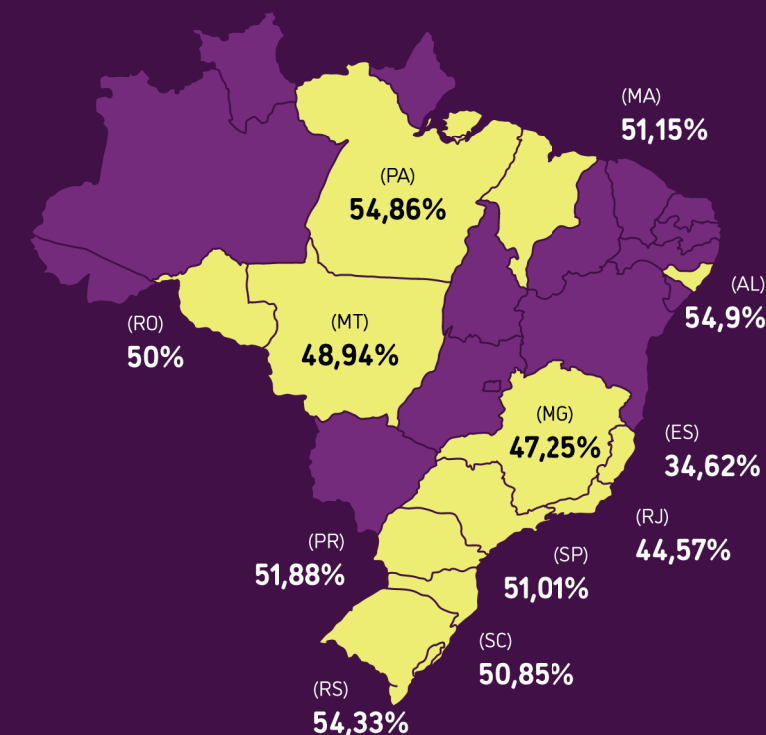


Ações e políticas gênero



55,30% dos municípios do país contam com ações de inserção do combate às discriminações de gênero e orientação sexual nos cursos e processos de formação do pessoal ocupado na área da saúde.

Os estados em que este percentual está abaixo da média do país são:



Perfil de atendimento às populações vulneráveis na área da saúde

em 34% das UFs existe equipe do Programa Saúde da Família ou estrutura similar, que atende populações vulneráveis, sendo que, destes:



1.2. Políticas de cultura

No âmbito das políticas culturais, os avanços pós Constituição de 1988 aceleraram-se a partir de 2003, quando se introduziu, no campo da gestão cultural, debates sobre fortalecimento dos sistemas públicos (orçamento, organismos de gestão, instâncias de participação e controle social) e sobre o sentido emancipador das políticas culturais. Alguns especialistas descrevem os últimos 17 anos ressaltando três períodos: 2003 a 2007, como período de introdução de componentes novos nas políticas culturais e de radical inversão das prioridades; 2008 a 2010, como período de transição política e fortalecimento das instâncias de governança; e, por fim, 2011 em diante, quando começa a se falar em um brutal retrocesso com drástica redução das despesas discricionárias e em um apressado processo de desinstitucionalização e, mais recentemente, de efetivos ataques à cultura e às artes nacionais (Brant, 2018)¹².

A demora na execução das políticas, a timidez na condução de reformas legais e o excesso de burocracia no acesso aos recursos para as organizações culturais e para os artistas persistiram ao longo do tempo como problemas não resolvidos (e, no último período, agravados) no âmbito da cultura. Trata-se de marcas de limitações profundas e estruturais dessa área que estão destacadas nos dados sistematizados pelo IBGE e por outras instituições que monitoram o campo das políticas públicas.

De acordo com dados da Munic (2018), essas questões impactam na estrutura da área de cultura, na qualidade dos equipamentos culturais e no nível de interiorização dessas políticas. No que tange à capacidade de planejamento das políticas de cultura no âmbito municipal,

por exemplo, verificamos que, dos mais de 5 mil municípios brasileiros, apenas 1.930 deles possuíam Plano Municipal de Cultura, dos quais somente 654 (9,75%) eram regulamentados por instrumento legal. Ou seja, 70,74% dos municípios do país não dispunham, em 2018, desse importante instrumento de planejamento e gestão da política cultural. A maioria dos municípios que havia criado o Plano não o formalizou por meio de iniciativa legal.

Esse quadro revela o problema de institucionalização das políticas e expressa a distância entre as formulações do âmbito nacional e as experiências concretas vividas no nível dos municípios. Esse mesmo aspecto pode ser constatado quando se analisa também dados sobre realização de Conferência Municipal de Cultura, legislação de proteção ao patrimônio cultural, criação e funcionamento de Conselhos Municipais de Cultura.

Dos mais de 5 mil municípios brasileiros, apenas 289 municípios, ou seja, 23,14% do total, realizaram Conferência Municipal de Cultura nos últimos quatro anos, e 31% possuem legislação municipal própria referente ao patrimônio cultural, a maior parte a respeito de normas de tombamento cultural.

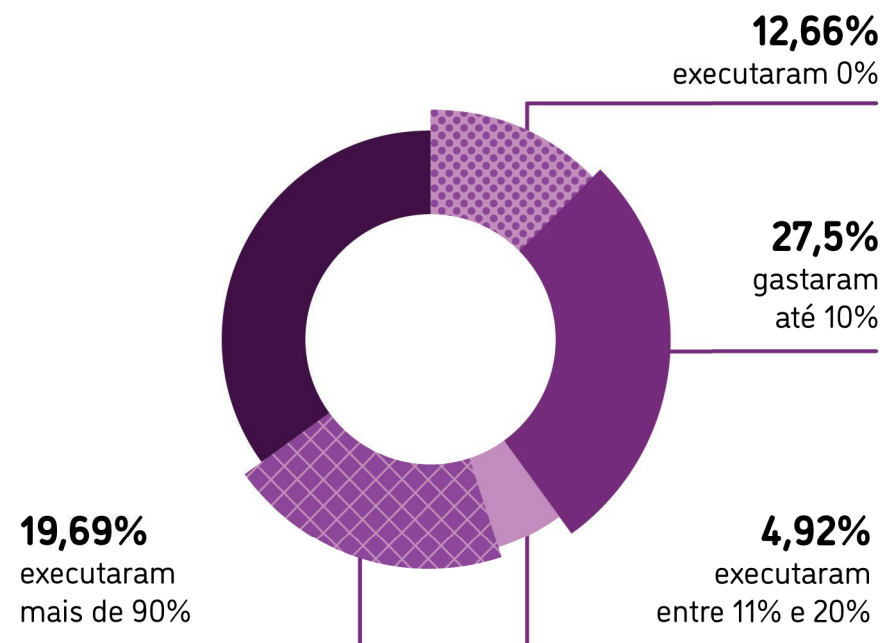
Em relação à natureza dos bens tombados pela legislação, em 1.643 (92,88%) dos municípios ela é de Patrimônio material; em 832 (47,03%) dos municípios é de Patrimônio imaterial; e 990 (17,77%) municípios contavam com apoio, manutenção ou transferência de recurso para bem tombado. No que tange à responsabilidade do bem tombado: 11,82% é da União; 19,29%, do estado; 83,43%, do município; e 12,22% é privada.

Nos estados de Rondônia (15,38%), Amazonas (14,52%), Roraima (13,33%), Pará (16,67%), Tocantins (14,39%), Piauí (16,52%) e Alagoas (14,71%), os percentuais de municípios com conselho municipal são os mais baixos do país. Em relação à composição do conselho, em poucas UFs havia previsão de participação de representação de movimentos negros (336 municípios = 14,29% das UFs); de comunidades quilombolas (213 municípios = 9,06% das UFs); de povos indígenas (121 municípios = 5,14% das UFs); e de outros povos e comunidades tradicionais (434 municípios = 18,45% das UFs).

¹² BRANT, João. A morte lenta das políticas federais de cultura. In: ROSSI, Pedro; DWECK, Esther; OLIVEIRA, Ana Luíza Matos de. (orgs.). *Economia para poucos: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil*. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.
TURINO, Célio. Cultura: cinco mil dias em cinco mil palavras (o que eu vi, vivi e senti). In: MARINGONI, Gilberto; MEDEIROS, Juliano (orgs.). *Cinco mil dias: o Brasil na era do lulismo*. São Paulo: Boitempo, 2017.
RUBIM, Albino (org.). *Política cultural e gestão democrática no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2016.

Fontes de financiamento

Constatamos uma queda do total executado do orçamento previsto para a cultura em 2017



Em 2018, o Ministério da Cultura teve redução crítica de seu orçamento discricionário, com significativa diminuição das verbas destinadas às despesas de custeio e funcionamento de unidades, o que afetou negativamente a maior parte de suas políticas públicas. O orçamento da pasta já vinha oscilando desde 2011, mas sofreu um corte significativo em 2015 e tornou-se ínfimo a partir de 2017 (Brant, 2018, p. 171¹³).

A partir de 2011, o MinC perdeu ritmo de crescimento de seu orçamento discricionário e passou, até 2014, por um cenário de instabilidade orçamentária e política, com três ministras e cinco secretários-executivos em quatro anos. Este cenário de instabilidade comprometeu a agenda ampla que vinha sendo implantada. A partir de 2015, a política de austeridade comprometeu de vez as condições para se fixar um conjunto de políticas culturais como política de Estado (Brant, 2018)¹⁴.

Com a destituição da presidenta Dilma Rousseff, a primeira opção do governo Temer foi extinguir o MinC, que recuou da decisão após insistentes manifestações públicas de artistas e ativistas culturais (destaca-se nesse período a ocupação do prédio da Funarte e de vários outros equipamentos do Ministério em todo o país).

A recriação do MinC, contudo, não significou uma alteração dessa tra-

jetória de sucateamento. No governo Temer, o ministério perdeu 36% dos cargos comissionados de direção e assessoramento, e seu orçamento seguiu em declínio. Em dezembro do mesmo ano, foi aprovada a proposta de teto dos gastos (EC nº 95), o que atingiu em cheio as despesas discricionárias. **Em 2018, já era possível afirmar que o orçamento do MinC estava reduzido ao custeio e ao funcionamento das suas unidades.**

1.3. Políticas de direitos humanos

Assim como no campo da cultura, a área dos direitos humanos, nos últimos anos, foi significativamente impactada pelas sucessivas instabilidades institucionais vividas no âmbito federal. Em 2016 houve uma expressiva mudança na área com a junção da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria de Direitos Humanos, e da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, que passaram a compor um único ministério: “das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos”, agregando assim várias outras pastas sob um único comando, dirigido pela então ministra da SEPPIR, Nilma Lino Gomes.

Após o *impeachment*, em 2016, todo o ministério foi extinto, e suas atribuições, transferidas para Secretarias Especiais no âmbito do Ministério da Justiça e da Cidadania e, em seguida, foram novamente unificadas em um único órgão sob o nome de Ministério dos Direitos Humanos, sob o comando da desembargadora aposentada Luislinda Valois. No governo Bolsonaro, toda essa área foi redesignada para o Ministério da Família e dos Direitos Humanos, sob o comando da pastora Damares Alves.

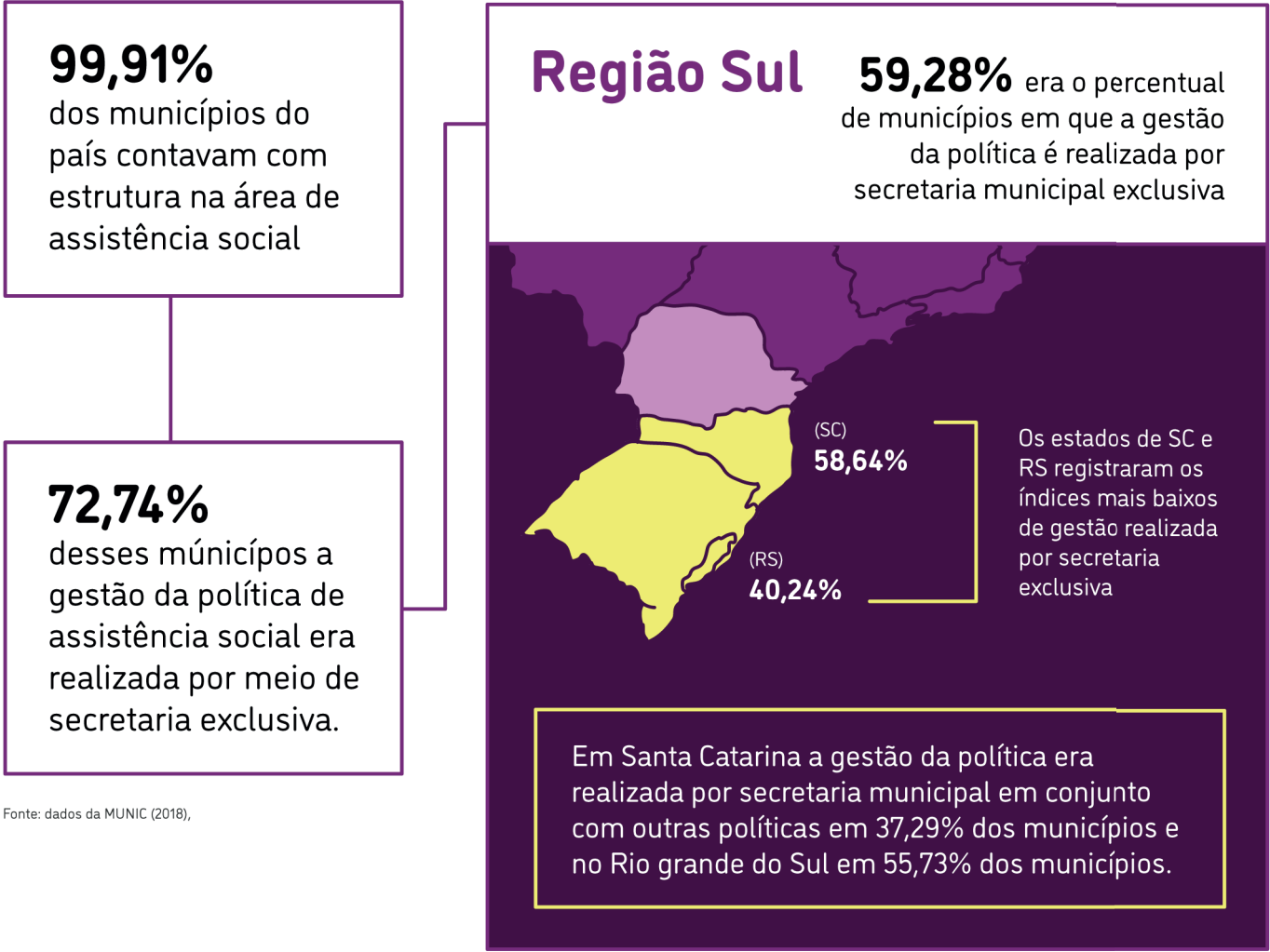
Antes de 2016, tendo em vista todos esses sobressaltos, já havia na pasta dos direitos humanos (assim como nos ministérios da igualdade racial, das mulheres e na Secretaria Nacional de Juventude) sérios problemas de sub-financiamento e graves instabilidades na chefia do referido ministério. Na então Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República, por exemplo, houve, entre 2015 e 2016, curtos mandatos da ministra Ideli Salvati (2015/2016) e do ministro Pepe Vargas (2016), que se revezaram antes da extinção do órgão.

¹³ BRANT, João. A morte lenta das políticas federais de cultura. In: ROSSI, Pedro; DWECK, Esther; OLIVEIRA, Ana Luíza Matos de. (orgs.). *Economia para poucos: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil*. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

¹⁴ Idem.

1.4. Políticas de assistência social

As políticas de assistência social foram fortemente impulsionadas desde a Constituição de 1988. A Lei Orgânica de Assistência Social, aprovada em 1993, e, mais recentemente, a estruturação do Ministério de Desenvolvimento Social, a consolidação da rede de assistência social e a criação e o fortalecimento de programas, como o Bolsa Família, expressam esses avanços em termos de políticas de assistência social. Por esse motivo, verifica-se, na base dos estados e dos municípios, uma expressiva rede de órgãos locais de gestão na área de assistência social.

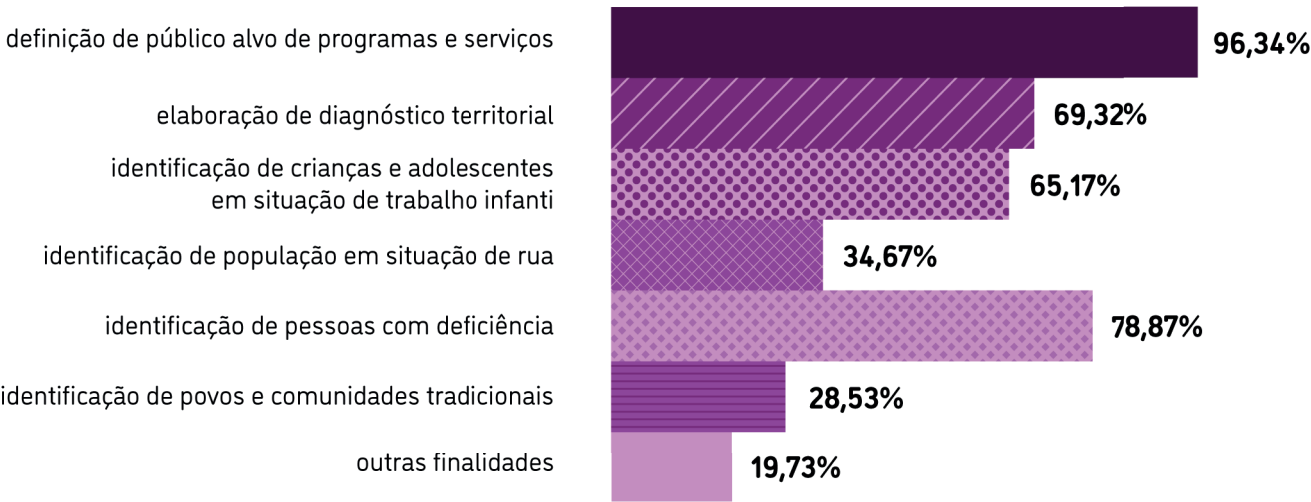


Do ponto de vista dos Conselhos Municipais de Assistência Social, também se nota aqui uma ampla cobertura nos estados e nos municípios, de modo que 99,89% das UFs possuem conselho municipal de assistência social e, em 97,02% dos municípios, a formação do conselho é paritária. É evidente que, nesse cenário, segue sendo importante analisar a efetividade dessas estruturas e, sobretudo, sua real autonomia perante os governos de estados e municípios. Na análise prática dessas instâncias de participação, é ainda recorrente a prática de conselhos efetivamente dirigidos pelas secretarias, com ou sem capacidade técnica para o efetivo exercício do controle social.

Política sociais no âmbito municipal

Com relação ao cadastramento único para programas sociais, também é bastante elevado o nível de institucionalização, inclusive nas esferas municipais. Analisando os índices apresentados pela Munic, vemos, com dados de 2018, que, em 89,52% das unidades federativas, o Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal é realizado no município pelo órgão gestor da assistência social.

Usos do cadastro único para programas sociais



No que tange à execução direta de serviços socioassistenciais, aos serviços executados, às unidades físicas da rede socioassistencial e à prestação destes serviços a grupos específicos por parte dos municípios, os dados de que dispomos apontam que 99,46% dos municípios contam com execução direta de serviços socioassistenciais.

Os principais serviços socioassistenciais executados são: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS) (93,68%); Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (55,42%); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS) (48,94%); Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (18,32%); Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (44,01%); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) (64,84%); Serviço Especializado em Abordagem Social (33,00%); Programa/Serviço de acolhimento em Família Acolhedora para Criança e Adolescente (19,40%); Serviço de Acolhimento Institucional para: crianças e adolescentes (41,39%); adultos e famílias (6,57%); idosos (24,22%); jovens e adultos com deficiência (5,42%); e mulheres em situação de violência (4,31%).

Quanto às unidades físicas da rede socioassistencial (pública ou privada), os municípios brasileiros estão cobertos com Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) (99,49%); e Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) (43,72%).

Nota-se, ainda, em menor quantidade, a existência de Abrigo institucional ou Casa lar para crianças e adolescentes (34,19%). E, em número bastante reduzido, Abrigo institucional para pessoas com deficiência (3,21%); Residência inclusiva (1,53%); Abrigo institucional ou Casa de passagem para população em situação de rua (6,81%); Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (4,35%); Unidade de atendimento ao adolescente em conflito com a lei (10,81%); República para adultos em processo de saída das ruas (1,17%); Abrigo institucional ou Casa de passagem para migrantes e/ou refugiados (2,44%); Abrigo para famílias desabrigadas/ desalojadas vítimas de desastres (1,84%); Abrigo institucional para mulheres em situação de vio-

lência (2,55%); abrigo institucional ou Casa lar para idosos (24,84%); República para idosos (1,39%); República para jovens egressos de serviço de acolhimento (0,94%); Centro de múltiplo uso (6,35%).

Em 24,5% dos municípios estão presentes unidades exclusivas de cadastramento e/ou revisão cadastral (24,51%), e 66,5% dos municípios realizam serviços socioassistenciais a grupos específicos.

Disponibilidade de serviços socioassistenciais por grupo nos municípios

GRUPO	(%)
Agricultores familiares;	40,07%
População em situação de rua;	20,92%
Assentados da reforma agrária;	19,37%
Catadores de materiais recicláveis;	19,55%
Comunidades quilombolas;	14,73%
Povos indígenas;	9,78%
Povos ciganos;	6,16%
Ribeirinhos;	10,13%
Povos de matriz africana;	4,19%
Outros povos e comunidades tradicionais;	8,95%
Pescadores artesanais;	12,33%
Migrantes/Imigrantes/Refugiados;	7,04%
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura;	4,69%
Encarcerados/egressos do sistema carcerário.	6,93%

Um exemplo da atuação irresponsável do governo Bolsonaro, notável desde antes da pandemia, é a diminuição de um dos maiores programas de transferência de renda do mundo, o Bolsa Família. Com efeito, apesar do empobrecimento crescente, **segundo o IBGE, em 2019, 13,5% dos domicílios recebiam auxílio financeiro por meio do programa Bolsa Família. Essa proporção era de 15,9% em 2012 (INESC, 2020, p. 4)¹⁵.**

No mesmo sentido, crianças e adolescentes também não foram poupados da sanha do governo Bolsonaro. Como mostrou estudo do INESC (2020)¹⁶, em 2019, **os gastos dos Programas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente caíram 27% em termos reais em comparação com o ano anterior¹⁷.**

1.5. Políticas de segurança alimentar e nutricional

Na década de 1990, o Brasil ficou internacionalmente conhecido por ser um dos países que compunham o mapa da fome. Naquele contexto, o quadro de desigualdades regionais era composto por problemas associados à baixa renda da população, sobretudo no meio rural e nas periferias urbanas, e, além disso, à combinação de diferentes obstáculos no acesso a direitos básicos como moradia, água e saneamento básico, infraestrutura social e habitação.

A partir dos anos 2000, esse quadro passou por significativas mudanças. Variadas políticas públicas de enfrentamento à pobreza nas suas múltiplas faces. Políticas de renda e emprego e um programa nacional de transferência de renda viabilizaram, ainda que com problemas, a melhoria da renda

familiar. Entretanto, esbarraram em limites estruturais e sem a devida confrontação ao modelo econômico calcado na desigualdade abissal entre as parcelas mais ricas e as mais pobres da população. Apesar disso, entre 2002 e 2014, houve inversão do quadro de fome e no campo da segurança alimentar e nutricional, com redução de 82% do número de pessoas subalimentadas. De acordo com a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), nesse período o Brasil saiu do Mapa da Fome, com significativo rebaixamento dos índices de insegurança alimentar severa.

Entretanto, essa mudança não foi sustentada nem sobreviveu às instabilidades econômicas experimentadas nos anos subsequentes. Entre 2014 e 2016, a prevalência da insegurança alimentar e nutricional severa ou grave atingia 18,3% da população. Entre os anos 2018 e 2019, esse percentual elevou-se para 20,6%, o que representa um contingente de mais de 43 milhões de pessoas que não se alimentam adequadamente¹⁸. Essa variação é agravada com a piora dos indicadores de emprego, renda e com as reduções seguidas do número de beneficiários dos programas sociais.

No âmbito municipal, o campo da segurança alimentar e nutricional contava com estruturas específicas de gestão em 63,30% das unidades federativas do país. E, na maioria dos casos (74,03%), a gestão era realizada por setor subordinado a outra secretaria, e, em apenas 3,18% dos municípios, a gestão era realizada por secretaria municipal exclusiva, secretarias municipais de segurança alimentar e nutricional.

Em 2018, os estados que apresentavam os melhores índices de municípios com estrutura de gestão eram: Amapá (100%), Tocantins (60,43%), Maranhão (60,37%), Sergipe (61,33%) e Paraná (62,66%).

Do ponto de vista legislativo, a fragilidade institucional dessas políticas de segurança alimentar e nutricional também se expressa. Apenas 20,92% dos municípios do país possuíam Lei Municipal de segurança alimentar e apenas 36,45% dos municípios contavam com conselho municipal de segurança alimentar.

O percentual de municípios que contavam com essa ferramenta de gestão

¹⁵ INESC, Instituto de Estudos Socioeconômicos. Bolsonaro, a pandemia e a explosão de demandas sociais. *Le Monde Diplomatique Brasil*, agosto de 2020. Disponível em: <<https://diplomatique.org.br/bolsonaro-a-pandemia-e-a-explosao-das-demandas-sociais/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

¹⁶ INESC. *Brasil com baixa imunidade: Balanço do Orçamento Geral da União 2019*. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Balanco-OGU-Inesc.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2020.

¹⁷

¹⁸ FAO. The State of food security and nutrition in the World 2020. Transforming food system for affordable health diets. FAO, Roma, 2020. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/ca9692en/online/ca9692en.html>>. Acesso em: 24 set. 2020.

tem ampla variação nas regiões do país. Os estados de Tocantins (95,68%), Paraná (70,18%), Sergipe (68,00%) e Ceará (68,48%) ostentam os melhores índices de municípios com conselho municipal. Já os estados de Alagoas (3,92%), Acre (9,09%), Amazonas (12,90%) e Mato Grosso do Sul apresentam os menores índices de municípios com conselho municipal. Não há informações sobre a composição desses conselhos.

Ainda no plano municipal, frise-se também a baixa dotação orçamentária específica para políticas de segurança alimentar nos municípios e a alta dependência dos recursos federais para as políticas no setor. Apenas 22,91% dos municípios do país contavam com recursos orçamentários municipais previstos para o financiamento de políticas de segurança alimentar e nutricional, destes, 18,8% possuíam políticas específicas para doação de alimentos a grupos específicos.

Há no país uma forte rede de produção e comercialização de alimentos partindo das pequenas e médias cidades. Em muitos casos, a organização da produção é sustentada por unidades de produção cuja mão de obra é familiar. Em 46,95% das UFs, há manutenção de feiras livres ou mercados públicos de alimentos. Todavia, em apenas 5,92% dos municípios do país há manutenção de banco de alimentos, e somente 4,42% dos municípios contam com cozinhas comunitárias. Restaurantes populares estão presentes em 3,27% dos municípios do país e 4,83% dos municípios brasileiros contam com equipamentos de abastecimento público de alimentos. Ou seja, aproveita-se pouco dessa potente rede de oferta e distribuição de alimentos.

A compra pública de produtos da agricultura familiar ocorre em 85,75% dos municípios brasileiros, a qual ocorre por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (94,37%); do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) (41,62%); de programas estaduais (5,72%) e de programas próprios (9,15%). Porém, a vinculação desses programas de compras de alimentos e o atendimento direto por meio das instâncias do Cadastro Único são ainda minoritários e pouco efetivos.

É importante ressaltar ainda que, em apenas 24,22% dos municípios do país, foi implementado o programa de cisternas, incluindo água para consumo e produção. Essa questão é fundamental no contexto de pandemia, mais ainda ao se considerar a população da Região Nordeste, a qual, historicamente, sofre com a falta de água.

Pandemia obriga família a pagar aluguel para manter casa, mas morar na rua por comida

A quarentena por causa do Coronavírus levou para debaixo das marquises da capital paulista famílias que têm casa, mas, sem trabalho, não conseguem pagar o aluguel e ainda abastecer a despensa. Elas escolhem manter a moradia, mas, em busca do que comer, trocam o teto pelo relento.

É o caso do casal Ingrid Alves, 26, e Júnior Bezerra, 27. Eles, junto com os filhos de 6 e 4 anos, dormem algumas semanas em frente ao Theatro Municipal, no centro, a 1h30 de ônibus de casa, no Cantinho do Céu, periferia da extrema zona sul. Ali, recebem café da manhã, almoço e janta em marmitas feitas por voluntários. Guardam parte para levar embora.

Os dois trabalhavam como camelôs e vendiam de bala a pano de prato em semáforos. Desde março, no entanto, com menos carros e mais medo de infecção pelo Coronavírus, as vendas pararam. “Ninguém quer mais abrir o vidro. Se antes já era difícil, agora as pessoas têm mais um motivo para não olhar para você”, diz Júnior.

O auxílio emergencial do governo federal, de R\$ 600, não foi suficiente para cobrir os gastos. “Conseguimos finalmente montar a casa no começo do ano. Quando estávamos certinho lá, veio a pandemia. Agora tem lugar para morar, mas não tem o que comer. Vimos o armário esvaziar. O que sobra não dá para comprar cesta básica, mistura, gás e bolacha para as crianças.”

Ele diz ter medo de ficar doente, por ser fumante e obeso. “Ou a gente morre de 'corona' ou de fome.”

Fonte: PAULUZE, Thayza. Pandemia obriga família a pagar aluguel para manter casa, mas morar na rua por comida. *Folha de S.Paulo*, 10 de junho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/06/pandemia-obriga-familia-a-pagar-aluguel-para-manter-casa-mas-morar-na-rua-por-comida.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

1.6. Política para as mulheres

Além da baixa institucionalidade já apontada ao tratarmos do tema dos direitos humanos, a política para as mulheres no Brasil também foi fortemente impactada pelas restrições orçamentárias características dessas áreas transversais de políticas públicas. Apesar do incremento proporcionado por políticas inovadoras desenvolvidas no âmbito das ações de enfrentamento à violência contra a mulher (em especial após a aprovação da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio), verifica-se, nesse campo, baixa execução de recursos alocados pelo Congresso Nacional e pequena rede local de execução integrada dos recursos.

De acordo com o INESC, em 2019, dos quase 20 milhões autorizados para a construção das casas da mulher brasileira, nenhum recurso foi gasto, tampouco houve recurso autorizado para o Disque 180 e para o Disque 100. **A Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 autorizou recurso no valor de R\$ 41 milhões para proteção do direito à vida – no entanto, não há nenhum documento, até julho de 2020, que apresente o desenho desta ação, ou seja, como será implementada.**

No âmbito dos municípios, as estruturas de gestão de políticas para as mulheres permanecem frágeis, mesmo diante dos avanços decorrentes da criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), no âmbito federal, ainda no primeiro governo do Presidente Lula (2003). De acordo com os dados da Munc (2018), **80,05% dos municípios do país não possuem organismo executivo específico para gestão de políticas para as mulheres;** e, dentre os municípios que possuem tais estruturas, 62,76% encontravam-se subordinadas a outras secretarias.

No estado de Roraima, por exemplo, nenhum município possuía estrutura para gestão da política voltada às mulheres, considerando dados de 2018. Em municípios do Piauí, de Minas Gerais, do Paraná e de Santa Catarina, também é bastante reduzida a presença de organismos executivos de gestão das políticas para as mulheres (menos de 8% dos municípios em todos esses estados). No polo oposto, Amapá e Pernambuco apresentam os maiores índices de municípios com órgãos gestores de políticas para mulheres, 93,75% e 98,38%, respectivamente.

Os organismos executivos municipais de políticas para as mulheres estão organizados não só no planejamento das ações transversais, mas também na gestão direta de medidas políticas públicas, em especial no que tange à questão do enfrentamento à violência contra mulher.

Serviços disponíveis em municípios com organismos executivos de políticas para as mulheres

ações relacionadas com promover capacitação em gênero para outras áreas do governo municipal	45,99 %
iniciativas voltadas a executar diretamente políticas para a promoção e igualdade de gênero	47,61 %
órgãos gestores de políticas para mulheres com medidas referentes a executar diretamente políticas para o enfrentamento da violência	65,01 %
tarefas voltadas para executar diretamente políticas para a promoção da autonomia das mulheres	53,65 %

Serviços e políticas voltados para as mulheres

Dentre o conjunto de serviços voltados para as mulheres, os municípios oferecem – em níveis desiguais – equipamentos como Casa(s) Abrigo, para atendimento a mulheres em situação de violência e risco de morte de acordo com a Lei Maria da Penha; Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM); Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM); e Núcleos Integrados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (NIAM).

Conforme os dados da MUNIC em 2018 **apenas 134**, equivalente a 2,41% dos municípios brasileiros, contavam com Casa(s)-Abrigo e 20,88% das UF's, ou seja, 1.163 municípios, possuíam serviços especializados distribuídos da seguinte maneira:

Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) / Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM) / Núcleos Integrados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (NIAM)	385 municípios	6,91 %
Casas-Abrigo (responsabilidade da gestão não é do município)	134 municípios	2,41 %
Serviços Especializados de Atendimento à Violência Sexual	540 municípios	9,69 %
Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAM	460 municípios	8,26 %
Juizados ou Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	251 municípios	4,51 %
Promotorias Especializadas/Núcleos de Gênero do Ministério Público	188 municípios	3,38 %
Defensorias da Mulher ou Núcleo Especial de Direito da Mulher e de Vítimas de Violência (NUDEMs)	87 municípios	1,56 %
Casa da Mulher Brasileira	14 municípios	0,25 %
Patrulha Maria da Penha	182 municípios	3,27 %
Serviço de Responsabilização do Agressor	113 municípios	2,03 %
Outros serviços	135 municípios	2,42 %

Em 2017, foram realizados pelo menos 168.178 atendimentos a mulheres em situação de violência no CEAM/CRAM/NIAM¹⁹.

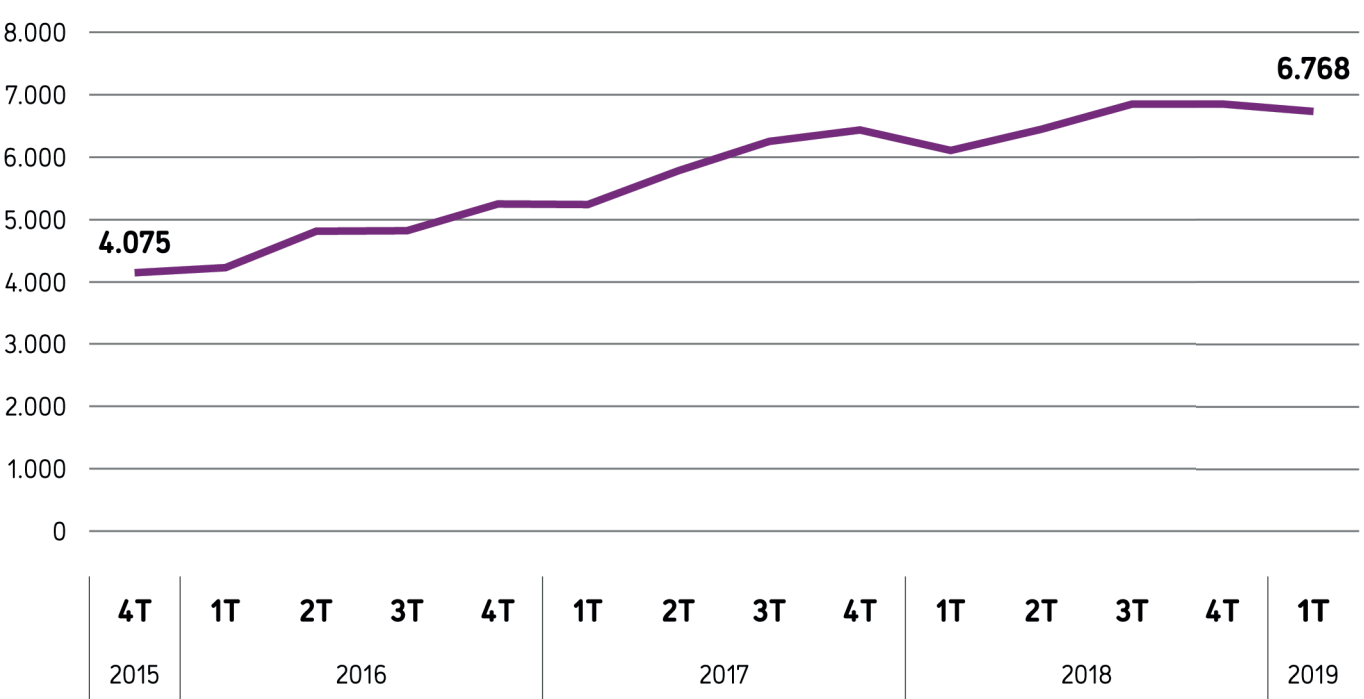
¹⁹ Esse cálculo considera apenas o registro de 8,67% dos 483 municípios, que corresponde àqueles que realizavam levantamento do quantitativo de mulheres atendidas.

1.7. Políticas referentes ao mundo do trabalho

Entre o terceiro e o quarto trimestres de 2018, quase 5 milhões de trabalhadores tiveram as jornadas de trabalho reduzidas para menos de 30 horas semanais. Entre eles, 1,3 milhão ficaram insatisfeitos com essa mudança e declararam que gostariam de trabalhar mais horas.

Esses trabalhadores tornaram-se parte do crescente número daqueles que são considerados subocupados por insuficiência de horas trabalhadas. No total, havia quase 7 milhões de pessoas nessa situação no final de 2018, ou seja, 7% dos ocupados do país. Na última divulgação, referente ao primeiro trimestre de 2019, o número de subocupados foi estimado em 6,8 milhões²⁰

O número de subocupados **cresceu 66% desde 2015** e chegou a **6,8 milhões** no primeiro trimestre de 2019



Fonte: Boletim Emprego em Pauta 12 / DIEESE com dados do IBGE. PNAD Contínua (1º trimestre de 2012 a 1º trimestre de 2019. Obs.: em 1000 pessoas. Extraído em 20/04/2019.

²⁰ DIEESE, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Ocupados, mas insatisfeitos – uma análise do crescimento da subocupação. *Boletim Emprego em pauta*. n. 12, abril/maio de 2019. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/boletimempregoempauta/2019/boletimEmpregoEmPauta12.html>>. Acesso em: 24 set. 2020.

A permanência do trabalho doméstico como emprego feminino e negro é ilustrada pelos indicadores de participação de gênero e de raça na categoria. Em 2018, havia no país 6,23 milhões de pessoas ocupadas na atividade, segundo dados da PNADC. Desse total, apenas 457 mil eram homens e 5,77 milhões eram mulheres, ou seja, as mulheres correspondiam a 92,7% da categoria. Do total de trabalhadoras, 3,75 milhões eram negras e 2.018 milhões eram não negras. As mulheres negras, portanto, representavam 65% do contingente de domésticas no país.

Em 2018, do total de trabalhadoras domésticas, 39,1% tinham de 30 a 44 anos e 46,5%, mais de 45 anos, o que corresponde a 2,6 milhões de trabalhadoras, sendo que 38,2% se encontravam na faixa etária de 45 a 59 anos (2,2 milhões de trabalhadoras) e 8% tinham mais de 60 anos (480 mil mulheres).

Outro destaque importante do perfil dessas trabalhadoras é sua expressiva participação na responsabilidade pela manutenção de seus domicílios, o que coloca suas famílias em situação de maior vulnerabilidade em caso de demissão. Em 2017, as trabalhadoras domésticas foram responsáveis por 31,3% da renda mensal de seus domicílios. Entre as negras, essa participação era ainda maior: 34% contra 27,8% entre as não negras. Além da elevada participação na renda domiciliar, 45% das trabalhadoras domésticas são chefes de domicílios, proporção que varia enormemente de acordo com a situação de pobreza da trabalhadora. Entre as trabalhadoras extremamente pobres, 58,1% são chefes de domicílio; entre as pobres, 48,7%; e entre as não pobres, 42,4%; ou seja, há maior participação de mulheres chefes de família em situação de extrema pobreza.

2. Situação da pandemia

O primeiro caso registrado de Covid-19 no Brasil ocorreu em 26 de fevereiro, vinte e três dias após a Portaria do Ministério da Saúde que, em 3 de fevereiro de 2020, reconheceu a emergência nacional em saúde pública e estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública como mecanismo nacional de gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito do país. Rapidamente assistimos à multiplicação dos casos, e, em 17 de março, registramos o primeiro óbito decorrente da contaminação pelo Coronavírus. Desde então, os casos expandiram-se aceleradamente nas diferentes regiões do país, com diferentes concentrações e velocidades, de modo que, em julho de 2020, já se registrava 2,5 milhões de casos oficiais notificados e mais de 90 mil óbitos acumulados com registros letais em todas as unidades da federação.

Quanto tempo leva para contar até 100 mil?

Nessa pandemia, foram 164 dias, do primeiro caso até passarmos das 100 mil mortes por causa do novo Coronavírus

O total cresceu mais gradualmente no começo, do primeiro óbito, em 12 de março, até pouco antes de o país passar de 10 mil, em 9 de maio. Aí a curva de contágio empinou de vez. As mortes dobraram em menos de duas semanas. Um mês depois, eram mais de 50 mil. Agora, neste sábado (8/8), chegaram a 100.477.

É como se a maior tragédia da aviação brasileira (o acidente de avião da TAM no aeroporto de Congonhas, em São Paulo, que matou 199 pessoas) tivesse se repetido 505 vezes desde 26 de fevereiro, quando o primeiro caso foi oficialmente confirmado.

Seriam três desastres de avião daquele porte por dia, todos os dias, ao longo de mais de cinco meses.

Ou o equivalente à população inteira de cidades como Jataí, em Goiás, Barra do Piraí, no Rio de Janeiro, Mairiporã, em São Paulo, e Abreu e Lima, em Pernambuco.

Fonte: ALVIM, Mariana; BARIFOUSE, Rafael; GUIMARÃES, Ligia; LEMOS, Vinícius, MOTTA, Camilla Veras. Coronavírus: 9 erros que levaram às 100 mil mortes no Brasil (e 1 lição que a pandemia deixa até agora). BBC Brasil, 8 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53703044>>. Acesso em: 24 set. 2020.

2.1. O problema do acesso aos dados: a política da desinformação

O acesso aos dados constituiu-se como a primeira grande batalha dos organismos da sociedade civil e dos veículos de comunicação. Desde o começo da pandemia, houve, por parte do governo federal, sucessivas manobras para ocultar o iminente colapso do sistema de saúde, as taxas

desiguais de contaminação e letalidade entre os diferentes grupos e, sobretudo, a inércia das autoridades do governo federal em produzir informações políticas eficazes em termos de prevenção e de ampliação dos equipamentos de atenção à saúde.

Para se ter uma ideia do tipo de problema decorrente da omissão do governo federal no trato das informações relativas à pandemia, em abril registrava-se que a variável raça/cor não era de preenchimento obrigatório no sistema de notificação do Ministério da Saúde (e-SUS VE) utilizado no contexto da pandemia. O episódio ensejou duras manifestações das organizações do movimento negro (com destaque para a Coalizão Negra por Direitos e para o Grupo de Trabalho Racismo e Saúde da Associação Brasileira de Saúde Coletiva – Abrasco²¹), que logrou, ao longo do tempo, reverter essa taxa de não preenchimento dessas importantes informações (2020)²².

De acordo com a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (2020), o que se viu nos primeiros meses da pandemia foi um “apagão de dados” quanto à Covid-19, com mudanças implementadas no Painel de monitoramento epidemiológico do Portal do Ministério da Saúde como parte de uma política de desmonte, não apenas da sistematização dos dados da doença, como também dos principais sistemas de informações em saúde que são geridos de forma coordenada, participativa e competente conforme a governança do SUS²³.

No dia 7 de junho, em nota da Abrasco, também subscrita pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e Associação Brasileira de Ciência, afirmou-se que:

²¹ ABRASCO, Associação Brasileira de Saúde Coletiva. *Carta ao Ministério da Saúde sobre a informação raça/cor nos sistemas de informação da Covid-19*. 25 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2020/04/Carta-ao-Minist%C3%A9rio-da-Sa%C3%BAde-sobre-a-informa%C3%A7%C3%A3o-ra%C3%A7a_cor-nos-sistemas-de-informa%C3%A7%C3%A3o-da-Covid-19-1.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.

²² Frise-se que, desde 2017, há uma portaria do Ministério da Saúde que determina que a informação sobre raça/cor conste em todos os instrumentos de coleta de dados utilizados pelos serviços públicos e nas pesquisas em saúde (Portaria nº 344 GM/MS, de 1º de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a inclusão e o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde).

²³ ABRASCO, Associação Brasileira de Saúde Coletiva. *Nota Técnica: apagão de dados no enfrentamento à pandemia de Covid-19*; 9 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2020/06/Nota-T%C3%A9cnica_-Apag%C3%A3o-de-Dados-no-enfrentamento-%C3%A0-pandemia-de-Covid-19.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.

Na noite de sexta-feira, 5 de junho de 2020, foi retirado o acesso ao portal do governo federal que divulga os dados diários da Covid-19. O referido portal foi reaberto no sábado, 6 de junho de 2020, contendo informações reduzidas, com a justificativa de adoção de nova sistemática de contabilização de casos e óbitos causados pela doença.

*A atitude do Governo em não revelar os dados da pandemia permite a manipulação das informações sobre a evolução da Covid-19 no país e impede o acompanhamento e a contenção da doença que tem afetado centenas de milhares de brasileiros. Um cenário de desinformação contribui para que a população se sinta abandonada à sua própria sorte. A ocultação de dados prejudica também a programação para volta de atividades e circulação de pessoas, impactando o planejamento econômico para a saída da recessão, e atenta contra a imagem do Brasil no exterior.*²⁴

Como destacou a ativista do movimento negro e colunista da Folha, Cida Bento:

*Conhecer como as mulheres, os indígenas, os quilombolas, os negros e as negras, os moradores de periferias, os jovens, os idosos estão sendo diferencialmente atingidos ajuda a tomar decisões de toda ordem, tais como: onde ampliar o número de leitos, de profissionais de saúde, de provimento de alimentação e produtos de higienização, de ambulâncias, de diversidade de campanhas públicas, etc. (Bento, 2020).*²⁵

²⁴ SBPC, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; ABC, Associação Brasileira de Ciência. *Nota sobre a ocultação de dados da Covid-19*. 7 de junho de 2020. Disponível em: <<http://portal.sbpcnet.org.br/wp-content/uploads/2020/06/NOTA-ABC-E-SBPC-SOBRE-A-OCULTA%C3%87%C3%83O-DOS-DADOS-DA-COVID-19.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2020.

²⁵ BENTO, Cida. Covid-19 nos cadastros de saúde. *Folha de S.Paulo*. 30 de abril de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/cida-bento/2020/04/covid-19-nos-cadastros-de-saude.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Na prática, tudo que sabemos de mais confiável até então se deve ao esforço de grupos de pesquisas autônomos, aos trabalhos de profissionais comprometidos no SUS que resistem e produzem informação de qualidade e, sobretudo, ao ativismo das organizações sociais e à pressão exercida pela imprensa e por organizações da sociedade civil.

A subnotificação e a ocultação dos dados da pandemia indicam que a situação deve estar muito pior do que os dados oficiais apontam. De acordo com a pesquisa EPICOV19-BR, que mapeia a epidemiologia do Coronavírus, a subnotificação dos casos está na casa das 6x, o que indica que o País pode ter mais de 8 milhões de pessoas que têm ou já contraíram a Covid-19 em todas as regiões, mas que não foram identificadas pela falta de uma efetiva política de rastreamento e testagem. O crescimento de mortes por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) não testadas para Covid-19, cuja média nacional representam 8 mortes adicionais para cada 10 mortes oficializadas por Covid-19, projeta um número real de mortes superior a 100.000. A subnotificação, a ocultação dos dados da pandemia, a sua minimização e a militarização do Ministério da Saúde são problemas que provocam o total descontrole da Covid-19 no país. Desde a saída de dois ministros da área técnica da saúde, o comando do Ministério da Saúde (MS) se encontra militarizado. Com um ministro interino, General do exército à frente da pasta vem avançando em uma política que promove o negacionismo, a censura e o obscurantismo. Não existe um comando nacional para o combate à pandemia no país, nem mesmo um Plano com diretrizes orientadoras²⁶.

²⁶ FNCPS. Frente Nacional contra a Privatização da Saúde. Vida acima dos lucros, enfrentar a pandemia é possível e necessário já. 17 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/site/noticias/vida-acima-dos-lucros-enfrentar-a-pandemia-e-possivel-e-necessario-ja-campanha-da-frente-nacional-contra-a-privatizacao-da-saude-fncps/50271/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Ataques contra jornalistas e desinformação

Desde março, quando foram confirmados os primeiros casos de Covid-19 no Brasil, pelo menos 82 vezes jornalistas e comunicadores que realizavam coberturas relacionadas à pandemia foram atacados. 72% dos ataques registrados foram realizados diretamente por membros do Governo Federal, pelo Presidente da República e por políticos associados, de forma que o descrédito da informação, do trabalho da imprensa e as agressões contra jornalistas são abertamente incentivados por membros do Poder Executivo Federal.

Além disso, os dados demonstram que 10% dos ataques ocorreram durante coberturas em hospitais e comércios que permaneceram abertos, de forma contrária aos Decretos municipais e estaduais e às políticas de prevenção contra o Covid-19. Nessas ocasiões, as coberturas foram interrompidas, por vezes, contando com agressões físicas e verbais, em situações que colocaram em risco a segurança dos jornalistas presentes e prejudicaram o direito da população à informação – ainda mais necessário no contexto de uma grave pandemia.

O jornalismo tem um papel essencial no contexto da pandemia de Covid-19, informando sobre as estatísticas federais e regionais de contaminação e óbitos e sobre as medidas de contenção da disseminação do vírus propostas pelas organizações nacionais e internacionais de saúde. O ataque aos comunicadores e aos veículos de comunicação enseja vulnerabilidade galopante dos brasileiros frente à conjuntura de pandemia, criando sentimento de desconfiança ao redor do trabalho informativo e crescente desinformação da população.

Fonte: ARTICLE 19. *Monitoramento registra 82 violações a jornalistas cobrindo a pandemia de Covid-19 no Brasil*. 25 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://artigo19.org/blog/2020/08/25/monitoramento-registra-82-violacoes-a-jornalistas-cobrindo-a-pandemia-de-covid-19-no-brasil/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

2.2. Taxas de infecção e letalidade

Por trás dos dados omitidos pelo governo federal, o que se tem são múltiplas camadas de desigualdade expressas nos registros de morte aos quais temos tido acesso. Seja nos dados disponibilizados pelo consórcio de veículos de imprensa, seja nos dados de boletins epidemiológicos próprios ou nos registros de mortes por doenças respiratórias feitos com base nas informações de cartórios do país, tem-se a constatação de que negros, pobres e moradores das periferias – além de moradores de rua – são os grupos mais expostos à contaminação e, uma vez infectados, mais suscetíveis a agravos de saúde e a quadros letais. Como diz Carvalho (2020, p. 9), “sobram evidências de que a pandemia não é tão democrática quanto muitos gostam de fazer parecer”²⁷.

Os dados são assustadores sobre todos os aspectos.

Numa única Avenida, as mortes de Pequim

Na Avenida Atlântica, em Copacabana, pelos menos 10 pessoas morreram de Covid-19 até 30 de julho – número equivalente ao de mortes em Pequim.

Na Avenida Atlântica, cartão-postal de Copacabana, pelo menos 10 pessoas morreram por Covid-19 até dia 30 de julho, segundo os dados georreferenciados da Prefeitura. Isso é equivalente a todas as mortes pela doença em Pequim, capital da China, que tem mais de 21 milhões de habitantes.

Entre indígenas, tragédia comparável à da Sicília

279 indígenas que vivem em territórios homologados no Brasil morreram de Covid-19 – número equivalente ao de mortos pela doença na Sicília, região da Itália.

Segundo levantamento da Secretaria Especial de Saúde Indígena, 279 indígenas que vivem em territórios homologados morreram de Covid-19 até dia 30 de julho. Esse número é equivalente a todos os mortos pela doença na região da Sicília, que registrou 283 mortes até então.

Em um Hospital carioca, duas Coreias do Sul

Um único hospital do Rio somou 775 mortes por Covid-19 entre confirmados e suspeitos até 28 de julho; é mais que o dobro das mortes registradas na Coreia do Sul até então.

Só no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, em Acari, Zona Norte do Rio de Janeiro, 775 pessoas morreram por Covid-19 até o dia 28 de julho, segundo dados da Prefeitura do Rio, disponibilizados no Tabnet. O número leva em conta mortes confirmadas e suspeitas e é maior que o dobro de mortos contabilizados em toda a Coreia do Sul – 300, até então.

²⁷CARVALHO, Laura. *Curto-circuito: o vírus e a volta do Estado*. São Paulo: Todavia, 2020, p. 9

Na cidade de São Paulo mais mortes que na Alemanha

A Covid matou 9.710 pessoas na capital paulista até dia 29 de julho, mais que em toda a Alemanha (9.128 até a mesma data).

Na cidade de São Paulo, a Prefeitura confirmou 9.710 mortes por Covid-19 até dia 29 de julho. Esse número supera o total de mortes pela doença em toda a Alemanha – 9.128 até a mesma data.

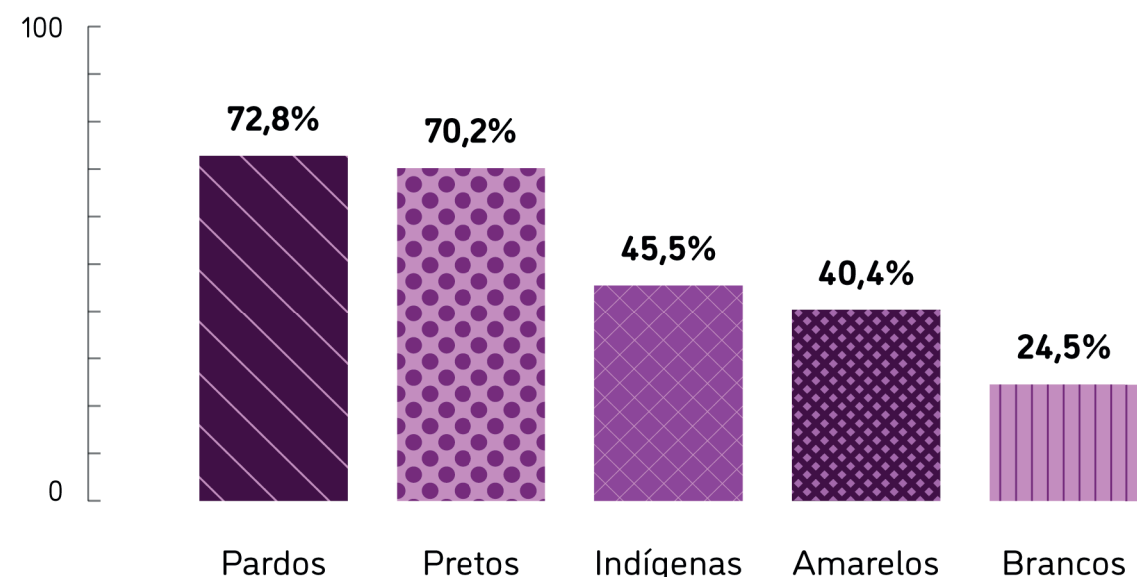
No Rio, tragédia de proporções continentais

O Estado do Rio confirmou 13.348 mortes por Covid-19 até 30 de julho – mais que em todo o continente africano até a mesma data.

Fonte: LICHOTTI, Camille; BOUNO, Renata. A geografia macabra da Covid-19. *Piauí*, 3 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/geografia-macabra-da-covid-19/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Em levantamento realizado pelo *site* de notícias G1, em 13 de julho de 2020 identificou-se que, entre negros (pretos e pardos), cresceram mais de 70% durante os meses de pandemia os quadros de mortes registradas por Insuficiência Respiratória, Pneumonia, Septicemia e Síndrome Respiratória Grave (SRAG), se comparados ao mesmo período do ano anterior. O índice é superior ao registrado entre todos os outros grupos raciais, mesmo que se considere o aumento geral de 34,5% de mortes por doenças respiratórias no período (16 de março a 30 de junho).

Mortes registradas por Insuficiência Respiratória, Pneumonia, Septicemia e Síndrome Respiratória Grave (SRAG) por raça/cor



Fonte: Elaborado pelos autores a partir das informações na reportagem "Mortes entre pretos e pardos por doenças respiratórias crescem mais do que entre brancos durante a pandemia, segundo cartórios". Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/13/mortes-de-pretos-e-pardos-tiveram-alta-de-31percent-na-pandemia-segundo-cartorios.ghtml>

Outro grupo com taxas superlativas de infecção e morte por Covid-19 no Brasil foi o das gestantes e puérperas. Das 160 mortes maternas associadas à Covid-19 no mundo, até o começo de julho de 2020, 124 (ou seja, 77%) dos óbitos de gestantes e puérperas foram registrados no Brasil. Destas, 26% das gestantes ou puérperas que morreram não tiveram acesso a um leito de UTI e 36% não chegaram a ser intubadas (Collucci, 2020)²⁹.

O que os dados revelam é que a base da pirâmide social – mulheres, negras e negros, pobres, moradores/as das periferias urbanas e das regiões mais afastadas dos centros urbanos – está mais sujeita à con-

²⁹ COLLUCCI, Cláudia. Caso único, Brasil passa de 200 mortes de grávidas e puérperas por Covid-19. *Folha de S.Paulo*, 29 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/eqilibrio/saude/2020/07/caso-unico-brasil-passa-de-200-mortes-de-gravidas-e-puerperas-por-covid-19.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

taminação e ao desenvolvimento de casos mais graves de infecção por Covid-19. O que tem se apontado nos estudos sobre o tema é que o risco de contaminação é maior pelo número de pessoas que dividem o mesmo dormitório, pelo uso de transporte público, pela falta de saneamento básico e pela dificuldade de manter o isolamento sem reduzir sua renda para abaixo do nível mínimo de subsistência (Carvalho, 2020, p. 10)³⁰.

Ou seja, há um evidente nível de super exposição de determinados grupos em face das piores condições de renda, moradia, escolaridade, alimentação, situação de trabalho, acesso a produtos de limpeza e equipamentos de proteção individual. Como bem indaga o professor Gustavo Vecina (2020): “os pobres e negros seriam uma preferência do vírus? Claro que não, somente devido à exposição. O vírus infecta quem o encontra e este é o caso dos pobres. E também os mata proporcionalmente”³¹.

O tipo de serviço de saúde a que os diferentes grupos têm acesso se mostra decisivo para o desfecho em caso de contaminação. Segundo levantamento feito pela Folha com base no Sistema de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde (Faria, Yukari, 2020)³², em relação aos pacientes que foram internados (casos graves) com Covid-19 até o dia 20 de junho em hospitais privados, verifica-se uma taxa de cura 50% maior do que aquelas taxas de instituições públicas.³³

De acordo com o levantamento da Folha, os índices de cura nas unidades públicas são menores em estados do Norte e do Nordeste. A média é 45% em Pernambuco e 53% no Pará, ante 60% em São Paulo e 79% no Rio Grande do Sul. Em períodos de hospitais lotados e grande ocupação das UTIs do SUS, há um maior percentual de mortes, e o que

³⁰ CARVALHO, Laura. *Curto-circuito: o vírus e a volta do Estado*. São Paulo: Editora Todavia, 2020.

³¹ VECINA, Gustavo. O balanço da pandemia. *O Estado de S.Paulo*. 31 de julho de 2020. Disponível em: <<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,balanco-da-pandemia,70003380814>>. Acesso em: 24 set. 2020.

³² FARIA, Flávia; YUKARI, Diana. Taxa de cura da Covid-19 é 50% maior em hospitais privados. *Folha de S.Paulo*, 23 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/eqilibrio-e-saude/2020/07/taxa-de-cura-da-covid-19-e-50-maior-em-hospitais-privados.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

³³ Segundo a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), 47 milhões de brasileiros (cerca de 20% da população) têm plano de saúde, e, portanto, acesso a hospitais privados.

se observa é uma menor capacidade do sistema público de acolher níveis extraordinários de demanda.

De acordo com a doutora em saúde pública e pesquisadora da FioCruz Bahia, Emanuelle Góes: “doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão e diabetes, têm em grande parte a ver com o modo de vida. Essas pessoas não têm suporte para ter mais qualidade de vida. Isso adoece (...) os serviços de média e alta complexidade, mesmo os públicos estão mais localizados no centro. Mas as pessoas que mais utilizam estão na periferia. Você tem dificuldade de mobilidade, distância. Se é urgência, não consegue chegar a tempo, ou precisa rodar a cidade para conseguir uma consulta”³⁴.

Em UTI de hospital da zona leste de SP, maioria não sobrevive à Covid

Pacientes chegam ao Tide Setúbal em estado grave, e cerca de 90% dos que vão para a UTI morrem

Enquanto a vida começa a voltar ao normal nos bairros centrais de São Paulo, a pandemia do novo Coronavírus deixa marcas profundas na periferia da cidade.

No hospital municipal Tide Setúbal, em São Miguel Paulista, zona leste da capital paulista, a mortalidade na UTI destinada a pacientes da Covid-19 chega a 90%, seguindo o cálculo da Agência Nacional de Saúde, que leva em conta número de óbitos dividido pelo número de mortes, altas e transferências somadas.

³⁴ FARIA, Flávia; YUKARI, Diana. Taxa de cura da Covid-19 é 50% maior em hospitais privados. *Folha de S.Paulo*, 23 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/eqilibrio-e-saude/2020/07/taxa-de-cura-da-covid-19-e-50-maior-em-hospitais-privados.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

De acordo com dados epidemiológicos do hospital, desde 16 de março, houve 237 mortes nas UTIs reservadas para infectados com a Covid-19 e apenas 23 altas. Quando se contabilizam somente os casos confirmados com exame PCR, usado para detectar se o paciente está com a doença, houve 166 mortes nas UTIs e 9 altas.

Como comparação, no Hospital Emílio Ribas, que também é público, mas conta com mais recursos e fica em uma área rica da cidade, a taxa de mortalidade é de 27,4% em seus leitos de UTI reservados para Covid-19.

Segundo levantamento realizado por Carlos de Carvalho, professor titular de pneumologia da Faculdade de Medicina da USP, o índice de mortalidade médio por Covid-19 nas UTIs de 16 hospitais estaduais em São Paulo é de 46%.

Em nota, o diretor do Tide Setúbal, Carlos Alberto Velucci, afirmou que, de 16 de março a 31 de julho, 1.036 pacientes ficaram internados no hospital, tanto em leitos de enfermagem quanto de UTI, sendo que 613 testaram positivo para Covid-19. Segundo ele, o hospital registrou, neste período, 361 óbitos, sendo 246 de pacientes com a Covid-19.

Ao todo, afirma Velucci, foram registradas 619 altas. A direção da Unidade afirma que a taxa de mortalidade (total, não apenas da UTI) está em torno de 63%.

De acordo com Velucci, a alta mortalidade se deve, em parte, ao fato de os pacientes chegarem em estágio muito avançado da doença nos hospitais da periferia. “O hospital atua de portas abertas durante 24 horas e recebe, em sua maioria, pacientes em estado avançado da doença, inclusive de outros municípios”, diz a nota. (...)

O Tide Setúbal é o principal hospital público em São Miguel Paulista, distrito que tem 450 mil habitantes, que é dividido em duas regiões: Vila Jacuí, que contabiliza 179 mortes por Covid, e São Miguel, que teve 152 óbitos. A última apresentação do inquérito sorológico do município, de 28 de julho, mostra que a região sul da cidade tem a maior prevalência da doença, com 16,1% da população infectada, seguida da zona leste, com 13,3%.

Fonte: ANIZELLI, Eduardo; MELLO, Patrícia Campos. Em UTI de hospital da Zona Leste de São Paulo, maioria não sobrevive à Covid. *Folha de S.Paulo*, 3 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/08/em-uti-de-hospital-da-zona-leste-de-sp-maioria-nao-sobrevive-a-covid.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

2.3. Mudanças no mundo do trabalho, condições para cumprimento das medidas de isolamento social e proteção aos grupos de trabalhadoras mais vulneráveis

A pandemia chegou ao Brasil em meio à recessão econômica e à crise política. De acordo com os dados oficiais, o Produto Interno Bruto (PIB) vinha em trajetória de crescimento muito lento antes de março de 2020 e as taxas de desemprego mantinham-se altas, ao tempo em que aumentavam a informalidade e as modalidades de trabalho com jornadas de meio turno e intermitente (introduzidas pela reforma trabalhista aprovada no governo Temer).

As medidas de distanciamento e isolamento social, a veloz adesão ao teletrabalho e a explosão de trabalho por aplicativo com aumento de jornada, volatilização da renda e flexibilização dos direitos trabalhistas tende a contrair o mercado de trabalho formal e a precarizar – ainda mais – a vida dos trabalhadores. Mulheres, crianças e idosos, já pressionados pelas dinâmicas das desigualdades de gênero e da econômica do cuidado³⁵, tendem a ser impactados “de forma desproporcional e por vezes incompatível com sua jornada remunerada de trabalho” (Oliveira, 2020)³⁶ diante do contexto da pandemia com significativo aumento do desemprego e ampliação de quadros de vulnerabilidade social.

³⁵ A recente produção acadêmica sobre o cuidado utiliza-se constantemente do termo *care* ou *care work* para referir-se ao conjunto de atividades relacionadas ao cuidado (educação das crianças, atenção domiciliar à saúde, limpeza da casa, preparação da alimentação etc.) e que são reiteradamente atribuídas às mulheres, impactando assim na divisão sexual do trabalho e produzindo resultados negativos na vida das mulheres. Para saber mais sobre o assunto, ver: IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Economia dos Cuidados*: marco teórico-conceitual. Relatório de Pesquisa. Rio de Janeiro, 2016.

³⁶ OLIVEIRA, Flávia. Freio na solidariedade. *O Globo*. 10 de julho de 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/opiniaofreio-na-solidariedade-24524614>>. Acesso em: 24 set. 2020.

De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar Contínua (PNAD contínua), sistematizados pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), até maio de 2020, 18,5 milhões de brasileiros não procuraram ocupação devido à pandemia, 19 milhões de pessoas foram afastadas do trabalho e 30 milhões tiveram alguma redução no rendimento do trabalho³⁷.

As perdas de rendimento foram maiores entre os ocupados no setor de serviços, do comércio e da construção, e, entre os trabalhadores informais, também foram bastante expressivas entre os ocupados em serviços essenciais na pandemia, como os entregadores e os trabalhadores da saúde e da limpeza. Nesse contexto, o auxílio emergencial, aprovado pelo Congresso Nacional, revelou-se como medida essencial para cobrir boa parte dessa perda de rendimento e, na prática, para conter processos brutais de exclusão social, como aumento da insegurança alimentar e nutricional, ampliação de pessoas sem moradia adequada e crescimento (ainda mais) dos níveis de inadimplência.

É como assinalou a jornalista Flávia Oliveira (2020): “são informações que explicam, ao mesmo tempo, o arrefecimento das doações e o aumento da vulnerabilidade. Famílias que nunca precisaram de cestas básicas tiveram de recorrer a ONGs. Foi gente que perdeu o emprego ou viu a renda desabar e, sem reservas financeiras, ficou sem ter o que comer”³⁸.

A pandemia e o isolamento social tiveram maior impacto entre os trabalhadores informais. Mais da metade (56%) teve perda de rendimento enquanto, entre os formais, a redução foi de 26%. A renda dos informais caiu 36%, percentual mais alto do que o verificado entre os trabalhadores com carteira assinada (Dieese, 2020)³⁹. Ou seja, a legislação trabalhista, ainda que seriamente limitada pelas últimas reformas aprovadas pelo Congresso Nacional, confirmou-se não apenas como uma salvaguarda de direitos individuais, mas também como importante política pública de caráter coletivo e com efeitos importantes em termos de proteção social.

³⁷ DIEESE, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. *Boletim Emprego em pauta: Primeiros impactos da pandemia no mercado de trabalho*. n. 15, 20 de julho de 2020.

³⁸ OLIVEIRA, Flávia. Freio na solidariedade. *O Globo*. 10 de julho de 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/opiniao/freio-na-solidariedade-24524614>>. Acesso em: 24 set. 2020.

³⁹ DIEESE, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. *Boletim Emprego em pauta. Primeiros impactos da pandemia no mercado de trabalho*. n. 15, 20 de julho de 2020.

Quanto cada tipo de ocupação perdeu de rendimento (em %). Brasil, maio/2020



Fonte: Boletim Emprego em Pauta nº 15, DIEESE / IBGE. PNAD Covid. Obs.: inclui apenas as pessoas ocupadas que perderam rendimento em maio

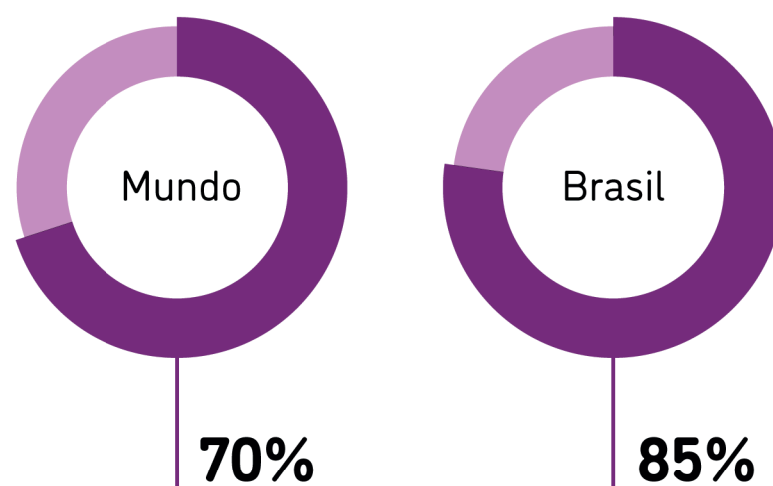
Ao mesmo tempo, grupos já mais expostos às vulnerabilidades do mundo do trabalho tornam-se ainda mais pressionados no contexto da pandemia, como empregadas domésticas, entregadores, vendedores ambulantes ou motoristas de transporte por aplicativo. São vulnerabilidades que decorrem não apenas da maior exposição à contaminação, mas também das piores condições de tratamento e/ou de outras violações de direitos humanos, como: jornadas prolongadas de trabalho, perda de renda, episódios de abusos e assédios, dentre outras violências identificáveis no contexto dessas atividades de trabalho. As desigualdades raciais e de gênero no mundo do trabalho.

As desigualdades raciais e de gênero no mundo do trabalho

Os impactos sociais e econômicos da pandemia de Coronavírus são diferentes para homens e mulheres. Especialistas e organizações alertam que é preciso levar em conta essas diferenças na hora de se pensar as respostas para esta emergência global. No Brasil, as mulheres, sobretudo as negras, estão entre os grupos mais vulneráveis aos efeitos desta crise⁴⁰.

Mulheres trabalhando na linha de frente do combate à pandemia, como enfermeiras, técnicas, auxiliares, parteiras e faxineiras*

No Brasil, **71,2%** das pessoas trabalhando na informalidade são mulheres, principalmente na prestação de serviços domésticos.**



Além da participação nas atividades formais de enfrentamento à pandemia (como enfermeiras, faxineiras etc.), as mulheres também passaram a se ocupar ainda mais das atividades de cuidado no âmbito doméstico. De acordo com pesquisa liderada pelas organizações feministas Gênero e Número

e Sempre Viva Organização Feminista (SOF), 50% das mulheres brasileiras passaram a cuidar de alguém durante a pandemia, sendo que, no caso das mulheres rurais, esse percentual alcança 62% das entrevistadas⁴³.

Não se trata de um problema a ser resolvido, nem de uma demanda a ser absorvida pelo mercado. Trata-se de uma dimensão da vida que não pode ser regida pelas dinâmicas sociais pautadas no acúmulo de renda e de privilégios. Não deu certo aqui sendo assim. A organização do cuidado ancorada principalmente na exploração do trabalho de mulheres negras e no trabalho não remunerado das mulheres é um fracasso retumbante para busca de redução das desigualdades antes e durante a pandemia do Coronavírus.

De acordo com o mesmo estudo, olhando para o contexto mais amplo do mercado de trabalho, também se verificam significativas assimetrias de gênero e raciais na repartição das condições de trabalho externo e cuidado doméstico. **Conforme estudo da SOF e da Gênero e Número, 41% das mulheres seguiram trabalhando durante a pandemia com manutenção de salários, sendo que a maior parte delas é branca, urbana, concluiu o nível superior e está na faixa dos 30 anos**⁴⁴.

Todavia, entre as que responderam que estavam trabalhando mais do que antes da quarentena, 55% delas são brancas e 44% são negras, o que denota os diferentes graus de serviços de mulheres – negras e brancas – nos contextos de ocupação com as tarefas domésticas, mas, ao mesmo tempo, revela que **“a crise sanitária sacudiu as estruturas em todas as casas de mulheres trabalhadoras (SOF, Gênero e Número, 2020)”**⁴⁵. Ou seja, foram as mulheres que, em maior ou menor proporção, sofreram os maiores impactos da crise em termos de maior exposição a sobrecargas de trabalho.

⁴⁰ ANTUNES, Leda. Coronavírus: pandemia impacta as mulheres de forma diferente. E isso precisa ser levado em conta para enfrentar a crise. *O Globo*, 3 de abril de 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/celina/coronavirus-pandemia-impacta-as-mulheres-de-forma-diferente-isso-precisa-ser-levado-em-conta-para-enfrentar-crise-24330849>>. Acesso em: 24 set. 2020.

⁴¹ Idem.

⁴² Idem.

⁴³ GN, Gênero e Número; SOF, Sempre Viva Organização Feminista. *Sem Parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia*. Agosto/2020. O estudo analisou as respostas de 2.641 mulheres entre os meses de abril e maio, e levou em consideração variáveis como etnia e área de residência das participantes, se moram em zonas rurais ou urbanas. Disponível em: <<http://mulheresnapanademia.sof.org.br/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

⁴⁴ Idem.

⁴⁵ Idem.

Trabalho doméstico no contexto da pandemia

O emprego doméstico foi um dos campos mais afetados pela pandemia no Brasil. Grande parcela dessas trabalhadoras foi dispensada do emprego por causa dos efeitos econômicos da crise e também por ser vista como agente de transmissão da Covid-19. Ao mesmo tempo, as trabalhadoras domésticas foram também impactadas pelo fechamento de escolas e de serviços ligados à alimentação e ao cuidado de pessoas, o que fez aumentar a carga de tarefas para essas trabalhadoras, as quais, muitas vezes, ficam ainda mais expostas à contaminação por permanecerem exercendo a atividade (Dieese, 2020)⁴⁶.

A pandemia, portanto, colocou no centro da discussão as condições precárias em que vivem as domésticas e as dificuldades que enfrentam para a realização de suas atividades profissionais. Matéria publicada no *site* Metrôpoles aponta que, especificamente no Distrito Federal, a associação da categoria tem recebido relatos de demissões, reduções de jornada e/ou salário em desacordo com a legislação vigente, o que, por óbvio, deve ensejar atuação dos órgãos de fiscalização das relações de trabalho. Segundo declaração da presidente da Associação Brasileira das Empregadas Domésticas do Distrito Federal e Diretora de Comunicação do Sindicato dos Trabalhadores domésticos, Samara Nunes, os gestos (esporádicos) de boa-fé dos patrões não têm freado o desemprego, e se avolumam demissões e reduções de jornada sem atenção à regra legal (Dutra, 2020)⁴⁷.

Pesquisa realizada nacionalmente pelo Instituto Locomotiva, entre os dias 14 e 15 de abril, revela que 23% de empregadores e empregadoras de trabalhadoras diaristas e 39% dos patrões de mensalistas afirmaram que suas funcionárias continuam trabalhando normalmente, mesmo no período de recomendação de isolamento social, o que certamente amplia os riscos e aumenta a vulnerabilidade das mulheres negras (Guimarães, 2020)⁴⁸.

⁴⁶ DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Quem cuida das cuidadoras: trabalho doméstico remunerado em tempos de pandemia. *Estudos e Pesquisas*. n. 96, 15 de junho de 2020.

⁴⁷ DUTRA, Francisco. Coronavírus ameaça emprego de 200 mil domésticas do DF. *Metrôpoles*. 12 de abril de 2020. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/distrito-federal/coronavirus-ameaca-emprego-de-200-mil-domesticas-no-df>>. Acesso em 13 de agosto de 2020.

No caso das empregadas domésticas, dois episódios simbolizam esse quadro de precarização e violação de direitos: o caso da primeira vítima fatal da pandemia no Rio de Janeiro⁴⁹ e de Mirtes Sousa, cujo filho foi morto após ter sido abandonado no elevador pela sua patroa, em Recife. Ambos os casos são de trabalhadoras domésticas que, durante o período em que vigoravam as regras de isolamento social, compareceram ao trabalho e foram vítimas das violências experimentadas cotidianamente por esses conjuntos de profissionais.

No caso da primeira vítima fatal do Rio de Janeiro, que inclusive era integrante do grupo de risco, pois tinha 62 anos, que semanalmente percorria 120 Km entre sua casa e o local de trabalho (na zona sul do Rio), a contaminação ocorreu por meio da patroa, a qual também se desconhece o nome. A patroa havia retornado dias antes de uma viagem à Itália (que era o grande epicentro da pandemia na época) e aguardava em casa o resultado do teste para confirmar a contaminação. De acordo com matéria da jornalista Maria Luisa de Melo, do Uol, e com outras matérias veiculadas no período, a patroa sequer informou à empregada que poderia estar contaminada e quais cuidados deveriam ser adotados nesse período. Quando apareceram os primeiros sintomas, ela limitou-se apenas a telefonar para a família da empregada pedindo que alguém fosse buscá-la:

A falta de ar evoluiu rapidamente, mas a intubação não foi suficiente e ela morreu na terça (17 de março) [dois dias depois do primeiro contato com a patroa]. A família crê que o isolamento da empregadora poderia ter evitado a morte. A reportagem do UOL não localizou a patroa da vítima e não obteve informações sobre seu estado de saúde. "Estamos muito atordoados, mas precisamos conscientizar as pessoas da gravidade [da doença]. Quem voltou de viagem da Europa e apresentou os sintomas não deve ter contato com

⁴⁸ GUIMARÃES, Ligia. Coronavírus no Brasil: 39% dos patrões dispensaram diaristas sem pagamento durante pandemia, aponta pesquisa. *BBC News Brasil*, 22 de abril de 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52375292>>. Acesso em: 13 ago. 2020.

⁴⁹ Nas matérias jornalísticas veiculadas sobre o caso, não consta o nome dessa trabalhadora. A informação é de que tal omissão decorre de um pedido da família.

outras pessoas. O isolamento podia ter evitado essa morte", diz a cunhada da idosa.

"Foi muito rápido. Como ela passou em casa antes de dar entrada no hospital, todos que moravam na mesma casa que ela estão de quarentena. E hoje à tarde fizeram o teste para o Coronavírus", acrescentou. Na mesma casa onde a vítima morava, vivem outras sete pessoas.

"Ela era muito trabalhadora. Pegava três conduções para chegar ao trabalho. Para voltar, era a mesma coisa: dois ônibus e um trem. Ela saía de casa no domingo e só voltava na quinta", contou a cunhada.

Mais velha de nove irmãos, ela trabalhava como doméstica desde jovem, inicialmente com a missão de sustentar seu irmão mais novo após a morte dos pais.

Depois, a responsabilidade aumentou com um filho e dois sobrinhos. "Ela não era aposentada, porque ainda não tinha tempo de contribuição para isso. Então, mesmo com obesidade, diabetes, hipertensão e infecção urinária, ela continuou trabalhando. Ela precisava do dinheiro", destacou, emocionado, um dos irmãos da vítima (Melo, 2020)⁵⁰.

No segundo caso, trata-se da morte do menino Miguel Silva, de 5 anos, após cair do 9º andar de um prédio no centro do Recife depois de ter sido abandonado no elevador por Sarí Corte Real, patroa de Mirtes Sousa, sua mãe, que, no momento do abandono, a pedido da patroa, havia descido para cumprir a tarefa de passear com os cachorros dela. O caso suscita a reflexão sobre uma série de distorções, violências, abusos e ilegalidades, e põe a nu representações sociais e desigualdades referentes ao trabalho doméstico.

⁵⁰ MELO, Maria Luisa. Primeira vítima do Rio de Janeiro era doméstica e pegou Coronavírus da patroa. UOL, 19 de março de 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/19/primeira-vitima-do-rj-era-domestica-e-pegou-coronavirus-da-patroa.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso: 24 set. 2020.

No dia 2 de junho, a mãe precisou levá-lo com ela para o trabalho. "Eu disse: 'Sari, vou descer com Mel porque já passou um pouquinho do horário dela descer. Miguel ficou chorando um pouquinho. Eu disse: 'Não, filho, fica aí que, daqui a pouco, mamãe volta'. Eu disse a ele 'mamãe já volta' três vezes", disse. Um vídeo divulgado no dia seguinte revelou como Miguel chegou até o 9º andar do edifício. O menino entrou no elevador de serviço e a patroa da mãe aperta o botão que leva à cobertura. Sozinho, ele apertou vários botões. Parou primeiro no sétimo andar, mas não desceu. Subiu mais dois andares, saiu e abriu uma porta. Apenas um minuto depois, ele caiu no térreo.

"Ela [a patroa] disse, no hospital, que ele tinha fugido do apartamento e estava driblando ela. Que entrou no elevador e não deu tempo de ela segurar a porta", disse Mirtes, emocionada. Sari foi autuada em flagrante por homicídio culposo, quando não há intenção de matar, e pagou fiança de R\$ 20 mil para responder ao processo em liberdade.

As câmeras de segurança registraram que, antes de subir sozinho, Miguel entrou outras quatro vezes nos elevadores e foi convencido por Sari a sair⁵¹.

Em depoimento prestado durante o inquérito, a manicure que estava presente no apartamento durante o ocorrido informou que, depois de deixar Miguel sozinho no elevador, Sarí retomou o tratamento estético, não procurando saber o que teria ocorrido com a criança:

Sarí e Mirtes tinham uma boa relação até então. Mas a mãe de Miguel ficou decepcionada com a forma com que sua ex-patroa passou a tocar o caso, especialmente no depoimento

⁵¹ ROCHA, Sabrina. Caso Miguel: imagens inéditas mostram o que aconteceu no prédio de onde menino caiu minutos após a queda. G1 Pernambuco, 14 de junho de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2020/06/14/caso-miguel-imagens-ineditas-mostram-o-que-aconteceu-no-predio-de-onde-menino-caiu-minutos-apos-a-queda.ghtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

dado à polícia. “Ela deixou meu filho de qualquer forma ali (no elevador). Não teve a menor preocupação em saber para qual andar ele foi, de ligar para a portaria para que o porteiro me chamasse de volta ou visse no painel das câmeras onde que Miguel tava indo. Simplesmente ela entrou no apartamento e voltou a fazer as unhas. A manicure perguntou ‘cadê Miguel?’ e ela disse que ‘mandou ele passear’. Por que não deixou a filha dela ir passear junto de Miguel? Ela abandonou meu filho dentro do elevador. Todo mundo está vendo isso”, desabafa⁵².

A situação de trabalho precário no contexto da pandemia: entregadores, motoristas por app e trabalhadores de call center

Além da pressão econômica gerada pela pandemia sobre os setores informais e sobre os trabalhadores dos serviços por aplicativos, temos, ainda nesse setor, os riscos específicos de contaminação e as consequências em termos de achatamento da renda. Entregadores, motoristas de transporte por aplicativo e trabalhadores de *call center* são grupos excessivamente mais acionados no contexto da Covid-19, todavia, nem por isso são mais bem remunerados por tal risco ou logram melhores rendimentos em face do aquecimento do setor.

A desigual proporção de lucros das empresas, a baixa regulamentação das relações de trabalho desses profissionais e a sistemática recusa – cancelada pelo Poder Judiciário – em cobrir esses serviços com as garantias e prerrogativas da legislação trabalhista formam o cenário no qual aprofundam-se desigualdades e ampliam-se vulnerabilidades e descabidas violências, as quais têm sido pouco tematizadas no conjunto dos debates da pandemia.

No caso dos atendentes de *call center*, os problemas situam-se na falta de

condições preventivas no trabalho, na pequena distância entre as funcionárias, na falta de produtos de higiene e na ausência de licença remunerada para pessoas com suspeita de contaminação. Nas primeiras semanas da pandemia, houve várias manifestações desses trabalhadores requerendo a diminuição do número de funcionários em cada turno, liberação dos integrantes do grupo de risco para trabalho em *home office* e adoção de medidas básicas de segurança.

Já no caso dos entregadores, as precariedades ampliadas pela pandemia precipitaram atos e paralisações realizadas em todo o país, com destaque para a cidade de São Paulo. Esses atos, conhecidos como **#Bre-queDosAPPs**, foram realizados sobretudo entre maio e julho de 2020, e não só apresentaram demandas sobre segurança do trabalho e prevenção no contexto da pandemia, como também debateram aspectos estruturais dessa categoria de trabalhadores e demandas da luta antifascista. De acordo com o líder dos entregadores antifascistas, Paulo Lima, conhecido como Galo, há sérios problemas no dia a dia dos *motoboys*, ligados às condições básicas de sobrevivência, ao acesso à alimentação adequada durante as extenuantes jornadas de trabalho e à política de bloqueios e exclusões mantidas pelas plataformas de *delivery*.

Os entregadores estão com fome. Trabalhamos carregando comida nas costas e com fome. Nada mais justo do que um aplicativo que vende comida ceder a alimentação, um café da manhã, almoço, janta. Fome é uma palavra que todo mundo entende, mas antes de comer você precisa dizer que está com fome.

Não existe diálogo com os aplicativos. Eles não dialogam com você, dialogam com os acionistas. Você imagina quanto que um acionista acha bacana um aplicativo que não tem greve, não tem férias, não paga salário.

Não tem problema nenhum, só lucro. Eles temem vínculo empregatício como os crentes temem o diabo. Se eles assumem um vínculo empregatício, o valor de mercado deles cai.

O aplicativo não tem responsabilidade nenhuma com os trabalhadores. Se ele quiser te bloquear agora, te bloqueia

⁵² CAVALCANTE, Diogo, BENTO, Emmanuel. Caso Miguel: delegado abre delegacia mais cedo para ouvir depoimento de Sarí. *Diário de Pernambuco*. 29/06/2020. Disponível: <<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2020/06/caso-miguel-delegado-abre-delegacia-mais-cedo-para-ouvir-depoimento-d.html>>. Acesso em: 24 set. 2020.

e não tem nenhum problema com isso. Sei de vários casos de entregadores que adoeceram de Covid-19, não conheço gente que morreu, mas tem gente infectada que o aplicativo simplesmente abandonou.

Por causa das denúncias que venho fazendo e do abaixo-assinado, os aplicativos me bloquearam. É um bloqueio branco, não aparece como bloqueado, mas você não recebe mais pedido. Faz um mês que não recebo pedido. Agora mesmo, acabei de pegar uma cesta básica porque estamos vivendo do auxílio do governo. Minha esposa está desempregada e temos uma filha de um ano⁵³.

Acirramento das desigualdades de renda no contexto da pandemia

Todavia, a despeito de todas essas vulnerabilidades e precariedades aqui descritas, houve quem, no contexto da pandemia, tenha colhido incrementos patrimoniais e ganhos em termos de lucratividade.

O patrimônio dos **42 bilionários** do Brasil passou de US\$ 123,1 bilhões para **US\$ 157,1 bi.** entre 18 de março e 12 de julho.

Os **73 bilionários** da América Latina e do Caribe **aumentaram as suas fortunas em US\$ 48,2 bilhões** entre março e julho deste ano.

Segundo a Oxfam, **esse valor equivale a um terço do total de recursos previstos em pacotes de estímulos econômicos** adotados por todos os países da região.

Fonte: OXFAM Brasil. Quem paga a conta? Taxar a riqueza para enfrentar a crise da Covid-19 na América Latina e Caribe. Nota Informativa da Oxfam, julho 2020.

⁵³ LIMA, Paulo. Eis que surgem os entregadores antifascistas. Entrevista concedida à Agência Pública. *Outras Mídias*. 10 de junho de 2020. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/outrasmidias/eis-que-surgem-os-entregadores-antifascistas/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

“A Covid-19 não é igual para todos. Enquanto a maioria da população se arrisca a ser contaminada para não perder emprego ou para comprar o alimento da sua família no dia seguinte, os bilionários não têm com o que se preocupar”, diz a diretora executiva da Oxfam, Katia Maia.

Fonte: G1. Patrimônio dos super-ricos brasileiros cresce US\$ 34 bilhões durante a pandemia, diz OXFAM. 27 de julho de 2020.

2.4. Violência urbana e os desafios da segurança pública no contexto da pandemia

As medidas de isolamento social e a redução das interações sociais nos espaços públicos, a despeito das expectativas mais óbvias, não reduziram o número de ocorrências violentas no espaço público. Segundo levantamento do projeto Monitor da Violência, do portal de notícias G1 e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em maio de 2020, o número de assassinatos no Brasil ficou estável em meio à pandemia, mas é 7% maior nos primeiros cinco meses em comparação com o ano passado⁵⁶.

O levantamento reuniu dados de 15 unidades da federação, que correspondem a 72% da população do país. As informações foram obtidas em publicações das secretarias de segurança e nos diários oficiais. Nos casos em que os dados não haviam sido tornados públicos, os governos foram questionados

⁵⁶ G1. Nº de assassinatos fica estável em maio em meio a pandemia, mas é 7% maior nos primeiros cinco meses do ano no Brasil. *Monitor da Violência*, 22 de julho de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/07/22/n-de-assassinatos-fica-estavel-em-maio-em-meio-a-pandemia-mas-e-7percent-maior-nos-primeiros-cinco-meses-do-ano-no-brasil.ghtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

por *e-mail*. Dez estados não informaram os dados — o Rio Grande do Sul afirmou que a reportagem só conseguiria acesso caso fizesse um pedido via Lei de Acesso à Informação, a qual estabelece o prazo de um mês para o envio. Minas Gerais enviou as informações fora do padrão mensal, o que impossibilita comparações. Os dados de Goiás têm como fonte o jornal O Popular, que teve acesso a um relatório sigiloso da Secretaria de Segurança do estado⁵⁷.

De acordo com esse levantamento foram **3.529 homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte em maio de 2020**, contra 3.540 em maio de 2019.

“A alta no início deste ano vai na contramão de 2019, que teve uma queda de 19% no número de assassinatos em todo o ano. O Brasil teve cerca de 41 mil vítimas de crimes violentos no ano passado, o menor número desde 2007, ano em que o Fórum Brasileiro de Segurança Pública passou a coletar os dados.”

Fonte: G1; MONITOR DA VIOLÊNCIA. N° de assassinatos fica estável em maio em meio a pandemia, mas é 7% maior nos primeiros cinco meses do ano no Brasil. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/07/22/n-de-assassinatos-fica-estavel-em-maio-em-meio-a-pandemia-mas-e-7percent-maior-nos-primeiros-cinco-meses-do-ano-no-brasil.ghtml>. Acesso em 14 de agosto de 2020.

Os dados são especialmente preocupantes porque evidenciam casos de violência direcionada, execuções, práticas de extermínio. Não são casos de violência interpessoal ordinários, brigas de trânsito, conflitos entre vizinhos, mas casos muito específicos que denotam disputas por controle territorial do comércio de drogas, ações de grupos de extermínio e casos de violência policial. Como destaca Bruno Paes Manso, jornalista especialista em violência: “são homicidas que vão em busca da vítima, não importa onde ela esteja”.

⁵⁷ GRILLO, Marco; FERREIRA, Paula. Mortes pela polícia crescem 26% no país durante a pandemia de Covid-19. *O Globo*, 28 de junho de 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/mortes-pela-policia-crescem-26-no-pais-durante-pandemia-de-covid-19-1-24503733>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Violência policial, extermínio e aumento das execuções

No que se refere à violência policial, os dados também são bastante preocupantes e têm chocado a todos e todas em registros audiovisuais de casos de execuções, tortura e brutalidade praticados por profissionais de segurança.

*Em abril de 2020, quando já se expandia largamente a pandemia, houve um acréscimo de 43% de homicídios causados pela polícia (apenas em abril), de acordo com dados oficiais do Instituto de Segurança Pública no estado do Rio de Janeiro.**

Nos cinco primeiros meses do ano no estado verificou-se o maior número de assassinatos por ação policial desde o início da série histórica (741 vítimas), o correspondente a quase 5 mortes por dia.

* SOARES, Rafael. Mortes pela polícia aumenta 43% no Rio em abril, durante isolamento social movimento pelo novo coronavírus. *O Globo*. 26 de maio de 2020.

Em outros estados, casos de ações policiais abusivas também se destacaram no contexto da pandemia durante a vigência de medidas locais de isolamento social, com destaque para os registros de São Paulo, da Bahia e do Ceará. Os episódios atualizam práticas conhecidas de violência institucional e explicitam o grave descaso das autoridades com a efetiva proteção das comunidades periféricas e, em particular, com a vida de mulheres e homens negros.

Um levantamento feito pelo O Globo junto às secretarias estaduais de segurança aponta que houve 1.198 mortes em decorrência de intervenções policiais no bimestre, 26% superior às 949 contabilizadas no mesmo período do ano passado.

O aumento foi alavancado no mês de abril, que registrou 719 mortes, frente a 477 em 2019 – houve crescimento em dez estados, queda em três, e, em dois, os números ficaram estáveis. O volume expressivo de mortes por ações da polícia em abril fez com que o primeiro quadrimestre do ano superasse o do ano passado – até março, os dados indicavam uma queda em 2020.

PMs matam garoto dentro de casa enquanto ele dormia, afirma família

Tia de Mizaél Fernandes da Silva, de 13 anos, morto dentro de casa na região metropolitana de Fortaleza (CE), afirma que PM disparou e disse: “fiz merda, fiz merda”

Mizaél Mizaél Fernandes da Silva, 13 anos, sonhava em ser vaqueiro. Há pouco tempo havia ganhado seu primeiro cavalo, mas não teve a chance sequer de ser fotografado com ele. Na madrugada de quarta-feira (1/7), Mizaél foi executado por policiais do Cotar (Comando Tático Rural), pertencente à Polícia Militar, coordenada nesta gestão por Camilo Santana (PT), dentro de casa, em Triângulo, no Chorozinho, região metropolitana de Fortaleza.

Em entrevista à Ponte, Lizangela Rodrigues Fernandes da Silva Nascimento, tia de Mizaél, contou que, por volta da 1h, ouviu alguém bater com muita força no portão. Imediatamente levantou e falou que já abriria. “É a polícia”, ouviu de volta. Saiu, então, acompanhada por todos que estavam acordados.

“Quando estávamos na área, que é mais ou menos a 6 metros da sala, eles já foram tirando a gente de casa. Não imaginei que precisava acordar o Mizaél, porque ele estava dormindo. Perguntei o que estava acontecendo e falaram ‘você sabe já’. Meu marido respondeu que não, não sabíamos”.

Dois policiais entraram na casa, um mais alto e outro de média estatura. A tia falou que, se eles iriam revistar a casa, ela deveria entrar junto. O policial mais alto gritou “eu já não mandei você ficar lá fora, sua vagabunda?”, conta Lizangela. O policial menor disse que ela poderia entrar junto.

“Quando eu pisei na sala, eu só vi o clarão no quarto e o tiro. Aí eu falei ‘moço, você matou a criança que tava dormindo aí no quarto?’. O policial maior, que atirou, não respondeu e veio correndo, falando ‘fiz merda, fiz

merda’. E me empurrou para fora. Mandaram a gente ficar mais afastado, mais ou menos 200 metros da minha casa”, descreveu. (...)

“Embolaram o corpo do Mizaél, igual um porco, e colocaram dentro da viatura. Voltaram e pegaram um pano que tinha dentro do carro para limpar o sangue. Não ficou nem um tiro de sangue no chão. Levaram o edredom da cama”, detalhou.

Fonte: VASCONCELOS, Caê. PMs matam garoto dentro de casa enquanto ele dormia, afirma família. *El País*, 6 de julho de 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-06/pms-matam-garoto-dentro-de-casa-enquanto-ele-dormia-afirma-familia.html>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Mulheres violentadas e sem canais de denúncia

Novamente conforme os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no caso dos crimes contra as mulheres, verificamos uma queda dos registros em diversos estados – indicativo de que as mulheres estão encontrando mais dificuldades em denunciar a(s) violência(s) sofrida(s) neste período. A única exceção é o tipo mais grave de violência: a violência letal. Os levantamentos periódicos elaborados pelo FBSP têm mostrado, em todos os meses, aumentos nos índices de feminicídios e/ou homicídios em diversos estados. De forma análoga, os dados também indicam uma redução na distribuição e na concessão de medidas protetivas de urgência, instrumento fundamental para a proteção da mulher em situação de violência doméstica (FBSP, 2020)⁶⁰.

Já no caso do canal de denúncias de violência contra a mulher do governo federal (no qual o registro ocorre por meio de ligação telefônica), o Brasil verificou, desde o início da quarentena, um aumento de 35% nas ligações (CNTS, 2020)⁶¹.

⁶⁰ FBSP, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Nota Técnica: Violência Doméstica durante a pandemia de Covid-19*. Edição 3. São Paulo, 24 de julho de 2020.

⁶¹ CNTS. *Governo gastou menos de 5% do dinheiro destinado a políticas para mulheres*. 16 de junho de 2020. Disponível em: <<https://cnts.org.br/noticias/governo-gastou-menos-de-5-do-dinheiro-destinado-a-politicas-para-mulheres/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

2.5. Avanço da pandemia no sistema prisional e socioeducativo

Nas prisões – ambientes fechados, úmidos e sem ventilação – o risco de contaminação é exponencialmente maior que em contexto domiciliar, com chances bem mais expressivas de quadros clínicos graves, muitos deles chegando a óbito (Romero, Santana, 2020)⁶². Nesse contexto, é previsível que haja, para o grupo das pessoas privadas de liberdade, uma maior vulnerabilidade à infecção e à doença com a rápida propagação do vírus e efeitos sabidamente letais. De acordo com o médico Francisco Job Neto, doutor em epidemiologia com estudo sobre doenças infecciosas no sistema prisional:

*Levando em consideração que muitos desses presos têm uma nutrição ruim, são ou foram usuários de drogas, uma porcentagem bastante significativa está infectada pelo HIV e pela tuberculose – portanto, são pneumopatas – é previsível que tenhamos número de infectados superior ao da população em geral e muito mais rapidamente, já para as duas ou três próximas semanas. É também grande o número de presos que vai precisar de UTI por ter doença respiratória crônica e que vai morrer por conta da pandemia.*⁶³

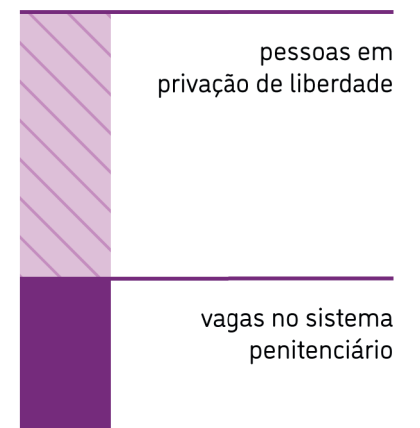
⁶² ROMERO, Gustavo Adolfo Sierra; SANTANA, Jaime Martins de. *Nota Técnica solicitada pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais sobre estratégias que evitem a infecção da população em privação de liberdade durante a pandemia de Coronavírus Covid-19*. Faculdade de Medicina, Instituto de Ciências Biológicas, Universidade de Brasília, 27 de março de 2020.

⁶³ OLIVEIRA, Cida de. Especialista prevê alta de infecção nos presídios nas próximas semanas. *Rede Brasil Atual*. 20 de março de 2020. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2020/03/especialista-preve-alta-de-infeccao-nos-presidios-nas-proximas-semanas/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

A mesma posição é apresentada em outros estudos e pareceres que confirmam a inequívoca tendência letal da pandemia no contexto do sistema carcerário (em níveis superiores aos já verificados no conjunto da população)⁶⁴, e indicam o desencarceramento como única medida efetiva e eficaz para viabilizar medidas de prevenção e de manejo de riscos.

Também conforme a Organização Mundial de Saúde, as condições de confinamento amplificam as chances de transmissão das doenças e diminuem o acesso aos recursos disponíveis para a prevenção e o tratamento adequados, em caso de infecção: **“o aumento do acesso às ações e aos serviços de saúde não pode caminhar isolado da diminuição do risco de adquirir agravos e doenças quando o assunto é saúde penitenciária, de maneira que a permanência das pessoas em situação de privação de liberdade em locais que favorecem a transmissão de doenças infecto-contagiosas, como a Covid-19, não garante o direito à saúde desse segmento populacional”** (Abrasco, 2020)⁶⁵.

748 mil pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário em dezembro de 2019, e um quadro de **170% de déficit de vagas**, ou seja, um panorama de profunda superlotação com celas com muito mais pessoas do que a sua capacidade máxima.



Fonte: Levantamento de Informações sobre o Sistema Penitenciário Brasileiro, gerido pelo Departamento Penitenciário Nacional vinculado ao Ministério da Justiça.

⁶⁴ BOULOS, Marcos. *Parecer solicitado pelo Instituto de Defesa do Direito de Defesa acerca das tendências de contaminação por Covid-19 no contexto prisional para instruir pedido de tutela provisória incidental na ADPF nº 347*. Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, 15 de março de 2020. WHO, World Health Organization. Preparedness, prevention and control of Covid-19 in prisons and other places of detention. *Interim guidance*. Denmark, março/2020.

⁶⁵ ABRASCO, Associação Brasileira de Saúde Coletiva. *Coronavírus no cárcere: cuidado e custódia caminhando juntos*. 16 de abril de 2020.

Nesse contexto, é exponencial o aumento do número de casos de doenças infectocontagiosas, com mais de 10 mil casos de tuberculose (35 vezes mais entre as pessoas presas do que entre a população em liberdade) ao lado de um estrutural cenário de precariedade na assistência à saúde, justaposto à já descrita realidade de baixa oferta de alimentos, água e produtos de limpeza. Nas unidades prisionais, **4 de cada 10 delas não possuem consultório médico, não havendo, portanto, nessas unidades, nenhum tipo de estrutura de atendimento especializado, de terapia intensiva ou semi-intensiva** (Depen, 2019)⁶⁶.

A tendência, desse modo, é que, com a pandemia de Coronavírus, haja persistente e abrupto aumento da demanda de transferência de pessoas privadas de liberdade para unidades de saúde em busca de atenção especializada, e que haja uma persistência da circulação do vírus na comunidade, tendo como fonte a população prisional (Depen, 2019)⁶⁷. Em Brasília, por exemplo, já em 26 de abril de 2020, havia o registro, no Complexo Prisional da Papuda, de 51 policiais penais e 161 presos infectados, três dos quais já estavam internados no Hospital Regional de Brasília. Segundo cálculos do projeto Infovírus⁶⁸, a contaminação naquela unidade prisional era de mais de 15% de toda a população prisional, em uma taxa de contaminação que era, na época, correspondente a 36 vezes a proporção de contaminações no país e 31 vezes a proporção de contaminação no Distrito Federal (Prando, Freitas, 2020)⁶⁹. Em 29 de junho, o Complexo da Papuda já apresentava 1,5 mil casos de contaminação e 4 mortes por Covid-19 (Diogo, 2020)⁷⁰.

⁶⁶ DEPEN, Departamento Penitenciário Nacional. *Relatório Sintético: Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional*. Brasília, 2019.

⁶⁷ Idem.

⁶⁸ O INFOVÍRUS é uma iniciativa do CEDD – Centro de Estudos de Desigualdade e Discriminação (UnB), do Grupo Asa Branca de Criminologia (UFPE e UNICAP), do Grupo de Pesquisa em Criminologia (UEFS/UNEB) e do Grupo Poder Controle e Dano Social (UFSC/UFMS) e de pesquisadores/as autônomos/as que pretendem contribuir com informação de qualidade sobre as prisões e sobre o impacto da pandemia de Coronavírus no Brasil. (Twitter: <<https://twitter.com/INFOVIRUSpp>>, e Instagram: <<https://www.instagram.com/infovirusprisoas>>).

⁶⁹ PRANDO, Camila; FREITAS, Felipe. As responsabilidades na crise do Coronavírus nas prisões no Distrito Federal. *Fonte Segura*, edição 35, São Paulo, 28 de abril de 2020.

⁷⁰ DIOGO, Darcianne. Complexo Penitenciário da Papuda registra mais de 1,5 mil casos de covid-19. *Correio Brasiliense*, 29 de junho de 2020.

Preso com dez gramas de maconha, Lucas é a terceira vítima fatal da Covid-19 no sistema prisional mineiro

Embora o painel do Depen registre zero óbitos nos presídios de Minas Gerais, a terceira morte foi confirmada. Lucas Moraes da Trindade estava preso há dois anos no Presídio de Manhumirim, onde mais de 150 dos 200 internos testaram positivo para Covid-19. De acordo com o setor de saúde da unidade, ele não tinha histórico de doenças e não fazia uso de medicação controlada. A infecção foi confirmada em teste rápido realizado em 25 de junho. A informação foi divulgada no último domingo (5) pela Frente Estadual pelo Desencarceramento de Minas Gerais, no Instagram, e pela página Assuntos Carcerários/MG, no Facebook.

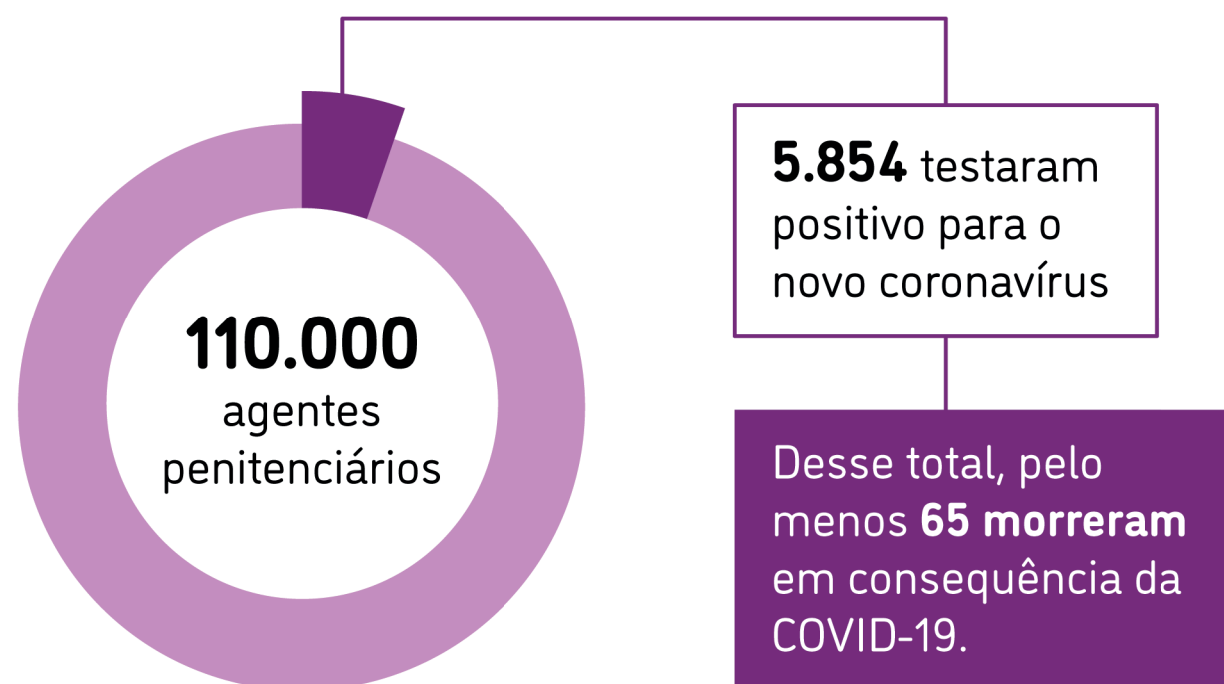
Lucas era um homem negro de 28 anos, que foi preso em flagrante em 2018 por portar menos de dez gramas de maconha. O jovem foi condenado em primeira instância a cinco anos e quatro meses de prisão. Depois disso, a defesa dele entrou com três recursos no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), mas todos foram negados, conforme a revista CartaCapital.

A Frente pelo Desencarceramento de Minas Gerais e a Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade protocolaram Habeas Corpus com pedido liminar em favor de todos os internos no Presídio de Manhumirim que testaram positivo para Covid-19. Os familiares também se mobilizam para denunciar as violações que têm ocorrido no sistema prisional mineiro.

No presídio de João Monlevade, os casos de detecção têm aumentado entre os policiais penais, com registro de pelo menos cinco casos até 2 de julho, segundo o jornal O Popular. A Lei Estadual nº 23.631, de 2 de abril de 2020, exige testagem periódica dos agentes prisionais, mas os dados sobre esses testes não têm sido divulgados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), que diz não tornar públicos os números por “motivo de segurança”.

Fonte: Infovírus. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/CCcR49yHqtB/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Dados da COVID-19 entre agentes penitenciários segundo o boletim semanal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) até 29 de julho.



INFOVÍRUS. *Infovírus: pandemia e prisões*. 5.854 agentes penitenciários testaram positivo para o novo Coronavírus no Brasil. 31 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.covidnasprisoas.com/blog/5-854-agentes-penitenciarios-testaram-positivo-para-o-novo-coronavirus-no-brasil>>. Acesso em: 24 set. 2020.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) emitiu um comunicado que cobra do governo brasileiro a adoção de medidas para frear a proliferação do novo Coronavírus nos presídios. No documento, a CIDH qualificou as condições no cárcere como "deploráveis" e reafirmou a importância da Recomendação nº 62 do CNJ. O comunicado foi emitido como resposta à denúncia de um "genocídio em curso" nos presídios, submetida à CIDH em junho por 213 entidades (Infovírus, 2020)⁷².

⁷² INFOVÍRUS. *Infovírus: pandemia e prisões*. STF contraria o CNJ e nega 80,8% dos habeas corpus baseados na pandemia de Covid-19. 11 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://www.covidnasprisoas.com/blog/stf-contraria-o-cn-j-e-nega-80-8-dos-habeas-corpus-baseados-na-pandemia-de?categoryId=148846>>. Acesso em: 24 set. 2020.

2.6. Conflitos fundiários

Tanto no meio rural quanto no meio urbano persistem tensões e disputas pela posse e pela propriedade da terra, mesmo no contexto da pandemia. Em comunidades quilombolas registra-se, no cenário de expansão do Coronavírus, não apenas o medo da contaminação, mas também o risco de assassinato de lideranças locais ou mesmo de expulsão de suas terras, o que vem acontecendo mesmo diante dos apelos de organizações de direitos humanos e de lideranças internacionais. Em 22 de maio, a Justiça Global enviou um informe a esta Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) denunciando a escalada de ataques contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil, no contexto da crise sanitária provocada pelo novo coronavírus (Covid-19). Desde 26 de fevereiro, quando foi confirmado o primeiro caso de Covid-19 no país, a 20 de maio, foram registrados 06 assassinatos e 03 casos de ameaças, a maioria deles decorrentes de conflitos no campo e na floresta. As regiões norte e nordeste têm concentrado grande parte das situações de violência⁷³.

No Maranhão, por exemplo, o governo federal, utilizando a justificativa de expansão da base de Alcântara, emitiu a Resolução nº 11, de 26 de março de 2020, sem consulta prévia às comunidades, pela qual autoriza o comando da aeronáutica a executar "as mudanças das famílias realocadas, a partir do local onde hoje residem até o local de suas novas habitações", mesmo essa Resolução desrespeitando a Constituição de 1988 e a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), como aborda Santos *et al.* (2020)⁷⁴.

Nas comunidades indígenas, mesmo em territórios já demarcados, registram-se conflitos fundiários com casos de invasões em terras indígenas e ameaças às comunidades originárias. Conforme está registrado no *site* do Instituto Sócio Ambiental (ISA), uma portaria da FUNAI suspendeu autorizações de entrada em terras indígenas, porém não assegurou medidas para conter as invasões de garimpeiros e madeireiros.

⁷³ A íntegra do informe está disponível aqui: <http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Informe-DDHs_Brasil_Covid19.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.

⁷⁴ SANTOS, Márcia Pereira Alves dos; NERY, Joilda Silva; GÓES, Emanuelle Freitas; SILVA, Alexandre da; SANTOS, Andréia Beatriz Silva dos; BATISTA, Luis Eduardo; ARAÚJO, Edna Maria de. População negra e Covid-19: reflexões sobre racismo e saúde. *Estudos Avançados*. 34 (99), 2020.

Indígena Uru-eu-wau-wau morto em Rondônia vinha sofrendo ameaças havia meses, dizem ambientalistas

Cimi diz que morte de Ari já era anunciada porque ele defendia seu povo. WWF-Brasil declarou que o território Uru-eu-wau-wau é alvo de um número crescente de invasões, "sobretudo por parte de grileiros"

O indígena Ari Uru-eu-wau-wau, de 33 anos, morto na madrugada de sábado (18), em Tarilândia, distrito de Jaru (RO), já vinha sofrendo ameaças há meses, segundo uma liderança indígena Karipuna. A informação também foi confirmada pela World Wide Fund for Nature (WWF-Brasil), pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi) e pela Associação de Defesa Etnoambiental (Kanindé).

O foco do trabalho de Ari era registrar e denunciar extrações ilegais de madeira dentro da aldeia, pois fazia parte do grupo de vigilância do povo indígena Uru-eu-wau-wau.

WWF-Brasil publicou uma nota de repúdio durante o fim de semana lamentando profundamente o episódio de violência contra os povos indígenas, que, "segundo dados da Comissão Pastoral da Terra, atingiu em 2019 o seu maior nível em 11 anos, com 9 assassinatos e 39 lideranças ameaçadas – dentre elas, Ari".

Ainda segundo os ambientalistas da WWF, o território Uru-eu-wau-wau vem sendo alvo de um número crescente de invasões, sobretudo por parte de grileiros incentivados pelas medidas de afrouxamento na fiscalização e punição.

Investigações

A Polícia Civil investiga o caso como homicídio. A primeira linha de apuração analisava a morte como proveniente de um acidente de trânsito, mas as investigações tomaram outro rumo, já que o corpo de Ari foi encontrado jogado de um lado da estrada, e a motocicleta, do outro lado da pista. Manchas de sangue ligavam o caminho da moto ao corpo.

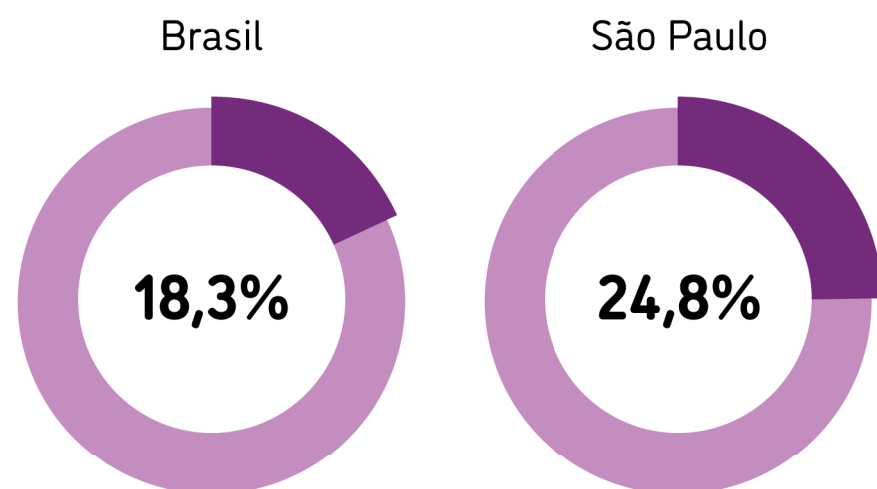
Fonte: G1RO. Indígena Uru-eu-wau-wau morto em Rondônia vinha sofrendo ameaças havia meses, dizem ambientalistas. *Portal de Notícias da Globo*, 20 de abril de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2020/04/20/indigena-uru-eu-wau-wau-morto-em-rondonia-vinha-sofrendo-ameacas-havia-meses-dizem-ambientalistas.ghml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

No meio urbano, os conflitos fundiários também se agravaram no contexto da pandemia. Em informe dirigido ao Relator Especial sobre Moradia Adequada vinculado ao Alto Comissariado das Nações Unidas (ONU), Balakrishnan Rajagopal, a Terra de Direitos e o Laboratório de Pesquisa Labá - Direito, Espaço & Política, vinculado às universidades UFRJ, UFPR e UNIFESP, apontam as fragilidades presentes nas poucas medidas oficiais adotadas para a garantia do direito à moradia das populações de áreas urbanas precárias e periféricas. Isto também foi ressaltado por outros informes da sociedade civil brasileira, como da Habitat para a Humanidade - Brasil, Observatório das Remoções e diversos movimentos populares por moradia.

Não houve, a despeito dos amplos esforços da sociedade civil, uma proibição de despejos e remoções no Brasil. Como iniciativas institucionais, tem-se recomendações nesse sentido, elaboradas por algumas instituições em diferentes localidades, como o Ministério Público e a Defensoria Pública, e por vezes endossadas pelas cúpulas dos Tribunais de Justiça, contudo sem caráter coercitivo sobre juízes ou entes públicos. Uma bem-vinda exceção ocorreu no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que suspendeu o cumprimento de reintegrações de posse em áreas coletivas ocupadas antes da pandemia, o que, embora não abranja todos os casos, foi uma medida importante⁷⁶.

⁷⁶ Disponível em: <<https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/pr-acompanhando-reivindicacao-de-diferentes-orgaos-atentos-a-pandemia-tribunal-de-justica-suspende-remocoes/23260>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Famílias morando em moradias alugadas, segundo o censo de 2010



A situação dessas famílias já é bastante difícil em períodos "normais" e se torna ainda mais complexa no contexto de contaminação por Covid-19.

Em 2014, **3,26 milhões de famílias**

(cerca de metade das famílias que compunham o déficit habitacional) estavam no "componente ônus excessivo com o aluguel", segundo dados da Fundação João Pinheiro.

Ou seja, **gastavam mais de 30% da renda para pagar o aluguel** de uma moradia geralmente precária.*

Mais de 2.500 pessoas foram removidas de suas casas por reintegrações de posse e incêndios no estado de São Paulo desde março [trimestre março a junho de 2020], segundo o Observatório de Remoções, mantido pelo LabCidade da FAU-USP. O número não inclui a massa de despejados por falta de pagamento do aluguel. **

*BONDUKI, Nabil. Os despejados da quarentena são esquecidos por Bolsonaro e Bruno Covas. *Folha de S.Paulo*. 13 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/nabil-bonduki/2020/07/os-despejados-da-quarentena-sao-esquecidos-por-bolsonaro-e-bruno-covas.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

**FAU USP. Mapeamento colaborativo RMSp. 22 de julho de 2020. Disponível em: <<http://www.labcidade.fau.usp.br/mapa-denuncias/>>. Acesso em: 22 set. 2020.

SP mantém remoções e vê nascer favela com 'desabrigados da quarentena'

Mãe de cinco filhos, a cuidadora Paula Evelin da Silva, 30, teve de sair às pressas de casa após uma reintegração de posse há dois anos. Desde então, ela vinha conseguindo pagar o aluguel, mas, com a pandemia do novo Coronavírus, foi demitida e acabou na rua de novo.

Sem ter outro lugar para ir, Paula vive hoje em uma favela recém-surgida no Jardim Julieta, na região do Parque Novo Mundo (zona norte). O lugar, novamente, tem ordem de reintegração de posse marcada.

Com barracos de madeira, a ocupação onde Paula mora é formada pelas vítimas do baque na economia produzido pelo Coronavírus. Gente como ela, que tinha um emprego de carteira assinada há pouco tempo como cuidadora de crianças com necessidades especiais em uma escola e, de repente, se viu construindo um barraco de madeira para ter onde morar.

Estão ali também muitos que não conseguem morar em outro lugar com a renda que obtêm como motoristas, entregadores de aplicativos e operadores de *telemarketing*.

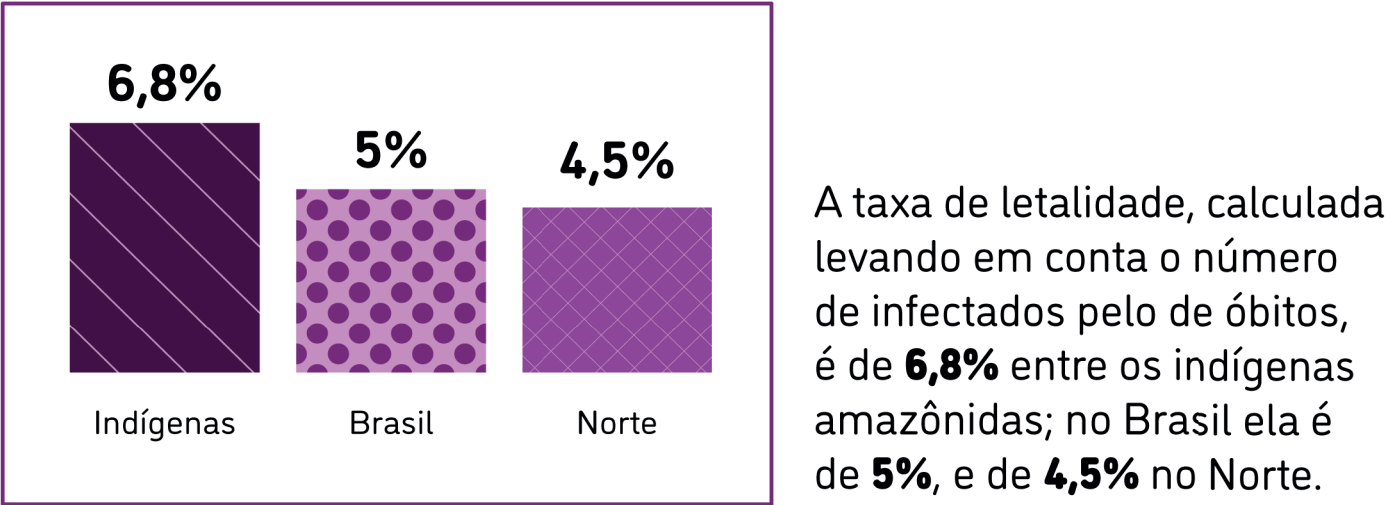
A favela do Jardim Julieta está prestes a entrar nas crescentes estatísticas de reintegrações de posse, remoções e despejos, que têm jogado milhares de pessoas nas ruas em um momento em que os governos pedem isolamento social para conter a disseminação do novo vírus.

Fonte: ALMEIDA, Lalo de; RODRIGUES, Artur. SP mantém remoções e vê nascer favela com 'desabrigados da quarentena'. *Uol*, 11 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/07/sp-mantem-remocoes-e-ve-nascer-favela-com-desabrigados-da>>. Acesso em: 24 set. 2020.

2.7. Situação de povos e comunidades tradicionais

Entre os povos e as comunidades tradicionais, os fatores de risco destacam-se em relação ao conjunto da população. Em grupos de indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhos, fundo e feixo de pasto e geraizeiros, foram registrados contextos de maior vulnerabilidade, menor acesso à saúde e, por consequência, maior frequência de contaminação e de letalidade.

Entre as comunidades indígenas da Amazônia, a taxa de contaminação pelo coronavírus por 100 mil habitantes é 84% acima da média nacional; a mortalidade é 150%.



Fonte: Estudo feito pelo Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam) em parceria com a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab).

Os dados analisados são referentes aos casos registrados entre 19 de março e 14 de junho. Para os povos indígenas, outro problema é a contabilidade nos registros oficiais de testados positivos e de óbitos. **Se, entre a população em geral, há uma elevada subnotificação, entre os indígenas ela é ainda maior.** Os dados oficiais do governo brasileiro são registrados pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), subordinada ao Ministério da Saúde, e consideram apenas casos detectados dentro das

aldeias. Desde 2004, o atendimento médico nas aldeias é de responsabilidade da Sesai, que administra os 34 distritos sanitários especiais indígenas, os Dseis, sendo 25 deles na Amazônia Legal.

Indígenas que moram nas cidades ficam de fora das estatísticas de saúde da Sesai. Porém, pelo menos 20% dos índios da Amazônia moram em centros urbanos, afirma estudo do Ipam/Coiab com base nos dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que, àquela época, apontava uma população indígena de 817 mil pessoas no país; destes, 315 mil moravam nas cidades.

Na Amazônia, o estudo do Ipam em parceria com a Coiab (2020) registrou, de 19 de março a 14 de junho, 3.662 indígenas infectados com Covid-19 e 249 mortes. Os dados da Sesai notificam 2.219 casos e 86 mortes⁷⁹.

Entre as comunidades quilombolas também se notam perfis epidemiológicos de maior vulnerabilidade. De acordo com dados divulgados pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), no Brasil existem cerca de seis mil comunidades quilombolas, e, nelas, há um contingente populacional estimado em 16 milhões de pessoas, sendo 30% de idosos, grupo de risco para a forma grave da Covid-19.

⁷⁹ COIAB, Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira; IPAM, Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia. *Não são números, são vidas! A ameaça da Covid-19 aos povos indígenas da Amazônia brasileira*. 19 de junho de 2020. Disponível em: <<https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2020/06/NT-covid-indi%CC%81genas-amazo%CC%82nia.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Nas aldeias, memórias que a Covid leva embora

Estudo mostra que, entre indígenas, contaminação é 84% acima da média nacional; principais são idosos, guardiões da história de seus povos

Ainda era março quando os Puyanawas passaram a corrente na porteira da estrada de terra batida que dá acesso às suas aldeias, no município de Mâncio Lima, extremo Oeste do Acre. O ato, no dia 25 de março, foi registrado em vídeo e espalhado nas redes sociais para que todos soubessem: a partir daquele momento, estava proibida a entrada de não moradores no território Puyanawa. Foi a medida encontrada pelas lideranças para proteger a comunidade contra a pandemia de Covid-19, àquela altura muito longe da realidade dos povos indígenas da Amazônia. Muitos, talvez, nem acreditassem que o vírus surgido do outro lado do mundo pudesse chegar a locais tão distantes e remotos quanto suas aldeias.

Três meses depois, o Coronavírus não só chegou às terras indígenas do Brasil como representa séria ameaça à sobrevivência dessas populações, já bastante fragilizadas nos últimos anos – em especial após a eleição de Jair Bolsonaro – com discursos e práticas que colocam em risco a segurança de seus territórios. Os Puyanawa veem suas terras ameaçadas pelo projeto de extensão da rodovia BR-364 entre o Brasil e o Peru, defendida por políticos locais e cujo traçado corta a Terra Indígena Poyanawa (o nome da terra é escrito com O por um erro de registro quando de sua criação, em 2001).

Como mata principalmente idosos, a Covid-19 acaba levando consigo personagens históricos das aldeias, os mais velhos, que servem de memória para seus povos. Em culturas sem tradição escrita, são eles os guardiões da história. Mário Cordeiro de Lima, o Mário Puyanawa, de 77 anos, era um deles, patriarca de um povo

que, por muito pouco, não foi extinto após o contato com o homem branco a partir do início do século passado, quando imensas áreas da Floresta Amazônica foram transformadas em seringais para a exploração do látex. Mário Puyanawa sobreviveu àqueles tempos de doenças trazidas pelos brancos e escravização dos índios para trabalhar nos seringais. Na velhice, não resistiu à Covid, depois de lutar contra a doença por quinze dias. Foi para a UTI e de lá recebeu alta para a enfermaria. O quadro se agravou e ele voltou para o tratamento intensivo. Acabou morrendo em 20 de junho no Hospital do Juruá, em Cruzeiro do Sul.

Fonte: PONTES, Fábio. Nas aldeias, memórias que a Covid leva embora. *Revista Piauí*, 26 de junho de 2020. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/nas-aldeias-memorias-que-covid-leva-embora/amp/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

3. Avaliação das respostas estatais ao contexto de crise

O governo Bolsonaro, desde o seu primeiro ano (2019), foi marcado por significativos retrocessos para as políticas públicas e pela piora dos indicadores sociais, sobretudo para os mais pobres. Ao mesmo tempo, ocorreram nesse período reformas regressivas na legislação trabalhista e medidas de austeridade que resultaram na queda do PIB per capita e na acelerada trajetória de precarização do trabalho, com grande desemprego e acentuada informalidade. A crise econômica vivida no segundo governo Dilma não foi debelada após o golpe de 2016. Pelo contrário, o que ocorreu foi uma acentuada erosão de direitos e deterioração, em altíssima velocidade, de muitas das conquistas e dos avanços alcançados nos anos precedentes pelos movimentos sociais.

A chegada da pandemia, no entanto, expôs cenários ainda piores e mais letais nesse campo dos direitos humanos e das políticas sociais. O quadro de subfinanciamento e precarização das políticas públicas, presente nas três décadas pós Constituição e acelerado no primeiro ano do governo Bolsonaro, colidiu com uma explosão de demandas sociais decorrentes da pandemia, o que produziu o trágico encontro de múltiplas crises institucional, política, econômica, social e, agora, sanitária.

A disputa por leitos nos hospitais, a guerra por vagas nas UTIs, a busca por remédios e a luta pela defesa da vida e pela proteção dos profissionais de saúde são apenas a expressão visível de uma série de problemas que, como vimos demonstrando por meio das abordagens do Observatório Direitos Humanos, é muito mais profunda do que a mídia hegemônica é capaz de mostrar. Nesta seção, buscaremos indicar como as respostas do governo federal, dos governos estaduais, municipais e dos órgãos do sistema de justiça no contexto da pandemia não são apenas insuficientes, mas, em muitos sentidos, contraproducentes, servindo para agravar – ao invés de conter – o tamanho da crise.

3.1. Negação do governo federal *versus* avanço da pandemia

30 de janeiro

Um mês após a identificação do primeiro caso de Covid-19 na China, a OMS (Organização Mundial de Saúde) declara que a doença já é uma emergência internacional de saúde pública.

Desde os primeiros registros da Covid-19 no mundo, a postura do governo brasileiro fixou-se na negação de todas as evidências científicas quanto à letalidade do vírus, à eficácia das medidas de isolamento social e à necessidade de ações emergenciais de apoio aos grupos

sociais mais vulneráveis do ponto de vista econômico. Apenas quatro dias antes do anúncio da primeira morte notificada no Brasil, em 17 de março, o Ministério da Saúde recomendou adiar eventos de massa, antecipar férias escolares e *home office*. Mas o presidente Jair Bolsonaro, no dia do primeiro óbito, atacou o que chamou de "histeria" e minimizou a gravidade da epidemia repetindo este expediente em várias oportunidades:

"Esse vírus trouxe uma certa histeria e alguns governadores, no meu entender, eu posso até estar errado, estão tomando medidas que vão prejudicar e muito a nossa economia"(BBC, 2020).

Disse o presidente em entrevista à Rádio Tupi no dia 17 de março ao criticar medidas adotadas por Governadores em alguns estados.

Nesse dia, o Ministério divulgou que tinham no país 1 óbito, 291 casos confirmados, 8.819 casos suspeitos da doença⁸⁰.

"Essa é uma realidade, o vírus tá aí. Vamos ter que enfrentá-lo, mas enfrentar como homem, porra, não como um moleque. Vamos enfrentar o vírus com a realidade. É a vida. Todos nós iremos morrer um dia" (BBC, 2020).

Disse o Presidente da República, Jair Bolsonaro, no dia 29 de março, quando o Brasil registrava 4.256 casos confirmados e 136 mortes por Coronavírus⁸¹.

A conduta do governo brasileiro foi responsável pelo rápido descontrole da situação sanitária e somou-se à já conhecida situação precária dos serviços públicos no país, o que ensejou críticas dos mais variados organismos nacionais e internacionais. De acordo com a alta comissária da Organiza-

⁸⁰ CONGRESSO EM FOCO. "Gripezinha" e "histeria": cinco vezes em que Bolsonaro minimizou o Coronavírus. 1º de abril de 2020. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/governo/gripezinha-e-histeria-cinco-vezes-em-que-bolsonaro-minimizou-o-coronavirus/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

⁸¹ BBC NEWS. *Relembre Frases de Bolsonaro sobre a Covid-19*. 7 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53327880>>. Acesso em: 24 set. 2020.

ção das Nações Unidas para Direitos Humanos, Michelle Bachelet, preocupam "declarações que negam a realidade do contágio viral e a crescente polarização sobre questões-chave que possam intensificar a gravidade da pandemia, minando os esforços para conter sua propagação e fortalecer os sistemas de saúde" (Chade, 2020)⁸².

Além da negação sistemática da realidade a resposta do governo brasileiro no âmbito da pandemia foi marcada por disputas administrativas entre governo federal, estados e municípios, desperdício de recursos públicos e falta de transparência na aplicação dos recursos.

3.2. Disputas administrativas sobre o modo de tratar a pandemia: governo federal versus governos dos estados

6 de fevereiro

Com a Medida Provisória nº 296, o Presidente da República afrouxou regras para licitações em gastos da resposta à epidemia e se outorgou o poder de decidir como estados e municípios enfrentarão o problema.

A ação governamental no contexto da pandemia tem sido pautada pela falta de coordenação por parte do governo federal e pela permanente tensão em relação aos governos dos estados. A postura negacionista do presidente da república, que durante todo o tempo recusou-se a reconhecer a gravidade da crise, os governos estaduais que assumiram a dianteira na

⁸² CHADE, Jamil. Negacionismo do governo brasileiro ameaça ampliar pandemia, diz Bachelet. UOL. 30 de junho de 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/06/30/negacionismo-do-governo-brasileiro-ameaca-ampliar-pandemia-diz-bachelet.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 24 set. 2020.

adoção das medidas de atenção à saúde, mas viram-se insistentemente pressionados pela demora no repasse dos recursos no âmbito do SUS e por conflitos quanto à titularidade da gestão sanitária, foram aspectos que influenciaram negativamente a geração da crise.

15 de abril

Contrariando o Planalto, o STF decidiu que estados e municípios têm autonomia para aplicar medidas de distanciamento social, restrição de circulação e fechamento de comércio para enfrentar a pandemia.

O governo federal aproveitou-se da suspensão das barreiras fiscais para manejar os recursos em favor das disputas políticas com os governadores, o que provocou, inclusive, uma manifestação do Supremo Tribunal Federal, que decidiu conter a fragilização do pacto federativo protagonizada pelo presidente e ratificar a competência de estados para determinar uma série de medidas de prevenção, como restrição de circulação e fechamento do comércio. Como analisaram sete ex-ministros da saúde em artigo publicado conjuntamente no jornal Folha de S.Paulo:

“Na prática, a partir da decisão do STF sobre a autonomia dos entes da federação no enfrentamento da epidemia, estruturou-se no país uma “autoridade sanitária alternativa”, embora não formalizada enquanto tal, composta por governadores, prefeitos, sanitaristas e outros especialistas, entidades das áreas da saúde pública, da ciência, da medicina, de partidos políticos, do Congresso Nacional, do Poder Judiciário e da grande mídia; que vem se dedicando com grandes limitações ao enfrentamento da situação sanitária (Padilha et al., 2020)”⁸³.

⁸³ PADILHA, Alexandre; CHIORO, Arthur; NEGRI, Barjas; COSTA, Humberto; TEMPORÃO, José Gomes; FELIPE, José Saraiva; MANDETTA, Luiz Henrique. 60 dias de omissão na saúde. *Folha de S.Paulo*, 17 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2020/07/60-dias-de-omissao-na-saude.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Criação do Consórcio do Nordeste

Diante das disputas administrativas com o governo federal, os nove governadores da Região Nordeste lançaram, no final de março, o Comitê Científico do Consórcio Nordeste para o Combate ao Coronavírus, coordenado pelo prestigiado cientista Miguel Nicolelis e pelo ex-ministro da Ciência e da Tecnologia, Sérgio Rezende. O Comitê foi formado por pesquisadores de diferentes áreas da saúde na Região Nordeste e tem como principal função ajudar os governos estaduais na tomada de decisão sobre as ações no campo do isolamento social, na compra de equipamentos e insumos de saúde e mesmo no diálogo com a Organização Mundial de Saúde e com a Organização Panamericana de Saúde.

O Comitê Científico realiza reuniões periódicas com autoridades científicas brasileiras e de outros países para emitir boletins com números da doença e divulgar orientações baseadas nas pesquisas do grupo. Na prática, o Comitê busca suprir as omissões (e confusões) criadas pela presidência da República e pelo Ministério da Saúde. Também foi do mesmo Comitê Científico do Nordeste o protagonismo no estímulo à produção de máscaras caseiras e de sua utilização cotidiana, bem como foi sua a proposta de um aplicativo de celular que serve para o atendimento remoto, o monitoramento e o acompanhamento dos cidadãos para a avaliação do comportamento da pandemia e para o desenvolvimento de ações de combate ao Coronavírus.

Do ponto de vista político, o Comitê Científico funcionou como um instrumento de “autonomização” da Região Nordeste em relação às vacilações e inconsistências técnicas na atuação do governo federal.

Conflitos com os governadores: o caso de São Paulo e de Goiás

Assim como a criação do Comitê Científico do Nordeste, outro indicador da gravidade das disputas administrativas entre o governo federal e o governo dos estados foi o aquecimento das discussões públicas entre o go-

vernador de São Paulo, João Doria, e Jair Bolsonaro. Durante teleconferência com outros governadores da Região Sudeste para discutir medidas econômicas para a região, no dia 25 de março, Doria cobrou uma melhor postura do governo federal enquanto o presidente chamou o gestor estadual de "demagogo".

No embate, Dória lamentou os termos do pronunciamento de Bolsonaro no dia 24 de março. "O senhor, como Presidente da República, tem de dar o exemplo, e tem de ser o mandatário para comandar, para dirigir, para liderar o País, e não para dividir"; e afirmou, ainda, que a prioridade deveria ser a de salvar vidas, e que os estados estavam conscientes de manter a economia funcionando naquilo que é essencial, de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde.

Em resposta às declarações do governador de São Paulo, Bolsonaro afirmou que Dória aproveitou-se do seu nome para se eleger governador e que, assim que ganhou as eleições, fez como já havia feito com "outro no passado", em uma alusão a Geraldo Alckmin, "vira as costas e começa a atacar covardemente aquele que emprestou o seu nome, não voluntariamente", disse Bolsonaro.

Elevando o tom de voz, Bolsonaro disse que não aceitava "de forma nenhuma" as palavras "levianas" de Doria, de ser responsabilizado por tudo que acontece no Brasil. "Governador João Doria, faça sua parte, o governo federal está pronto para comandar como sempre fez. Vossa Excelência foi quem fechou a porta para nós", afirmou (BN Bahia, 2020)⁸⁴.

No mesmo dia (25 de março), Bolsonaro também foi duramente criticado pelo seu histórico aliado Ronaldo Caiado, governador de Goiás. Após pronunciamento no qual Bolsonaro referiu-se à pandemia como "uma gripezinha", Ronaldo Caiado declarou, em coletiva à imprensa, que, a partir daquele momento, rompia a aliança com o governo federal, afirmando que Bolsonaro agiu de forma irresponsável e desrespeitosa. "Fui aliado de 1ª hora, durante todo o tempo. Mas não posso admitir que venha agora um presidente lavar as mãos e responsabilizar outras pessoas por um eventu-

al colapso. Não faz parte da postura de governante", declarou Caiado em conversa com jornalistas (Poder 360, 2020)⁸⁵.

Caso da compra de respiradores pelo governador do Maranhão

A compra de respiradores (equipamento fundamental para o tratamento de pessoas contaminadas com Covid-19 em quadro grave) é também alvo de disputas entre o governo federal e os governos dos estados. Por meio de manobras de comércio exterior e de controle alfandegário, o governo federal disputou com os estados, no começo da crise sanitária, a prerrogativa de comprar respiradores e outros equipamentos de saúde. A disputa é absurda na medida em que o princípio de distribuição dessas aquisições deveria obedecer a critérios técnicos de análise de demanda e de impactos mais amplos em termos de controle da pandemia.

No entanto, o que se viu neste tocante foi um efetivo "salve-se quem puder", em que os estados ficaram à mercê de suas próprias articulações sem qualquer apoio ou assessoria por parte do governo federal.

A expressão mais aguda desse problema foi vivida no estado do Maranhão, onde o governador teve que montar uma verdadeira operação de guerra para transportar 107 respiradores e 200 mil máscaras da China, diante dos obstáculos para adquirir os produtos junto a outros fornecedores.

A logística da compra foi traçada depois de o estado do Maranhão ter reservado respiradores algumas vezes e ter sido atravessado por Alemanha, EUA e pelo próprio governo federal, em situação também vivida por outros governos estaduais, como o da Bahia.

Assim, com a ajuda de uma importadora maranhense, o governo estadual passou a negociar com uma empresa de Guangzhou, na China, que enviou os respiradores para a Etiópia, com o objetivo de escapar do radar da Europa e dos EUA, até chegar a São Paulo, onde a mercadoria foi colo-

⁸⁴ BN. Bolsonaro bate-boca em reunião com Dória: 'Não tem altura para criticar'. *Bahia Notícias*, 25 de março de 2020. Disponível em: <<https://www.bahianoticias.com.br/noticia/245846-bolsonaro-bate-boca-em-reuniao-com-doria-nao-tem-altura-para-criticar.html>>. Acesso em: 24 set. 2020.

⁸⁵ PODER 360. Governador de Goiás, Ronaldo Caiado rompe com Jair Bolsonaro. 25 de março de 2020. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/brasil/governador-de-goias-ronaldo-caiado-rompe-com-jair-bolsonaro/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

cada em avião fretado para só no Maranhão ser desembarçada pela Receita. A operação envolveu dezenas de pessoas e custou muitos milhões de reais, que poderiam ter sido economizados se houvesse cooperação, racionalidade e equilíbrio nas intermediações e posturas econômicas do Ministério da Saúde, da Presidência da República e do Setor de Comércio do Ministério das Relações Exteriores.

A liberação na alfândega não foi feita em SP para evitar que o governo federal retivesse os respiradores, como tem acontecido. A operação durou 20 dias até que os equipamentos desembarcassem em São Luís (Folha, 2020).⁸⁶ Na época, a Receita Federal afirmou que a operação feita pelo governo do Maranhão para trazer 107 respiradores da China foi ilegal, e que tomaria as medidas legais cabíveis contra as pessoas envolvidas (Azevedo, 2020)⁸⁷.

Para o governador do Maranhão, Flávio Dino, a operação foi inteiramente lícita e o que houve foi, de fato, descaso e boicote ao Nordeste por parte do governo federal. “A operação nada teve de ilegal. As mercadorias existem, foram compradas legalmente, pagas e transportadas em voos legais. Os respiradores estão sendo usados em um serviço inadiável, salvando vidas. Se a Receita deseja rever alguma formalidade burocrática, estamos à disposição. E não temos preocupação com ameaças de nenhum tipo, pois proteger vidas é a nossa missão”, afirma o governador.

⁸⁷ PAINEL. Maranhão comprou da China, mandou para Etiópia e driblou governo federal para ter respiradores. *Folha de S.Paulo*. 16 de abril de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2020/04/maranhao-comprou-da-china-mandou-para-etioopia-e-driblou-governo-federal-para-ter-respiradores.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

⁸⁸ AZEVEDO, Reinaldo. Compra de respiradores para o Maranhão via Etiópia foi ilegal, diz Receita. *UOL*. 20 de abril de 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/reinaldo-azevedo/2020/04/20/compra-de-respiradores-para-o-maranhao-via-etioopia-foi-ilegal-diz-receita.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Em 22 de abril de 2020, o STF concedeu liminar no âmbito da Ação Cível Originária (ACO) 3385, determinando a entrega de 68 ventiladores pulmonares adquiridos pelo governo maranhense com a Intermed Equipamento Médico Hospitalar Ltda. após a União exigir o direcionamento dos ventiladores para o governo federal.

Segundo o ministro Celso de Mello, relator da medida, a Constituição não autoriza a União a requisitar bens estaduais, a não ser em casos de estado de sítio ou de defesa.

Fonte: STF. *Tutela Provisória na Ação Cível Originária 3.385 Maranhão*. 20 de abril de 2020. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ACO3385TP.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2020.

O troca-troca de ministros durante o avanço da crise

16 de abril

O ministro da Saúde Henrique Mandetta é demitido após desacordo com Bolsonaro sobre a resposta à pandemia, sobretudo em relação ao distanciamento social. Nelson Teich é nomeado para o cargo.

15 de maio

Nelson Teich deixa o ministério sem detalhar motivos, após travar disputa com o Palácio do Planalto, que queria ampliar a indicação de cloroquina para tratamento de casos leves de Coronavírus.

“E daí? Lamento. Quer que eu faça o quê? Eu sou Messias, mas não faço milagre”, disse o Presidente da República, em 27 de abril de 2020, ao ser perguntado sobre a gravidade da pandemia e sobre as medidas adotadas para combater a doença.

A crise vem sendo continuamente agravada pela instabilidade política expressa não apenas nas disputas entre o executivo federal, o STF, os governadores e o Congresso Nacional, mas também no troca-troca de ministros e nas falas desencontradas dentro do próprio governo federal. A demissão de Luiz Henrique Mandetta (16/04) e o pedido de demissão de Nelson Teich (15/05) tiveram o mesmo motivo: divergências com o presidente Jair Bolsonaro sobre as medidas de distanciamento social adotadas nos estados e o uso da cloroquina para o tratamento da Covid-19, mesmo sem a comprovação científica para isso, evidenciando a complexidade de uma crise que é sanitária, social, econômica e política:

No Brasil de Jair Bolsonaro, o que é ruim pode piorar. Expressa geometricamente, a crise brasileira é um tetraedro. Para quem não ligou o nome à figura, trata-se de uma pirâmide de quatro faces: uma, a hecatombe sanitária que já contaminou um milhão de pessoas e tirou a vida de 47 mil (em 20/05/2020); outra, a derrocada econômica; a terceira, a galopante vulnerabilidade social; por fim, a instabilidade política que mantém a democracia em suspensão (Oliveira, 2020)⁸⁸.

As medidas adotadas durante os dois períodos ministeriais à frente do Ministério da Saúde – de Mandetta e Teich – foram marcadas pelas pressões do presidente para suspensão das medidas de prevenção e para o imediato retorno às atividades econômicas, com o fim do isolamento social. Em 12 de abril, quando o país registrava 1.225 mortes, o presidente garantiu que o vírus estava "começando a ir embora" e, nas semanas seguintes, repetiu tal fala em discursos de tensionamento com as instituições e de confrontação das orientações científicas.

Nelson Teich, que assumiu o ministério prometendo alinhamento completo ao presidente, permaneceu apenas 28 dias no cargo sem ter, de fato, conseguido imprimir um estilo e uma marca no Ministério da Saúde. Como des-

⁸⁸ OLIVEIRA, Flávia. Todas as faces da crise. *O Globo*. 19 de junho de 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/opiniao/todas-as-faces-da-crise-24486933>>. Acesso em: 24 set. 2020.

creveu o jornalista Bernardo Mello Franco, “Bolsonaro empurrou Teich para a demissão ao humilhá-lo publicamente com o decreto que incluiu salões de beleza e academias de ginástica entre os estabelecimentos liberados da quarentena. O ministro ficou sabendo da medida pela imprensa, em uma cena que expôs sua fragilidade no governo”⁸⁹.

O expediente já havia sido adotado antes contra Mandetta, que, diferentemente do sucessor, escolheu não se demitir e foi demitido. Após os dois ministros médicos, assumiu interinamente o general Eduardo Pazuello, que pendurou outros militares na estrutura da pasta e passou a recomendar a compra de cloroquina e a suspender as orientações de isolamento social.

"Vocês não pararam durante a pandemia. Vocês não entraram na conversinha mole de 'fica em casa'. Isso é para os fracos", disse o Presidente da República a uma plateia de produtores rurais e apoiadores em Sorriso, no norte do Mato Grosso, em 18 de setembro de 2020.

31 de maio

Repetindo a prática de outras vezes, Bolsonaro incentivou protestos contra o isolamento social e interagiu com manifestantes na esplanada sem usar máscaras.

⁸⁹ FRANCO, Bernardo Mello. A cada piada, a palavra do presidente perde mais valor. *O Globo*, 20 de maio de 2020.

Queremos um Estado com recursos suficientes e sem privilégios fiscais!

Organizações da América Latina alertam: para enfrentar a pandemia, é urgente repensar e reduzir os gastos tributários

No contexto da crise atual, uma das medidas sugeridas por organismos internacionais e implementadas por muitos governos nacionais para enfrentar os impactos econômicos da pandemia é a concessão de mais gastos tributários. Muito embora certas isenções fiscais possam ser positivas – por exemplo, quando buscam melhorar a situação de pessoas e famílias de baixa renda – outras tendem a beneficiar setores de alta renda. Em nenhum caso devem ser concedidas de maneira apressada e sem uma avaliação técnica significativa sobre sua potencial efetividade.

Por isso, organizações latino-americanas, articuladas em uma iniciativa regional pela transparência dos gastos tributários e pela eliminação dos privilégios fiscais na América Latina (Projeto Lateral), lançaram uma carta conjunta alertando que “é urgente repensar e reduzir os gastos tributários”.

Na carta, as organizações fazem uma série de solicitações aos governos e parlamentos latino-americanos. Veja algumas delas:

- avaliar as isenções tributárias existentes para determinar quais deveriam ser eliminadas por serem injustificadas, inócuas, ineficazes, injustas e/ou gerarem desigualdades;
- o compromisso da não aprovação de novos privilégios fiscais, salvo em casos urgentes e de efetividade comprovada, e preferencialmente em benefício de populações vulneráveis e pequenas empresas;
- reformar e racionalizar o processo de aprovação e revisão dos gastos tributários, aumentando a transparência, identificando os beneficiários, incluindo a previsão de avaliação independente de impacto;
- implementar medidas e mecanismos para garantir um sistema tributário progressivo.

“Para enfrentar a pandemia, mitigar os impactos da crise nos setores mais vulneráveis e garantir um futuro em que os direitos humanos sejam realizados em condições de igualdade para todas as pessoas, sem distinção, não podemos deixar que alguns se beneficiem às custas do resto da sociedade”, afirmam as organizações signatárias.

Fonte: INESC. *Queremos um Estado com recursos suficientes e sem privilégios fiscais!* 13 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.inesc.org.br/queremos-um-estado-com-recursos-suficientes-e-sem-privilegios-fiscais/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Desperdício de recursos e falta de transparência

Esse conjunto de problemas, como era de se esperar, reduziu a eficiência do gasto público no contexto da pandemia, como foi assinalado pelo Tribunal de Contas da União, em junho de 2020, em relatório apresentado pelo ministro Vital do Rêgo. No documento do TCU são apontados a falta de diretrizes do governo [federal] no combate ao Coronavírus, bem como o desperdício de dinheiro e os indícios de irregularidades fiscais na gestão orçamentária (Lis, Rodrigues, 2020)⁹⁰.

Segundo o parecer técnico do Tribunal, verifica-se uma “baixa efetividade das medidas adotadas de prevenção e combate à pandemia, desperdícios de recursos públicos e aumento de infecções e mortes”, com ações desconstruídas e uso pouco racional dos recursos.

Para o presidente do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde, Carlos Eduardo Lula, o fracasso da testagem é um dos exemplos de prejuízos decorrentes da instabilidade no governo federal. “Não adianta comprar milhões de testes e distribuir, se estados e municípios não têm condição de processá-los,

⁹⁰ LIS, Laís; RODRIGUES, Paloma. TCU aprova relatório que aponta falta de 'diretrizes' do governo no combate ao Coronavírus. *G1*, 24 de junho de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/24/tcu-aprova-relatorio-que-aponta-falta-de-diretrizes-do-governo-no-combate-ao-coronavirus.ghtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

porque faltam reagentes, swabs (cotonetes), máquinas. O ministério se omitiu do papel de coordenador” afirma Lula (Mariz, Garcia, 2020)⁹¹.

Outros aspectos dessa baixa qualidade do gasto público no contexto da pandemia foram apresentados pelo Secretário-Geral de Controle Externo do TCU, em audiência no Congresso Nacional, em 19 de junho. Na ocasião, ele citou o exemplo da compra de 80 milhões de aventais pelo Ministério, na qual o TCU apontou a insuficiência de critérios adotados para a aquisição e a questão da distribuição de recursos a estados e municípios, na qual existem discrepâncias significativas: “o Tribunal recomendou ao MS que adotasse critérios técnicos para essa distribuição de recursos, considerando, por exemplo, incidência per capita da doença, estimativas de propagação, taxas de ocupação de leitos e estrutura de serviços de saúde existentes, ou seja, que a transferência de recursos seja pautada por critérios facilmente acessíveis, não apenas ao TCU, mas a toda a sociedade” (Secom, 2020)⁹².

No que se refere ao tema da transparência, o TCU também fez apontamentos importantes por meio dos votos dos seus ministros. Em acórdão aprovado por unanimidade, o ministro Vital do Rêgo disse que vê com preocupação a ausência de ampla divulgação das ações de enfrentamento à crise de saúde pública e recomendou a inclusão de um representante da Secretaria de Comunicação Social no Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 (CCOP).

A mesma preocupação se vê em relação ao auxílio emergencial, que, segundo matérias da imprensa e levantamento do próprio TCU, tem sido alvo de sucessivas violações. De acordo com cálculos do Tribunal, a estimativa em junho era de que oito milhões de pessoas estivessem recebendo auxílio emergencial indevidamente, além dos problemas com desvio de verbas e ocultamento de dados oficiais.

⁹¹ MARIZ, Renata; GARCIA, RAfael. Falta de coordenação nacional ampliou mortalidade da epidemia da Covid-19, dizem especialistas. *O Globo*, 8 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/falta-de-coordenacao-nacional-ampliou-mortalidade-da-epidemia-da-covid-19-dizem-especialistas-24574693>>. Acesso em: 24 set. 2020.

⁹² SECOM TCU. TCU apresenta ao Congresso Nacional ações de controle em período de pandemia. *Tribunal de Contas da União*, 19 de junho de 2020. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-apresenta-ao-congresso-nacional-acoes-de-controle-em-periodo-de-pandemia.htm>>. Acesso em: 24 set. 2020.

TCU ordena devolução de auxílio emergencial recebido por militares

O plenário do Tribunal de Contas da União referendou cautelar do ministro Bruno Dantas, determinando que os Ministérios da Defesa e da Cidadania não concedam o benefício a militares, cancelem os cadastros já feitos e obtenham a devolução dos valores pagos irregularmente.

Seguindo proposta da vice-presidente do Tribunal — ministra Ana Arraes —, acatada de forma unânime, o pleno também ordenou que o Ministério da Cidadania divulgue a lista completa de quem recebe o benefício e quanto recebe. As informações devem ser divulgadas em 15 dias no Portal da Transparência.

O Ministério da Defesa informou que 73,2 mil militares das Forças Armadas receberam o auxílio emergencial de R\$ 600. Segundo o TCU, esse contingente representaria, no mínimo, R\$ 43,9 milhões pagos na primeira parcela e poderia chegar a R\$ 131,8 milhões caso as três parcelas sejam pagas.

Fonte: RODAS, Sérgio. TCU ordena devolução de auxílio emergencial recebido por militares. *Consultor Jurídico*, 13 de maio de 2020. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-mai-13/tcu-ordena-devolucao-auxilio-emergencial-recebido-militares#author>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Segundo o Ministério Público, houve, no estado do Rio de Janeiro, corrupção na compra de respiradores pulmonares, com gastos da ordem de R\$ 18 milhões sem licitação e em operações nas quais os aparelhos sequer foram entregues. A denúncia ensejou o afastamento do governador do estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, em decisão que fora confirmada pelo STJ em 2 de setembro de 2020.

Segundo a decisão do STJ, existem fortes indícios de que houve obtenção de recursos financeiros por grupos que direcionavam licitações de organizações sociais, mediante a instituição de uma “caixinha de propina” abastecida pelas OS e por seus fornecedores, e cobravam um percentual sobre pagamentos de restos a pagar a empresas fornecedoras do estado (Mendes, Pompeu, 2020)⁹³.

Outro exemplo nesse sentido é da Bahia, onde, segundo o secretário estadual de segurança pública, havia uma quadrilha se beneficiando dos valores liberados a título de complementação na área da saúde, sob a promessa de conseguir comprar respiradores, mesmo sem ter qualquer relação efetiva para tanto. Ainda segundo o Secretário, Maurício Barbosa, o grupo vinha atuando nos estados do Distrito Federal, do Rio de Janeiro e de São Paulo.

Em junho, várias pessoas foram presas por suposta ligação com esse grupo de fraudadores, o que também ocorreu no âmbito da Polícia Federal em relação a agentes políticos do Rio de Janeiro.

A distribuição de recursos entre os entes da Federação também evidencia o mau uso do dinheiro público no contexto da pandemia. De acordo com Nota Técnica da Rede de Pesquisa Solidária, com base nos relatórios resumidos de execução orçamentária para o primeiro semestre de 2019 e 2020, algumas administrações receberam recursos mesmo sem terem tido perda de arrecadação, enquanto outras não receberam dinheiro suficiente para compensar a queda nas receitas. Além disso, a distribuição de recursos não teve ligação com as necessidades desses locais para enfrentar a pandemia, quando se considera a relação entre transferências e locais com maior número de mortes por habitantes⁹⁴.

3.3. Ações de assistência em saúde

Os gastos emergenciais na saúde autorizados para combater a pandemia de Covid-19 apresentam baixíssimo nível de execução. Dos R\$ 44,2 bilhões aprovados, apenas 28,3% foram efetivamente gastos até 15 de junho de 2020, segundo dados da Instituição Fiscal Independente (IFI). No

⁹³ MENDES, Guilherme; POMPEU, Lauriberto. STJ determina afastamento de Witzel e prisão de Pastor Everaldo. *Congresso em Foco*, 28 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://congresso-emfoco.uol.com.br/justica/stj-determina-afastamento-de-witzel-e-prisao-de-pastor-everaldo/>>. Acesso em: 28 set. 2020.

⁹⁴ REDE DE PESQUISA SOLIDÁRIA. *Nota Técnica* nº 23. Covid-19: Políticas públicas e as respostas da sociedade. 17 de setembro de 2020.

total, as despesas autorizadas para o governo Jair Bolsonaro somam R\$ 403,9 bilhões, dos quais 33,6% foram gastos até a primeira quinzena de junho (IFI, 2020)⁹⁵.

Essas medidas (de verbas suplementares à saúde, auxílio emergencial, apoio às empresas etc.) certamente contribuem para um papel estabilizado do Estado em meio à crise. Mas a insuficiência e os problemas de implementação já ficam claros se tomarmos o exemplo da MP que determinou a possibilidade de suspensão ou redução da jornada dos contratos formais de trabalho. Após divulgar uma primeira versão da MP em que os contratos poderiam ser suspensos sem nenhuma remuneração dos empregados (que apenas fariam cursos de qualificação à distância no período), o governo se deparou com fortes reações da sociedade, que enxergou rapidamente a enorme perda de renda que isso geraria para os trabalhadores (Carvalho, 2020)⁹⁶

Mandetta deixou costurado um acordo para compra de 15 mil ventiladores pulmonares com a indústria nacional, dos quais ele próprio chegou a entregar apenas 250. Dos 3 mil leitos que prometeu para os estados, só distribuiu 540, enquanto habilitou outros cerca de 1,4 mil pela Saúde, o que garante o repasse federal. E saiu com a promessa de distribuir 22,9 milhões de testes cuja entrega nunca foi efetivamente apresentada.

Além disso, o Ministério também não apresentou um plano para aplicação de testes sorológicos que permitissem, de forma inteligente e ponderada estatisticamente, saber qual parte da população já teve a doença. Assim como deixou de financiar a importante pesquisa que vinha sendo feita pela Universidade Federal de Pelotas, que estava entrevistando e testando pessoas em uma amostra representativa de toda a população nacional.

⁹⁵ IFI, Instituição Fiscal Independente. *Relatório de Acompanhamento Fiscal – Junho de 2020*. Brasília: IFI, 15 de junho de 2020.

⁹⁶ CARVALHO, Laura. *Curto-circuito: o vírus e a volta do Estado*. São Paulo: Todavia, 2020.

A pandemia evidencia a importância de fortalecer o SUS público estatal, com uma rede de atenção primária e de média e alta complexidade estruturada, associada a uma política de valorização das trabalhadoras e dos trabalhadores da saúde, com vínculos estáveis, salários e jornadas de trabalho justas (FNCPS, 2020)⁹⁷.

A meteórica passagem de 28 dias de Teich pela Saúde terminou com a pressão de Bolsonaro pelo uso ampliado da cloroquina, droga sem eficácia comprovada para o Coronavírus, que levou o médico a pedir demissão e deu início a um longo período de interinidade do general Pazzuelo à frente da pasta.

Na avaliação do ex-ministro Mandetta, a atual gestão da Saúde não priorizou os temas urgentes: “enquanto se discute se a cloroquina funciona, não se debate o fortalecimento da atenção primária, com o uso estratégico dos agentes de saúde, conforme planejávamos tão logo houvesse equipamentos de proteção. Da mesma forma, não mantiveram o monitoramento dos medicamentos para intubação, que estão em falta”, diz ele (Mariz, Garcia, 2020)⁹⁸.

De acordo com Gustavo Vecina, pesquisador na área de saúde coletiva, o Ministério da Saúde desistiu, mesmo sendo o maior financiador do SUS⁹⁹, de resolver ou ajudar a resolver os graves problemas de abastecimento de medicamentos essenciais para tratar os pacientes, como os anestésicos e relaxantes musculares. Falta medicamentos no Brasil e importar será a única saída, gerando um sério problema para os estados e municípios (Vecina, 2020)¹⁰⁰.

⁹⁷ FNCPS. Frente Nacional contra a Privatização da Saúde. *Vida acima dos lucros, enfrentar a pandemia é possível e necessário já*. Abrasco, 17 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/site/noticias/posicionamentos-oficiais-abrasco/vida-acima-dos-lucros-enfrentar-a-pandemia-e-possivel-e-necessario-ja-campanha-da-frente-nacional-contra-a-privatizacao-da-saude-fncps/50271/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

⁹⁸ MARIZ, Renata; GARCIA, Rafael. Falta de coordenação nacional ampliou mortalidade da epidemia da Covid-19, dizem especialistas. *O Globo*, 8 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/falta-de-coordenacao-nacional-ampliou-mortalidade-da-epidemia-da-covid-19-dizem-especialistas-24574693>>. Acesso em: 24 set. 2020.

⁹⁹ O governo federal é responsável por 50% do dinheiro do SUS.

¹⁰⁰ VECINA, Gustavo. O balanço da pandemia. *O Estado de S.Paulo*. 31 de julho de 2020. Disponível em: <<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,balanco-da-pandemia,70003380814>>. Acesso em: 24 set. 2020.

3.4 Medidas de apoio aos grupos vulneráveis

No campo econômico, a crise vem sendo gerida por uma equipe adepta de uma ideologia anacrônica de estado mínimo e por um projeto, obsessivo, de uma falsa oposição entre morte física e morte econômica, que tem embasado uma resposta inadequada tanto no campo econômico quanto no âmbito das políticas sociais (Carvalho, 2020, p. 11)¹⁰¹. Nesse sentido, a gestão das medidas emergenciais deslocou-se do executivo federal (que permaneceu inerte) para os governos dos estados e municípios e para o Congresso Nacional e o Poder Judiciário, que passaram a ter grande protagonismo em todo o processo.

Dentre as medidas aprovadas pelo poder legislativo federal, destacam-se:

Lei / Medida Provisória (MP)	Descrição	Data
Lei nº 13.982/2020	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.	06/02/2020
MP nº 946/2020	Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).	22/03/2020
Lei nº 13.987/2020	Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.	01/04/2020
MP nº 950/2020	Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.	01/04/2020
Lei nº 13.982/2020	Institui o Auxílio Emergencial/altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.	02/04/2020

¹⁰¹ CARVALHO, Laura. *Curto-circuito: o vírus e a volta do Estado*. São Paulo: Todavia, 2020.

MP nº 946/2020	Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.	07/04/2020
Lei nº 13.987/2020	Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.	07/04/2020
MP nº 950/2020	Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Coronavírus (Covid-19).	08/04/2020
Lei Estadual nº 14.264/2020	Autoriza recursos para pagamento de auxílio financeiro em favor dos infectados.	16/05/2020
Lei nº 14.021/2020	Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas; estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública.	08/07/2020

Nos estados e municípios também foram adotadas medidas emergenciais, como programas de Vale Alimentação Estudantil para promover ações de transferência de renda aos estudantes da rede pública; programas de apoio financeiro para pessoas contaminadas e profissionais de saúde e ações específicas de distribuição de equipamentos de proteção individual, alimentação a grupos vulneráveis e material de limpeza. Essas iniciativas têm se mostrado fundamentais para conter as vulnerabilidades associadas à pandemia e corrigir desigualdades históricas e sociais que se agudizam nesse contexto.

Auxílio emergencial: cobertura, desigualdades e fraudes

A principal ação de assistência social realizada no contexto da pandemia tem sido o projeto de auxílio emergencial criado pela Lei Federal nº 13.982/2020. A redação final aprovada pelo Congresso Nacional contrariou a pretensão inicial do governo federal, que buscava executar um auxílio de apenas R\$ 200,00 (duzentos reais).

A medida aprovada foi responsável por um importante suporte para os trabalhadores desempregados ou que tiveram perda de renda, no entanto, levantamentos feitos pelo INESC apontam que a execução orçamentária da renda básica e o financiamento de folha salarial atingiram somente metade de seu potencial (INESC, 2020, p. 4-5)¹⁰². Ou seja, **ainda há um grande contingente de pessoas não alcançadas pelas medidas emergenciais, bem como obstáculos observados na implementação da Renda Básica.**

Em nota técnica da Rede Nacional de Renda Básica, que foi protocolada no Conselho de Direitos Humanos da ONU¹⁰³ pelo INESC e pela Conectas Direitos Humanos, apontou-se problemas como: a demora em dar retorno às solicitações de milhões de brasileiros, que ficam em permanente estado de espera pelo auxílio; a negativa do auxílio sem justificativa válida a inúmeros brasileiros, que tiveram sua solicitação recusada sem receber explicação alguma ou recebendo justificativa que não se aplica ao seu caso; a falta de articulação com estados e municípios, em uma perspectiva de pacto federativo e de descentralização das políticas públicas, bem como a ausência de esforços a nível local para busca ativa das pessoas mais vulneráveis nos municípios e o fato de novos desempregados não terem acesso nem ao seguro-desemprego, nem ao auxílio.

Foram apontados também problemas relativos ao acesso ao auxílio emergencial, à falta de atualização do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), bem como à falta de caminhos para recorrer/alterar os dados desatualizados e o recebimento indevido do auxílio por centenas de milhares de militares, sócios de empresas e cidadãos de alta renda, segundo dados do próprio governo, o que totalizou centenas de milhões de Reais em transferências indevidas.

¹⁰² INESC, Instituto de Estudos Socioeconômicos. Bolsonaro, a pandemia e a explosão de demandas sociais. W agosto de 2020. Disponível em: <<https://diplomatie.org.br/bolsonaro-a-pandemia-e-a-explosao-das-demandas-sociais/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

¹⁰³ ONU. *Obstacles to the proper implementation of the Emergency Basic Income in Brazil during the pandemic*. 23 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Documento-Conselho-DH-ONU_44-sessao_Renda-Basica-Emergencial.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.

De acordo com relatório apresentado pelo Tribunal de Contas da União, mais de 620 mil pessoas receberam a ajuda financeira do governo sem ter direito. O relatório do TCU também traz um alerta: se esses pagamentos indevidos não forem interrompidos, eles podem gerar um prejuízo de mais de R\$ 1 bilhão aos cofres públicos¹⁰⁴.

Apesar de o governo afirmar que políticas de manutenção da renda e do emprego são prioridades no combate aos efeitos da pandemia, o que se vê é uma baixíssima execução orçamentária desses valores.

Medidas de apoio aos trabalhadores e às trabalhadoras: o caso das trabalhadoras domésticas

No mundo do trabalho, a principal iniciativa adotada no campo da proteção foi o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, que instituiu medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública, com destaque para o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, pago quando houver acordo entre trabalhadores e empregadores nos casos de redução proporcional de jornada de trabalho e salário e suspensão temporária de contrato de trabalho. O Benefício Emergencial é calculado a partir do valor que o trabalhador teria direito a receber como seguro-desemprego, com base na média dos últimos três salários, e o pagamento deverá ser feito em 30 dias (após a comunicação do acordo pelo empregador ao Ministério da Economia).

Porém, mesmo com o amplo significado dessas iniciativas, os dados sistematizados pelo INESC apontam que, até junho, **apenas 30% dos potenciais beneficiários do Programa de Manutenção de Em-**

¹⁰⁴ G1. Exclusivo: TCU aponta que 620 mil pessoas receberam auxílio emergencial sem ter direito. *Portal de Notícias da Globo*. 28 de junho de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/06/28/exclusivo-tcu-aponta-que-620-mil-pessoas-receberam-auxilio-emergencial-sem-ter-direito.ghtml?utm_source=twitter&utm_medium=social&utm_campaign=fant&utm_content=post>. Acesso em: 24 set. 2020.

prego e Renda haviam sido alcançados pelo pagamento do Benefício Emergencial. Além disso, persistem casos significativos de desproteção, tanto pelas limitações de alcance das medidas já anunciadas como também pela inexistência de recomendações para grupos específicos de trabalhadores/as, como empregadas domésticas e trabalhadores/as informais.

É um momento oportuno para repensar o formato das relações que se estabelecem entre essas trabalhadoras e seus patrões e formular políticas que visem à qualidade e à segurança de seu trabalho. O fortalecimento dos sindicatos e das convenções coletivas de trabalho é essencial para que lhes sejam asseguradas remuneração digna, saúde e segurança, além de formação e especialização. Essas garantias, que se configuram como patamar mínimo para o exercício de qualquer profissão, lhes proporcionam condições para que possam seguir trabalhando pela saúde e pelo bem-estar da sociedade (Dieese, 2020)¹⁰⁵.

Iniciativas para garantir o direito à moradia adequada

Com uma expressiva quantidade de pessoas sem acesso à moradia adequada e com significativo índice de concentração fundiária no meio rural, ficam evidentes os graves conflitos pela posse e pela propriedade da terra – nas cidades e no meio rural – no Brasil. Assim como é urgente uma política que administre esses conflitos com vistas a evitar agravos às condições de vida das populações que integram esses litígios. Nesse sentido, a pandemia funciona como um complicador do cenário das disputas fundiárias na medida em que amplia as vulnerabilidades dos grupos que lutam por acesso à terra e à moradia no país.

Nesse tocante, o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei nº 1.179/2020, que, entre outras coisas, impedia ações de despejo durante

¹⁰⁵ DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Quem cuida das cuidadoras: trabalho doméstico remunerado em tempos de pandemia. *Estudos e Pesquisas*. n. 96, 15 de junho de 2020.

a pandemia com vistas a resguardar a situação de pessoas que eventualmente estejam sem o acesso à moradia adequada. A medida foi vetada pelo Presidente da República Jair Bolsonaro (Santos, 2020)¹⁰⁶. A decisão do governo brasileiro foi criticada pelo especialista da ONU em direitos à moradia, Balakrishnan Rajagopal, que solicitou ao Brasil que acabe com todos os despejos durante a crise da Covid-19 (não só os casos de despejo, contidos no trecho vetado da Lei, mas também os casos de reintegração de posse:

O Brasil tem o dever de proteger urgentemente todos, especialmente as comunidades em risco, da ameaça da Covid-19, que afetou mais de um milhão e meio de pessoas no país e matou mais de 65.000 (...) Despejar as pessoas de suas casas nessa situação, independentemente do status legal de sua moradia, é uma violação de seus direitos humanos.

A atual crise de saúde exige medidas de emergência, incluindo uma moratória imediata em todos os despejos e remoções. Resolver a crise imobiliária no Brasil, com uma escassez estimada em mais de 7 milhões de unidades habitacionais, implicará etapas adicionais e mais transformadoras, que o país também precisa considerar sem demora (UNHR, 2020)¹⁰⁷.

¹⁰⁶ SANTOS, Rafa. Bolsonaro veta artigo de PL que impedia despejo do inquilino na quarentena. *Consultor Jurídico*, 11 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-jun-11/bolsonaro-veta-artigo-depl-impedia-despejo-quarentena?utm_source=dlvr.it&utm_medium=facebook>. Acesso em: 24 set. 2020.

¹⁰⁷ UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS. *Report of UN Special Rapporteur on adequate housing*. 9 de julho de 2019. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=26059&LangID=E>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Com uso da violência, a Polícia Militar despejou nesta sexta-feira (14) as 450 famílias do acampamento Quilombo Campo Grande, em Campo do Meio (MG), que resistiam há mais de 60 horas.

Determinado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais com o aval do governador do estado, Romeu Zema (Novo), o despejo foi iniciado nesta quarta-feira (12) em uma ação que envolveu cerca de 150 Policiais Militares. Após a pressão de diferentes organizações e movimentos de defesa dos direitos humanos, o governador chegou a declarar em sua conta no Twitter na quarta-feira à noite que o despejo estaria suspenso, mas os policiais não saíram do local.

Nesta sexta-feira, os acampados foram alvejados por bomba de gás lacrimogêneo e expulsos do lugar. Segundo o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), as casas e plantações foram destruídas.

Há mais de 20 anos no local – que antes abrigava uma antiga usina de açúcar que ainda possui direitos trabalhistas não pagos – as famílias produziam 40 hectares de hortas. Anualmente também eram colhidas 510 toneladas de café sem o uso de agrotóxicos, além da produção de oito toneladas de mel. Na área, estava em construção um polo de conhecimento e tecnologia em agroecologia.

O caso chegou a ser informado ao relator especial da ONU em Moradia Adequada, Balakrishnan Rajagopal. O informe foi realizado pela Campanha Despejo Zero, no dia 13 de agosto.

Fonte: Terra de Direitos. *Nota de Solidariedade da Campanha Despejo Zero às famílias vítimas do despejo do Quilombo Campo Grande (MG)*. 14 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://www.terra dedireitos.org.br/noticias/noticias/nota-de-solidariedade-da-campanha-despejo-zero-as-familias-vitimas-do-despejo-do-quilombo-campo-grande-mg/23453>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Ações para apoio a povos e comunidades tradicionais

As ações do governo no âmbito da assistência a povos e comunidades tradicionais no contexto da pandemia são tímidas e ineficazes. Seja em termos de destinação orçamentária para os órgãos responsáveis pela atenção a esses grupos, ou em termos de medidas administrativas que prevejam proteção às potenciais vítimas da Covid-19, o que se vê na movimentação do governo federal é uma série de omissões e desarranjos administrativos.

Menos de 40% dos créditos extraordinários abertos em favor da FUNAI e do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos para ações contra a pandemia foram efetivamente utilizados até 17 de junho, segundo dados levantados pela Transparência Brasil sobre o uso.

Serviços e materiais contratados pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) para conter a Covid-19 e seus efeitos

aprox. **R\$ 13 milhões**



Total utilizado até junho

R\$ 5 milhões (39%)

Além disso, não houve sequer encaminhamento das tímidas ações previstas no Plano de contingência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena, que foi apresentado em março de 2020.

O Plano de Contenção da Pandemia entre povos e comunidades tradicionais, elaborado pelo Ministério dos Direitos Humanos, foi apresentado apenas em 13 de abril, quando já tinham sido registrados os primeiros óbitos entre indígenas e quilombolas. Neste período, também já havia manifestação de várias organizações da sociedade civil e do Ministério Público Federal¹⁰⁸ apelando para que alguma medida fosse adotada para amparar povos tradicionais durante a pandemia.

¹⁰⁸ Em 2 de abril de 2020, o Ministério Público Federal (MPF) editou a Recomendação nº 11/2020, quanto às medidas indicadas ao cuidado com povos indígenas no contexto da pandemia.

A proposta do Ministério dos Direitos Humanos consistiu em uma mera carta de intenções, sem vinculação orçamentária e sem qualquer peso normativo, de modo que seu impacto foi irrelevante junto às comunidades. Tanto que, paralelamente à aplicação do referido Plano, a Sesai passou a negar atendimento específico a indígenas que residiam nas cidades, fora das aldeias, bem como deixou de divulgar monitoramento específico dos casos, em especial junto às comunidades mais isoladas.

O quadro ensejou, em maio, em uma série de medidas por parte das organizações da sociedade civil com vistas a superar a inércia do governo federal no apoio a indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais. A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) começaram, por iniciativa própria, a divulgar boletins epidemiológicos feitos a partir das próprias redes das entidades informando casos e mortes confirmadas por Covid-19. A Conaq lançou o Manifesto “Vidas Quilombolas Importam”, e foi aprovado na Câmara dos Deputados, em 21 de maio, o Projeto de Lei nº 1.142, que prevê medidas emergenciais de apoio a quilombolas, indígenas e, depois, povos e comunidades tradicionais.

Em 29 de junho, a APIB propôs ao STF, junto com seis partidos políticos, a ADPF 709, que exige a adoção de medidas que protejam os indígenas na pandemia e que contenham os ataques às comunidades. O ministro Luís Roberto Barroso acolheu a ação e determinou que o Estado adotasse as medidas requeridas pela APIB, criando uma sala de situação para o acompanhamento das políticas. Em 5 de agosto, o plenário do STF confirmou a cautelar concedida por Barroso.

Na primeira reunião da sala de situação entre os povos indígenas e as autoridades governamentais, os indígenas foram mal tratados pelas autoridades do governo federal e poucos avanços efetivos puderam ser registrados. Segundo os relatos dos representantes indígenas, após a fala de abertura, feita por Barroso, eles passaram a ser alvos de ataques e ofensas por parte de membros do governo Jair Bolsonaro, especialmente pelo ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional, Augusto Heleno, e pelo secretário de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, Robson Santos da Silva. A representante da APIB, Ângela Kaxuyana, teve o microfone cortado pelo GSI, que administrava a sala virtual.

"Foi uma reunião totalmente infrutífera. Era uma sala para tratar de questões emergenciais. Foi só o ministro Barroso sair que o nível baixou consideravelmente. O general Heleno fez uma fala extremamente agressiva, disse que índio fora da aldeia tem que ser tratado como produtor rural. Fomos alvos de coação e ameaça", disse Luiz Eloy, advogado da Apib que acompanhou a reunião. "É chocante que, com toda essa tragédia, um ministro de estado, em vez de decidir ações concretas de proteção aos índios, se limite a ameaçá-los", diz Márcio Santilli, sócio fundador do Instituto Socioambiental (ISA) e ex-presidente da Funai (Folha, 2020)¹⁰⁹.

No âmbito do governo, até 26 de maio, o Ministério dos Direitos Humanos havia utilizado apenas R\$ 2 mil dos R\$ 46 milhões disponibilizados para ações de enfrentamento à pandemia com mulheres, povos tradicionais e população em situação de rua. Nas florestas brasileiras, registrou-se, nos primeiros meses do ano, um aumento de 64% de desmatamento em terras indígenas, em grande parte fomentado pelos discursos de estímulo ao agronegócio protagonizados pelo próprio Ministro do Meio Ambiente e pelo Presidente da República.

Quanto à questão do reconhecimento e da indenização de Territórios Quilombolas, sob responsabilidade de execução do INCRA, foram autorizados, para o ano 2020, R\$ 3,2 milhões, porém, nada desse valor foi efetivamente pago até agosto de 2020 (Zigoni, 2020)¹¹⁰.

O projeto de lei articulado pelas organizações de povos e comunidades tradicionais foi aprovado pelo Congresso Nacional, mas permaneceu parado mais de 20 dias até que o presidente o sancionasse. Na mensagem ao Congresso, de 8 de julho, Jair Bolsonaro vetou 22 pontos fundamentais para a proteção dos povos, como garantia de UTI e leitos, medidas de proteção

¹⁰⁹ PAINEL. Indígenas dizem ter sido atacados pelo governo Bolsonaro em 1ª reunião de gabinete sobre Coronavírus. *Folha de S. Paulo*, 17 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2020/07/indigenas-dizem-ter-sido-atacados-pelo-governo-bolsonaro-em-1a-reuniao-de-gabinete-sobre-coronavirus.shtml>>. Acesso em: 24 set.2020.

¹¹⁰ ZIGONI, Carmela. *Nota Técnica* - Orçamento Público voltado para as comunidades quilombolas no contexto da pandemia Covid-19. INESC, agosto de 2020.

social para prevenir o contágio e a disseminação da Covid-19 em territórios indígenas e a obrigação de o governo fornecer água potável, higiene e leitos hospitalares a indígenas. A lista de vetos também inclui os trechos que previam que a União disponibilizaria, de forma imediata, recursos emergenciais com o objetivo de priorizar a saúde indígena em razão da emergência de saúde pública decorrente da pandemia (Carvalho, 2020)¹¹¹.

A realização de vetos a leis que definem medidas de proteção a grupos vulneráveis no contexto da pandemia tem sido, na verdade, a tônica do Presidente da República diante das medidas do Congresso nacional. Na Lei nº 14.019, de 2020, o Presidente também vetou o artigo que tratava do uso obrigatório de máscaras em espaços públicos, assim como também vetou, em outro dispositivo legal, o trecho que proibia a realização de despejos no contexto da emergência sanitária.

No caso do veto ao PL nº 1.142, que trata dos povos e das comunidades tradicionais, a avaliação das comunidades é de que o veto descaracterizou o projeto e retirou elementos decisivos da proteção social aos quilombolas” (Conaq, 2020).¹¹²

Vários outros quilombos espalhados pelo Brasil enfrentam problemas que perpassam a falta de cobertura da Estratégia de Saúde da Família, dependência de benefícios sociais do governo, falta de saneamento básico, insegurança alimentar e ambiental, dificuldade de transporte, e, ainda, muitos problemas com grileiros que tentam, e, muitas vezes, conseguem, expulsá-los das terras que são suas por direito (Santos et al. 2020)¹¹³.

¹¹¹ CARVALHO, Daniel. Bolsonaro veta obrigação de governo de fornecer água potável, higiene e leitos hospitalares a indígenas. *Folha de S. Paulo*, 08 de julho de 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/07/bolsonaro-veta-obrigacao-de-governo-fornecer-agua-potavel-higiene-e-leitos-hospitalares-a-indigenas.shtml?utm_source=twitter&utm_medium=social&utm_campaign=twfolha>. Acesso em: 24 set. 2020.

¹¹² CONAQ. Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas. *Nota Técnica referente aos vetos presidenciais ao Projeto de Lei nº 1.142/2020, Lei Federal. Nº 14.021/2020*. Julho de 2020.

¹¹³ SANTOS, Márcia Pereira Alves dos; NERY, Joilda Silva; GÓES, Emanuelle Freitas; SILVA, Alexandre da; SANTOS, Andréia Beatriz Silva dos; BATISTA, Luis Eduardo; ARAÚJO, Edna Maria de. População negra e Covid-19: reflexões sobre racismo e saúde. *Estudos Avançados*. 34 (99), 2020.

Em entrevista sobre a situação da pandemia de Covid-19, Michelle Bachelet, Alta Comissária de Direitos Humanos das Nações Unidas, afirmou em Genebra que:

"Os povos indígenas também são particularmente vulneráveis. O acesso inadequado aos serviços de saúde e a outras instalações agrava seu risco de pandemia, enquanto a ausência de dados desagregados dificulta a adoção de medidas sob medida para atender às suas necessidades. Chegou a hora de acabar com esta negligência", disse.

"Onde quer que existam, dados desagregados indicam que os membros de minorias raciais e étnicas e os povos indígenas têm maior probabilidade de morrer de Covid-19 e são os mais atingidos por suas consequências sócio econômicas", declarou. "Isto é particularmente verdadeiro para pessoas de ascendência africana, que – em todas as áreas da diáspora afrodescendente – continuam a enfrentar uma educação desigual; serviços inadequados e acesso a cuidados de saúde; e formas cruzadas de discriminação estrutural que as colocam na linha de frente em empregos tão chamados "essenciais" que aprofundam sua vulnerabilidade", afirmou a ex-presidente do Chile.

"Ela exige urgentemente uma liderança fundamentada em clareza, evidências e princípios para proteger os membros mais vulneráveis da sociedade, e para enfrentar as profundas desigualdades que estão acelerando a incidência e o impacto da pandemia", insistiu (Chade, 2020)¹¹⁴.

Tanto a política de saúde indígena quanto as medidas referentes às comunidades quilombolas não possuem elementos que atendam suas reali-

dades culturais e territoriais específicas. Como destacam as ADPFs 709 e 741, a situação específica dessas comunidades no contexto da pandemia é de extrema vulnerabilidade, e as omissões do governo federal (tanto nos obstáculos criados para o repasse de recursos quanto na ausência de coordenação inter-federativa) resultam em sérios riscos de alastramento da doença e dramáticos quadros de letalidade.

Até setembro de 2020, a principal medida anunciada pela ministra Damara Alves, chefe do Ministério da Família, das Mulheres e dos Direitos Humanos, foi a destinação de R\$ 4,2 bilhões para as comunidades indígenas e quilombolas.

Renda básica emergencial

R\$ 3,2 bilhões

Custeio de merenda escolar

R\$ 1,4 bilhões

No entanto, esse montante é composto, em parte, pela renda básica emergencial (R\$ 3,2 bilhões) e pelo custeio de merenda escolar (R\$ 1,4 bilhões), ou seja, recursos a serem executados por outros ministérios e que não compõem medidas específicas de apoio e prevenção no contexto da pandemia.

¹¹⁴ CHADE, Jamil. Negacionismo do governo brasileiro ameaça ampliar pandemia, diz Bachelet. UOL. 30/06/2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/columnas/jamil-chade/2020/06/30/negacionismo-do-governo-brasileiro-ameaca-ampliar-pandemia-diz-bachelet.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Quilombolas e partidos pedem providências para o combate à Covid-19 nas comunidades

Eles argumentam que ações e omissões das autoridades federais têm contribuído de forma substancial para ampliar o número de casos de contágio e de óbitos nos territórios quilombolas.

A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq) e cinco partidos políticos solicitam ao Supremo Tribunal Federal (STF) que determine à União a elaboração e a implementação de um plano nacional de combate aos efeitos da pandemia da Covid-19 nas comunidades quilombolas, no prazo de no máximo 30 dias. Na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 742, distribuída ao ministro Marco Aurélio, eles apontam supostos atos comissivos e omissivos do Poder Executivo federal no enfrentamento do Coronavírus nessas comunidades.

Aumento de casos

Segundo a Conaq e as agremiações – Partido Socialista Brasileiro (PSB), Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Rede Sustentabilidade, Partido dos Trabalhadores (PT) –, as ações e as omissões das autoridades públicas federais têm contribuído de forma substancial para ampliar o número de casos de contágio e de óbitos pela Covid-19 nos territórios quilombolas. Segundo eles, esses grupos correm riscos iminentes de desagregação ou desestruturação, em razão da morte de seus integrantes e da perda de suas referências culturais.

A entidade e os partidos sustentam que o resultado da pandemia entre os quilombolas é alarmante, sobretudo pelas condições socioeconômicas e pela precariedade na assistência à saúde nessas localidades. A doença, segundo eles, afeta de forma relevante a reprodução física, social, étnica e cultural de cada comunidade, que, por estar à margem da sociedade, não tem acesso a direitos e garantias fundamentais e são prejudicados em seu desenvolvimento.

Plano nacional

Entre as providências solicitadas estão a distribuição imediata de equipamentos de proteção individual, água potável e materiais de higiene e desinfecção e as medidas de segurança alimentar e nutricional, com a distribuição de cestas básicas e o acesso regular a leitos hospitalares, com ambulâncias para transferência de doentes. Também pedem o fortalecimento dos programas de saúde da família nas áreas remanescentes de quilombos, a testagem regular e periódica e o apoio às comunidades que adotarem ações ou protocolos de isolamento social comunitário.

Fonte: STF. Quilombolas e partidos pedem providências para o combate à Covid-19 nas comunidades. 11 de setembro de 2020. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=451577&ori=1>>. Acesso em: 28 set. 2020.

No que diz respeito à renda emergencial, o governo terá que dizer como superar a dificuldade de acesso ao benefício pelos povos e pelas comunidades tradicionais, que se dá seja pela exclusão digital, seja pelas restrições da regulamentação (como CPF regular), seja também pelo desenho desta política não considerar especificidades culturais, como as línguas indígenas.

No caso da alimentação escolar, o recurso autorizado para 2020 foi de R\$ 4,1 bilhões, dos quais já foram executados R\$ 1,4 bilhão. Em 30 de março, o

Senado aprovou, em regime de urgência, que os alunos da rede pública recebam os itens alimentícios mesmo com as escolas fechadas por causa do Coronavírus, mas não encontramos informações de como os municípios têm realizado a entrega desses alimentos. Destacamos, ainda, que, dos R\$425 milhões disponíveis no MDH, nenhum recurso foi alocado especificamente para indígenas e quilombolas.

Aliás, os quilombolas foram subtraídos do Plano Plurianual do governo Bolsonaro (PPA 2020-2023), uma atitude tanto simbólica quanto expressiva do racismo institucional deliberado desta gestão.*

* ZIGONI, Carmela. Há recursos para salvar as mulheres na pandemia: Damare precisa gastar. *INESC*, 21 de maio de 2020. Disponível em: <<https://www.inesc.org.br/ha-recursos-para-salvar-as-mulheres-na-pandemia-damare-precisa-gastar/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Medidas de prevenção em espaços de privação de liberdade: a recomendação 62 do CNJ, a resistência do judiciário em conceder prisão domiciliar e a inércia do Ministério da Justiça

A principal normativa editada quanto à prevenção de propagação do vírus em espaços de privação de liberdade foi a Recomendação nº 62/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que exortou os Tribunais de Justiça para tornarem excepcional a conversão de flagrantes em prisões preventivas (devendo ser aplicada, se for o caso, apenas para os crimes violentos), no âmbito das análises dos autores de prisão em flagrante, e reavaliarem as prisões preventivas, sobretudo em relação a: a) grávidas, lactantes ou em situação de vulnerabilidade social ou de saúde; b) presos em unidades superlotadas; c) presos preventivamente há mais de 90 dias. No âmbito da execução penal, a recomendação sugere que se conceda saídas antecipadas a presos em regime fechado e semiaberto e prisão domiciliar a todos os presos em regime semiaberto, bem como se regule as saídas temporárias.

No âmbito do sistema socioeducativo, a Recomendação nº 62 do CNJ prevê que Juízes/as devem privilegiar as medidas em meio aberto, sobretudo em relação a: a) adolescentes grávidas, lactantes ou em situação de vulnerabilidade social ou de saúde; b) cumprindo medidas em unidades superlotadas (com capacidade superior a 119%, como estabelecido no HC nº 143.988 ES, julgado pelo STF); c) cumprindo medidas em unidades sem equipe médica; e d) internados/as por atos infracionais praticados sem violência ou grave ameaça.

As medidas propostas pelo CNJ têm como objetivo preservar a vida e a integridade das pessoas sob custódia do Estado, e, além disso, proteger toda a sociedade, pois, como é de se imaginar, as unidades de privação de liberdade são potenciais focos propagadores do vírus em toda a sociedade, e podem ser vetor de persistente contaminação. Entretanto, o poder judiciário tem se recusado a conceder pedidos de prisão domiciliar para pessoas integrantes do grupo de risco e predominam os casos de indeferimento dos *Habeas Corpus* impetrados.

Em razão da pandemia, segundo pesquisa realizada pelo Insper e pela FGV-SP, que avaliou 6.781 *Habeas Corpus* impetrados no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), o que se vê é a majoritária denegação da liberdade em 88% dos casos¹¹⁸. Assim como nos dados divulgados pela Defensoria Pública do estado de São Paulo (de 7 de junho de 2020), o que se constata na pesquisa FGV/INSFER é que, entre março e maio de 2020, houve um aumento dos HCs concedidos no TJSP, todavia, não mediante o acolhimento do argumento da crise sanitária, mas apenas tratando de casos de presos detidos em caráter preventivo, ainda sem julgamento, por crimes cometidos sem violência ou casos que se encontravam condenados a regime semiaberto e aberto de prisão (Balthazar, 2020)¹¹⁹. Ou seja, casos nos quais já havia uma ilegalidade na prisão, independentemente da ocorrência da pandemia.

Denúncias de movimentos de familiares de presos, acompanhamentos realizados por observatórios de direitos humanos¹²⁰ e inúmeras matérias jornalísticas veiculadas durante os primeiros meses da pandemia também apontam que há, por parte do Poder Judiciário, uma grande resistência em acolher as recomendações do CNJ no âmbito das medidas desencarceradoras, e que não há qualquer tipo de monitoramento mais eficaz.

¹¹⁸ Trata-se de pesquisa ainda em andamento quando da elaboração deste artigo. Dados preliminares disponíveis em: <<https://www.insper.edu.br/conhecimento/direito/habeascorpuscovid/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

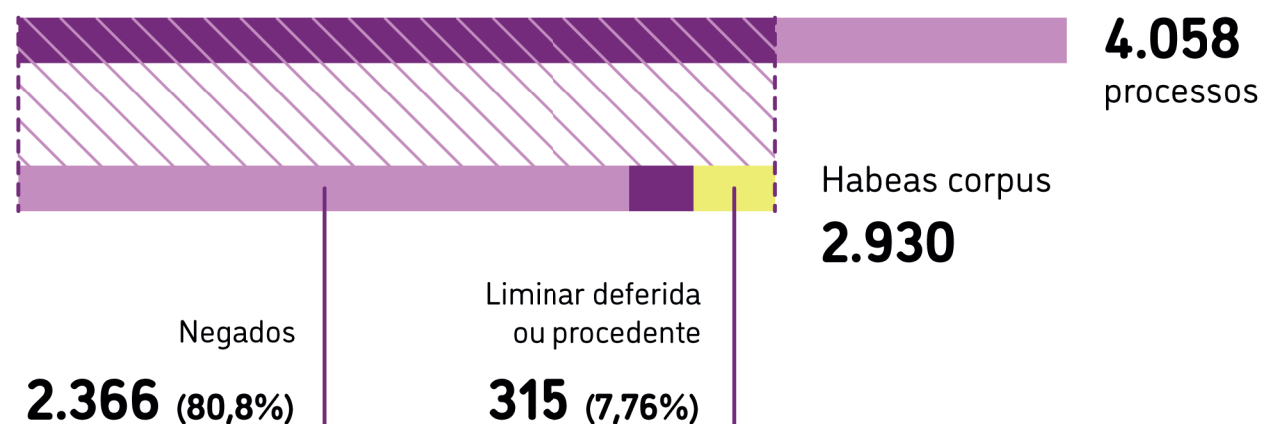
¹¹⁹ BALTHAZAR, Ricardo. Juízes tratam presos com rigor ao analisar pedidos de soltura na pandemia. *Folha de S.Paulo*, 7 de junho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/06/juizes-tratam-presos-com-rigor-ao-analisar-pedidos-de-soltura-na-pandemia.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

¹²⁰ A organização não governamental Instituto de Estudos da Religião (ISER), por meio do *site* Covid nas Prisões (www.covidnasprisoas.com), tem mantido informações periódicas sobre o padrão de decisões judiciais relativas à questão da pandemia no contexto do sistema prisional, também ratificando a tendência de indeferimento de pedidos de liberdade de pessoas encarceradas e integrantes do grupo de risco.

Segundo levantamento realizado pelo jornal Extra, por exemplo, dos 2.783 *Habeas Corpus* que chegaram ao STF com fundamento no risco de contaminação pelo novo Coronavírus nas prisões, 84,2% foram negados até 15 de junho de 2020.

Processos desse tipo que chegaram ao STF até 7 de agosto

De acordo com levantamento feito pelo site de notícias jurídicas Jota no painel do STF sobre a Covid-19.



* IINFOVÍRUS. *Infovírus: pandemia e prisões*. STF contraria o CNJ e nega 80,8% dos habeas corpus baseados na pandemia de Covid-19. 11 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://www.covidnasprisoas.com/blog/stf-contraria-o-cnj-e-nega-80-8-dos-habeas-corpus-baseados-na-pandemia-de?categoryId=148846>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Decidindo dessa forma, o STF legitima a manutenção do hiperencarceramento que é o principal responsável pelo alastramento do vírus nas prisões.*

Em maio, magistrados negaram 92% dos pedidos de liberdade feitos durante a pandemia de Covid-19 no Rio Grande do Sul

“O simples fato de ser hipertenso, ter insuficiência cardíaca e colesterol alto, já tendo sido acometido de dois AVCs e, portanto, se enquadrar em grupo de risco não implica no necessário deferimento de prisão domiciliar”. Des. Honório Gonçalves da Silva Neto, do TJ/RS (Proc. nº 70084157882).

O texto acima foi extraído de uma das 486 decisões tomadas em maio

de 2020 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ/RS) em pedidos de liberdade ou de prisão domiciliar a pessoas presas solicitados durante a pandemia de Covid-19.

A pesquisa realizada pelo Grupo Poder, Controle e Dano Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) constatou que 92% (448) dos pedidos de liberdade foram negados pelos juízes, e menos de 3% (13) foram concedidos. Os demais foram parcialmente concedidos (19) ou foram prejudicados (6).

Dos 194 pedidos de liberdade formulados com base no pertencimento do preso a grupos de risco para a Covid-19, 89% (173) foram negados.

A “gravidade do delito” foi o fundamento de 52% (254) das decisões. No entanto, a dimensão da gravidade, no caso concreto, não costuma aparecer nas decisões. Os crimes em questão são diversos: contra o patrimônio, drogas, contra a pessoa e de armas. Isso viola o Código de Processo Penal, que prevê: “não se considera fundamentada decisão que invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão” (Art. 315, §2, III).

O argumento mais utilizado pelos desembargadores para denegar os pedidos é o de que as pessoas em situação de cárcere se encontram em isolamento social. Não foram citadas fontes do campo científico, como estudos médicos sobre a pandemia no contexto real das prisões.

Fonte: Infovírus. *Em maio, magistrados negaram 92% dos pedidos de liberdade feitos durante a pandemia de Covid-19 no Rio Grande do Sul*. 4 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://www.covidnasprisoas.com/blog/em-maio-magistrados-negaram-92-dos-pedidos-de-liberdade-feitos-durante-a>>. Acesso em: 24 set. 2020.

No âmbito do Ministério da Justiça, e por parte da maioria das administrações prisionais nos estados, a narrativa hegemônica tem sido a de que tudo está sob controle, que não há motivo para medidas de amplo desencarceramento e que a liberação de presos integrantes do grupo de risco representaria um significativo agravo à segurança pública.

O então ministro da Justiça Sérgio Moro empenhou-se pessoalmente em combater a recomendação do CNJ ao publicar artigo e conceder entrevistas na imprensa para alertar sobre os supostos riscos da concessão

de cumprimento de pena em regime domiciliar nos termos da Recomendação nº 62/CNJ. O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luiz Fux, também se posicionou contrário à recomendação e, na prática, contrapôs-se à defesa do texto da Constituição.

Dois presos e duas medidas: STF concede prisão domiciliar a ex-ministro, enquanto nega na maioria dos casos

O Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu prisão domiciliar ao ex-ministro Geddel Vieira Lima. A decisão foi tomada no fim da noite de terça-feira (14) pelo presidente da Corte, ministro Dias Toffoli, com fundamento na Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), já que o ex-ministro é idoso (61 anos), hipertenso e pertencente a grupo de risco.

Geddel foi preso preventivamente após a Polícia Federal apreender aproximadamente R\$51 milhões em dinheiro em um apartamento em Salvador. Em 2019, ele foi sentenciado a 14 anos de prisão por associação criminosa e lavagem de dinheiro.

No dia 8 de julho, Geddel testou positivo para o novo Coronavírus, após realizar teste rápido no Complexo Penitenciário da Mata Escura, em Salvador, onde cumpria a pena. O ex-ministro realizou uma contra-prova e o novo exame resultou negativo para a Covid-19, segundo informação divulgada no dia 11 de julho pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização da Bahia (Seap).

Apesar da informação de que o primeiro teste acusou falso positivo, a decisão de Dias Toffoli que concedeu a prisão domiciliar ao ex-ministro reconheceu “risco real de morte” e justificou a adoção de medida de urgência para preservar a integridade de Geddel. Entretanto, o argumento que motivou a concessão da prisão domiciliar a Geddel não é, em regra, acolhido pelo STF. Um levantamento realizado pelo jornal Extra mostrou que 2.345 dos 2.783 (84,2%) Habeas Corpus fundamentados no risco de contaminação pelo novo Coronavírus nas cadeias foram negados até 15 de julho.

O mesmo tribunal que concedeu prisão domiciliar a um ex-ministro de 61 anos e hipertenso negou pedido semelhante a uma idosa de 66 anos, diabética, hipertensa e portadora de HIV, condenada a uma pena de cinco anos e dez meses por tráfico de drogas. Episódios como esse mostram a seletividade do sistema de justiça criminal e a não aplicação de maneira equânime da Recomendação nº 62 do CNJ.

Fonte: Infovírus. *Dois presos e duas medidas: STF concede prisão domiciliar a ex-ministro, enquanto nega na maioria dos casos*. 15 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.covidnasprisoas.com/blog/dois-presos-e-duas-medidas-stf-concede-prisao-domiciliar-a-ex-ministro>>. Acesso em: 24 set. 2020.

A medida mais expressiva adotada pelo Depen/Ministério da Justiça, no contexto da pandemia, foi a suspensão das visitas sociais, dos atendimentos de advogados e das escoltas de presos custodiados nas Penitenciárias Federais (Portaria nº 4, de 15 de março de 2020). Não houve por parte do Ministério uma política de testagem em massa dos presos, tampouco dos agentes e dos demais servidores do sistema prisional, não houve medida de fortalecimento das equipes de saúde ou mesmo uma estratégia nacional de triagem dos agravos à saúde dos internos, às comorbidades e às doenças preexistentes. Na prática, o sistema prisional é uma embarcação desgovernada no contexto da pandemia, sem qualquer plano de proteção e cuidado às pessoas que se relacionam com o sistema.

Segundo documento revelado pelo Reservatório Infovírus, o diretor de Políticas Penitenciárias do Depen manifestou-se favoravelmente à aprovação de um crédito extraordinário de R\$ 19 milhões para o governo do estado do Rio de Janeiro para aquisição de material não letal (compra de granada, munições e espargidores) com vistas a subsidiar a prevenção de tumultos devido à suspensão de visitas em razão da Covid-19.

Ainda de acordo com o documento, “as repercussões da pandemia não se restringem à suspensão de visitas, a falta de notícias e contatos com familiares, muitas vezes idosos, gera uma tensão a mais em um ambiente geralmente carregado e estressante. Em todos os estados houve suspen-

são de visita, o que certamente eleva a temperatura, e rebeliões são uma questão de tempo” (Despacho nº 3718/2020/DIRPP/DEPEN/MJ)¹²².

Ainda no âmbito do governo federal, ocorreu, no dia 6 de julho, o veto presidencial a trechos da lei aprovada pelo Congresso para disciplinar o uso de máscaras em espaços públicos. Foram retiradas a imposição de distribuição de máscaras para os mais pobres e a obrigação de órgãos, entidades e estabelecimentos de afixarem cartazes informativos sobre o uso correto de máscaras e sobre o número máximo de pessoas permitidas, ao mesmo tempo, dentro do estabelecimento, assim como foi incluído o fim da obrigatoriedade do uso de máscaras em presídios e estabelecimentos de medidas socioeducativas. Ao justificar os novos vetos, o governo argumentou que equipamentos de proteção individual já são regulamentados por normas de trabalho (Infovírus, 2020)¹²³.

Violência Policial no contexto da pandemia

Diante da ADPF interposta pelos movimentos de favela do Rio de Janeiro juntamente com o Partido Socialista Brasileiro, o ministro Edson Fachin, do STF, decidiu que a polícia do Rio de Janeiro só poderá realizar operações em comunidades durante a pandemia do novo Coronavírus “em hipóteses absolutamente excepcionais”, bem como determinou que as situações que forem indispensáveis às operações deverão ser justificadas por escrito pela autoridade competente e comunicadas imediatamente ao Ministério Público do RJ.

Além disso, Fachin obrigou as forças de segurança a adotarem “cuidados excepcionais” nessas ações, os quais deverão ser “devidamente identificados por escrito” pelo responsável.

¹²² INFOVÍRUS. *Infovírus: pandemia e prisões*. Depen reconhece risco de rebelião e trabalha para aquisição de granadas e munições. 26 de maio de 2020. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/CAqmV7KHFei/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

¹²³ INFOVÍRUS. *Infovírus: pandemia e prisões*. Veto de Bolsonaro ao uso obrigatório de máscaras em presídios é inconstitucional. 7 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/CCXFdWHnkXm/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

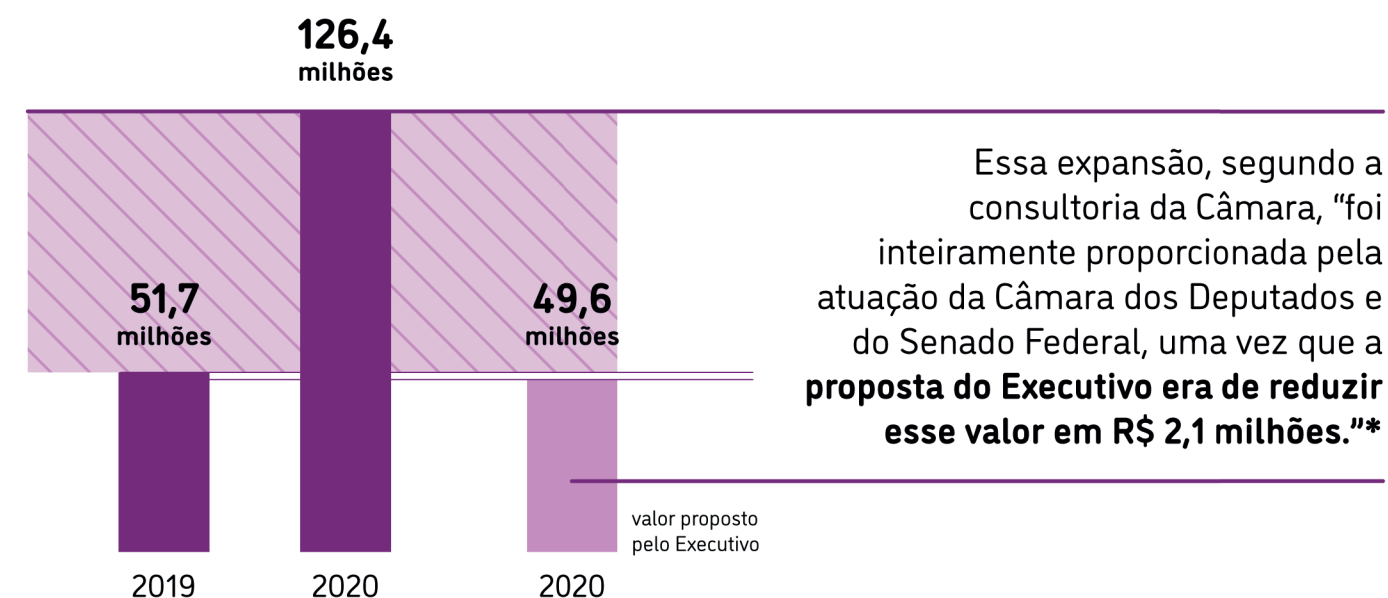
Omissões do governo no enfrentamento à violência contra mulher

Mesmo diante do aumento do número de casos de violência contra a mulher, o governo federal restringiu expressivamente os gastos na área de prevenção à violência doméstica e contra as mulheres no contexto da pandemia.

De acordo com levantamento realizado pela consultoria especializada da Câmara dos Deputados, apenas R\$ 5,6 milhões de um total de R\$ 126,4 milhões previstos na Lei Orçamentária de 2020 foram efetivamente gastos com políticas públicas para mulheres.



Total de recursos autorizados em 2019 e 2020



* CNTS. *Governo gastou menos de 5% do dinheiro destinado a políticas para mulheres*. 16 de junho de 2020. Disponível em: <<https://cnts.org.br/noticias/governo-gastou-menos-de-5-do-dinheiro-destinado-a-politicas-para-mulheres/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

As ações do governo nesta área limitaram-se a campanhas informativas de baixíssimo alcance e a meras declarações retóricas da ministra Damare Alves, sem qualquer efetividade na proteção de mulheres e no real funcionamento dos serviços públicos:

No dia 2 de abril, a ministra Damare Alves, à frente da pasta, anunciou ações de combate à violência contra as mulheres no contexto da pandemia, e duas campanhas informativas foram lançadas nos dias subsequentes: uma com o objetivo de mobilizar os vizinhos para denúncias e outra para orientar mulheres neste período, por meio de uma cartilha que traz informações sobre os serviços de atendimento disponíveis.

No entanto, como a própria cartilha informa, a maioria dos serviços, exceto as delegacias especializadas e os ambulatórios de saúde, estão com o atendimento restrito. É o caso da Casa da Mulher Brasileira, presente em seis capitais, e dos centros de referência de atendimento à mulher, ambos fechados durante a pandemia, atendendo de forma virtual.

Se aterrisarmos nosso olhar nos territórios periféricos e mais pobres do país, podemos imaginar a dificuldade para uma mulher, sem trabalho, com filhos, convivendo com o agressor, realizar uma ligação como essa no contexto de violência doméstica, o que dirá acessar um site para ter atendimento ou mesmo para leitura da cartilha (Zigoni, 2020)¹²⁵.

No âmbito do parlamento também é possível verificar a omissão em relação aos direitos das mulheres. Apesar da forte incidência das organizações do movimento social, projetos importantes referentes à agenda de direitos das mulheres têm encontrado grandes obstáculos de tramitação no Congresso Nacional. A ação da bancada fundamentalista

¹²⁵ ZIGONI, Carmela. *Há recursos para salvar as mulheres na pandemia*: Damare precisa gastar. INESC, 21 de maio de 2020. Disponível em: <<https://www.inesc.org.br/ha-recursos-para-salvar-as-mulheres-na-pandemia-damare-precisa-gastar/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

e de líderes do governo federal, em especial da assessoria parlamentar do Ministério da Economia, tem barrado a discussão de iniciativas que ampliam as políticas de acolhimento para mulheres e seus filhos, que instituem medidas de apoio a vítimas de violência sexual ou que amplia os canais de atendimento a mulheres pobres no âmbito das políticas públicas. Nos últimos meses tramitaram no Congresso Nacional os seguintes projetos relacionados aos direitos das mulheres:

O **Projeto de Lei nº 1291/20** prevê medidas de combate e prevenção à violência doméstica durante o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. O texto foi apresentado pela deputada Maria do Rosário (PT-RS) e 22 outras integrantes da bancada feminina.

O Projeto foi transformado na Lei Ordinária nº 14.022/2020 que alterou a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e de enfrentamento à violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O **PL nº 1.552/2020** apresentado pela deputada Sâmia Bomfim (PSOL/SP) dispõe sobre medidas de proteção à mulher em situação de violência durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou, transcorrida sua vigência, enquanto durarem as medidas de quarentena e de restrições de atividades no contexto da pandemia da Covid-19. O Projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados e aguarda tramitação no Senado Federal.

O **PL nº 1267/2020** apresentado pela deputada Talíria Petrone (PSOL/RJ) e outros(as) parlamentares que Altera a lei nº 10.714/2003, com o objetivo de ampliar a divulgação do Disque 180 enquanto durar a pandemia do covid-19 (novo coronavírus). O Projeto encontra-se pronto para votação em plenário.

O tempo está passando e as mulheres estão morrendo

Há recursos disponíveis para salvar a vida das mulheres. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos não pode apenas fazer campanhas informativas que, no limite, comunicam que os serviços não estão funcionando. Nem pode promover malabarismos com os dados orçamentários para gerar notícias, quando nos territórios indígenas e quilombolas a situação é calamitosa. É urgente que os recursos do MDH saiam de Brasília e cheguem aos rincões do Brasil, por meio dos instrumentos legais existentes, como convênios com prefeituras. O que não podemos aceitar é o que está acontecendo, disponibilidade de recursos e baixíssima execução. Incompetência ou vidas de mulheres não importam?

Fonte: ZIGONI, Carmela; MORONI, José Antonio. *Há recursos para salvar as mulheres na pandemia: Damares precisa gastar*. INESC, 21 de maio de 2020. Disponível em: <<https://www.inesc.org.br/ha-recursos-para-salvar-as-mulheres-na-pandemia-damares-precisa-gastar/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

4. Perspectivas políticas pós-pandemia: disputas sobre como sair da crise política e da crise sanitária

A pandemia do Coronavírus expôs, de modo agudo e dramático, as diferenças entre projetos em disputa acerca das alternativas para superar a crise sanitária, e, sobretudo, a crise política que o país atravessa.

De um lado, notabilizaram-se as ações da sociedade civil no campo da solidariedade e do apoio mútuo para enfrentar a pandemia, de outro, destacam-se as estratégias de maximização dos lucros dos grandes grupos econômicos, as medidas de reforma do Estado com drástica redução de serviços públicos e as políticas sociais, e evidenciaram-se abusos e violações relativas aos direitos humanos e aos direitos sociais.

Ou seja, a crise colocou em foco a responsabilidade (e a estrutural deficiência) dos Estados na garantia de proteção de toda a população e na recuperação econômica que se colocará em marcha uma vez passada a emergência sanitária. As perspectivas que se colocam no cenário pós-pandemia passam pela necessária opção entre respostas que priorizem as necessidades do conjunto da sociedade diante dos interesses dos grandes grupos econômicos, e a manutenção de estratégias de assistencialismo e reformas meramente pontuais diante do problema central da desigualdade e do efetivo cuidado com a saúde pública:

O que temos visto no Brasil é que, enquanto alguns acreditam que a crise da Covid-19 abre caminho para a taxaço de grandes fortunas, outros entendem que o mais urgente é cortar salários de servidores públicos, e alguns ousam sair às ruas para denunciar mais uma conspiração globalista contra o presidente da República.(...) Não será surpresa nenhuma, portanto, se alguns de nós sairmos de casa, finda a primeira fase da pandemia, para se deparar com um mundo ainda mais desigual e com riscos até maiores para a democracia. Enquanto isso, outros enxergarão apenas um mundo com patamares ainda maiores de dívida pública. O primeiro grupo defenderá, por exemplo, tornar a renda básica permanente e resolver injustiças históricas do nosso sistema tributário. Já o segundo tentará emplacar uma agenda ainda mais agressiva de corte de gastos governamentais, prejudicando de forma desproporcional os que utilizam serviços públicos e dependem de nossa incipiente rede de proteção social (Carvalho, 2020, p. 121)¹²⁶

A omissão, a falta de iniciativas, o desmonte de políticas públicas e a imposição de políticas de austeridade por parte do Estado brasileiro têm aprofundado o quadro de violações de direitos humanos no Brasil no decorrer da crise epidemiológica. O Observatório de Direitos Humanos e Crise

¹¹⁹CARVALHO, Laura. *Curto-circuito: o vírus e a volta do Estado*. São Paulo: Todavia, 2020, p. 121.

COVID-19 tem alertado que o enfrentamento à pandemia revela, com muita força, a falência de um modelo social, econômico e de bem-estar, especialmente na efetivação de direitos humanos e acesso aos serviços essenciais pelas populações mais vulneráveis. O panorama complexo de violações de direitos humanos provocadas e aprofundadas pela pandemia, bem como seus impactos sobre grupos e pessoas determinadas exige que se discuta, com garantia de participação efetiva e amplo diálogo com a sociedade civil, alternativas de superação da crise que tenha o reconhecimento e a implementação de direitos humanos como centro das medidas a serem adotadas.

Referências

ABRAJI, Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo; TRANSPARÊNCIA BRASIL. *Gastos federais para combate à Covid-19 junto a povos indígenas*. Junho/2020. Disponível em: <http://www.achadosepedidos.org.br/uploads/publicacoes/Execucao_or%C3%A7amento_Covid-19_acoes_indigenas.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.

ABRASCO, Associação Brasileira de Saúde Coletiva. *Nota Técnica: apagão de dados no enfrentamento à pandemia de Covid-19*. Rio de Janeiro, 9 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2020/06/Nota-T%C3%A9cnica_-Apag%C3%A3o-de-Dados-no-enfrentamento-%C3%A0-pandemia-de-Covid-19.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. *Carta ao Ministério da Saúde sobre a informação raça/cor nos sistemas de informação da Covid-19*. Rio de Janeiro, 25 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2020/04/Carta-ao-Minist%C3%A9rio-da-Sa%C3%BAde-sobre-a-informa%C3%A7%C3%A3o-ra%C3%A7a_cor-nos-sistemas-de-informa%C3%A7%C3%A3o-da-Covid-19-1.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. *Coronavírus no cárcere: cuidado e custódia caminhando juntos*. Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2020/04/Nota_Coronavirus-no-c%C3%A1rcere_-cuidado-e-cust%C3%B3dia-caminhando-juntos.finalpdf.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____; ABA, Associação Brasileira de Antropologia. *A Covid-19 e a situação alimentar entre povos indígenas: recomendações para o enfrentamento da pandemia*. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2020. Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/site/noticias/posicionamentos-oficiais-abrasco/a-covid-19-e>

-a-situacao-alimentar-entre-os-povos-indigenas-recomendacoes-para-o-enfrentamento-da-pandemia/47017/>. Acesso em: 24 set. 2020.

ANIZELLI, Eduardo; MELLO, Patrícia Campos. Em UTI de hospital da Zona Leste de São Paulo, maioria não sobrevive à Covid. *Folha de S.Paulo*, 3 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/eqilibrio-e-saude/2020/08/em-uti-de-hospital-da-zona-leste-de-sp-maioria-nao-sobrevive-a-covid.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

ANTUNES, Leda. Coronavírus: pandemia impacta as mulheres de forma diferente. E isso precisa ser levado em conta para enfrentar a crise. *O Globo*, 3 de abril de 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/celina/coronavirus-pandemia-impacta-as-mulheres-de-forma-diferente-isso-precisa-ser-levado-em-conta-para-enfrentar-crise-24330849>>. Acesso em: 24 set. 2020.

ALVIM, Mariana; BARIFOUSE, Rafael; GUIMARÃES, Ligia; LEMOS, Vinícius, MOTTA, Camilla Veras. Coronavírus: 9 erros que levaram às 100 mil mortes no Brasil (e 1 lição que a pandemia deixa até agora). *BBC Brasil*, 8 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53703044>>. Acesso em: 24 set. 2020.

ALMEIDA, Lalo de; RODRIGUES, Artur. SP mantém remoções e vê nascer favela com 'desabrigados da quarentena'. *Uol*, 11 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/07/sp-mantem-remocoes-e-ve-nascer-favela-com-desabrigados-da>>. Acesso em: 24 set. 2020.

ARTICLE 19. *Monitoramento registra 82 violações a jornalistas cobrindo a pandemia de Covid-19 no Brasil*. 25 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://artigo19.org/blog/2020/08/25/monitoramento-registra-82-violacoes-a-jornalistas-cobrindo-a-pandemia-de-covid-19-no-brasil/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

AZEVEDO, Reinaldo. Compra de respiradores para o Maranhão via Etiópia foi ilegal, diz Receita. *UOL*, 20 de abril de 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/reinaldo-azevedo/2020/04/20/compra-de-respiradores>

-para-o-maranhao-via-etioopia-foi-ilegal-diz-receita.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 24 set. 2020.

BALTHAZAR, Ricardo. Juízes tratam presos com rigor ao analisar pedidos de soltura na pandemia. *Folha de S.Paulo*, 7 de junho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/06/juizes-tratam-presos-com-rigor-ao-analisar-pedidos-de-soltura-na-pandemia.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

BBC NEWS. *Relembre Frases de Bolsonaro sobre a Covid-19*. 7 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53327880>>. Acesso em: 24 set. 2020.

BENTO, Cida. Covid-19 nos cadastros de saúde. *Folha de S.Paulo*, 30 de abril de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/cida-bento/2020/04/covid-19-nos-cadastros-de-saude.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. Informação raça/cor e Covid-19. *Folha de S.Paulo*, 16 de abril de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/cida-bento/2020/04/informacao-racacor-e-covid-19.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. O SUS invisível. *Folha de S.Paulo*, 2 de abril de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/cida-bento/2020/04/o-sus-invisivel.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. A mão invisível e o Estado mínimo. *Folha de S.Paulo*, 19 de março de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/cida-bento/2020/03/a-mao-invisivel-e-o-estado-minimo.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

BN. Bolsonaro bate-boca em reunião com Dória: ‘Não tem altura para criticar’. *Bahia Notícias*, 25 de março de 2020. Disponível em: <<https://www.bahiano-ticias.com.br/noticia/245846-bolsonaro-bate-boca-em-reuniao-com-doria-nao-tem-altura-para-criticar.html>>. Acesso em: 24 set. 2020.

BONDUKI, Nabil. Os despejados da quarentena são esquecidos por Bolsonaro e Bruno Covas. *Folha de S.Paulo*, 13 de julho de 2020. Disponível em: <ht-

[tps://www1.folha.uol.com.br/colunas/nabil-bonduki/2020/07/os-despejados-da-quarentena-sao-esquecidos-por-bolsonaro-e-bruno-covas.shtml](https://www1.folha.uol.com.br/colunas/nabil-bonduki/2020/07/os-despejados-da-quarentena-sao-esquecidos-por-bolsonaro-e-bruno-covas.shtml)>. Acesso em: 24 set. 2020.

BOULOS, Marcos. *Parecer solicitado pelo Instituto de Defesa do Direito de Defesa acerca das tendências de contaminação por Covid-19 no contexto prisional para instruir pedido de tutela provisória incidental na ADPF nº 347*. Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, 15 de março de 2020.

BRANT, João. A morte lenta das políticas federais de cultura. In: ROSSI, Pedro; DWECK, Esther; OLIVEIRA, Ana Luíza Matos de. (orgs.). *Economia para poucos: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil*. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

CARVALHO, Laura. *Curto-circuito: o vírus e a volta do Estado*. São Paulo: Editora Todavia, 2020.

CARVALHO, Daniel. Bolsonaro veta obrigação de governo fornecer água potável, higiene e leitos hospitalares a indígenas. *Folha de S.Paulo*, 8 de julho de 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/07/bolsonaro-veta-obrigacao-de-governo-fornecer-agua-potavel-higiene-e-leitos-hospitalares-a-indigenas.shtml?utm_source=twitter&utm_medium=social&utm_campaign=twfolha>. Acesso em: 24 set. 2020.

CAVALCANTE, Diogo, BENTO, Emannuel. Caso Miguel: delegado abre delegacia mais cedo para ouvir depoimento de Sarí. *Diário de Pernambuco*. 29 de junho de 2020. Disponível: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2020/06/caso-miguel-delegado-abre-delegacia-mais-cedo-para-ouvir-depoimento-d.html>. Acesso em: 24 set. 2020.

CHADE, Jamil. Negacionismo do governo brasileiro ameaça ampliar pandemia, diz Bachelet. *UOL*. 30 de junho de 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/06/30/negacionismo-do-governo-brasileiro-ameaca-ampliar-pandemia-diz-bachelet.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 24 set. 2020.

CNTS. *Governo gastou menos de 5% do dinheiro destinado a políticas para mulheres. 16 de junho de 2020.* Disponível em: <<https://cnts.org.br/noticias/governo-gastou-menos-de-5-do-dinheiro-destinado-a-politicas-para-mulheres/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

COIAB, Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira; IPAM, Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia. *Não são números, são vidas! A ameaça da Covid-19 aos povos indígenas da Amazônia brasileira.* 19 de junho de 2020. Disponível em: <<https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2020/06/NT-covid-indi%CC%81genas-amazo%CC%82nia.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2020.

COLLUCCI, Cláudia. Caso único, Brasil passa de 200 mortes de grávidas e puérperas por Covid-19. *Folha de S.Paulo*, 29 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/07/caso-unico-brasil-passa-de-200-mortes-de-gravidas-e-puerperas-por-covid-19.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

CONAQ. Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas. *Nota Técnica referente aos vetos presidenciais ao Projeto de Lei nº 1.142/2020*, Lei Federal nº 14.021/2020. Julho de 2020.

CONASSS. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. *Nota à Imprensa: matriz de risco a respeito do isolamento social.* 13 de maio de 2020. Disponível em: <<https://www.conass.org.br/nota-a-imprensa-matriz-de-risco-a-respeito-do-isolamento-social/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

CONGRESSO EM FOCO. “Gripezinha” e “histeria”: cinco vezes em que Bolsonaro minimizou o Coronavírus. 1º de abril de 2020. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/governo/gripezinha-e-histeria-cinco-vezes-em-que-bolsonaro-minimizou-o-coronavirus/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

DEPEN, Departamento Penitenciário Nacional. *Relatório Sintético: Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional.* Brasília, 2019.

DIEESE, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. *Boletim Emprego em pauta.* Primeiros impactos da pandemia no mercado de trabalho. n. 15, 20 de julho de 2020.

_____. Quem cuida das cuidadoras: trabalho doméstico remunerado em tempos de pandemia. *Estudos e Pesquisas.* n. 96, 15 de junho de 2020.

_____. Ocupados, mas insatisfeitos – uma análise do crescimento da subocupação. *Boletim Emprego em pauta*, n. 12, abril/maio de 2019.

DIOGO, Darcianne. Complexo Penitenciário da Papuda registra mais de 1,5 mil casos de Covid-19. *Correio Brasiliense*, 29 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/06/29/interna_cidadesdf,867948/complexo-penitenciario-da-papuda-registra-mais-de-1-5-mil-casos-de-cov.shtml>. Acesso em: 24 set. 2020.

DUTRA, Francisco. Coronavírus ameaça emprego de 200 mil domésticas do DF. *Metrópoles*, 12 de abril de 2020. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/distrito-federal/coronavirus-ameaca-emprego-de-200-mil-domesticas-no-df>>. Acesso em: 24 set. 2020.

FAO, The State of food security and nutrition in de World 2020. Transforming food system for affordable health diets. *FAO*, Roma, 2020. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/ca9692en/online/ca9692en.html>>. Acesso em: 24 set. 2020.

FARIA, Flávia; YUKARI, Diana. Taxa de cura da Covid-19 é 50% maior em hospitais privados. *Folha de S.Paulo*, 23 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/07/taxa-de-cura-da-covid-19-e-50-maior-em-hospitais-privados.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

FAU USP. *Mapeamento colaborativo RMSP.* 22 de julho de 2020. Disponível em: <<http://www.labcidade.fau.usp.br/mapa-denuncias/>>. Acesso em: 22 set. 2020.

FBSP, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Nota Técnica: Violência Domésti-*

ca durante a pandemia de Covid-19. Edição 3. São Paulo, 24 de julho de 2020.

FRANCO, Bernardo Mello. A cada piada, a palavra do presidente perde mais valor. *O Globo*, 20 de maio de 2020.

FIOCRUZ, Fundação Osvaldo Cruz. *Boletim Sócioepidemiológico da Covid-19 nas favelas*: análise da frequência, incidência, mortalidade e letalidade por Covid-19 nas favelas cariocas. n. 1/2020. Julho/2020.

_____. *Radar Covid-19, Favelas*. Edição n. 1/2020. Julho/2020.

FNCPS. Frente Nacional contra a Privatização da Saúde. *Vida acima dos lucros, enfrentar a pandemia é possível e necessário já*. 17 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/site/noticias/vida-acima-dos-lucros-enfrentar-a-pandemia-e-possivel-e-necessario-ja-campanha-da-frente-nacional-contra-a-privatizacao-da-saude-fncps/50271/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

G1RO. Indígena Uru-eu-wau-wau morto em Rondônia vinha sofrendo ameaças havia meses, dizem ambientalistas. *Portal de Notícias da Globo*, 20 de abril de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2020/04/20/indigena-uru-eu-wau-wau-morto-em-rondonia-vinha-sofrendo-ameacas-havia-meses-dizem-ambientalistas.ghhtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

G1. Exclusivo: TCU aponta que 620 mil pessoas receberam auxílio emergencial sem ter direito. *Portal de Notícias da Globo*, 28 de junho de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/06/28/exclusivo-tcu-apon-ta-que-620-mil-pessoas-receberam-auxilio-emergencial-sem-ter-direito.ghhtml?utm_source=twitter&utm_medium=social&utm_campaign=fant&utm_content=post>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. Mortes entre pretos e pardos por doenças respiratórias crescem mais do que entre brancos durante a pandemia, segundo cartórios. *Portal de Notícias da Globo*, 13 de julho de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/13/mortes-de-pretos-e-pardos-tiveram-alta-de-31percent-na-pandemia-segundo-cartorios.ghhtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. N° de assassinatos fica estável em maio em meio à pandemia, mas é 7% maior nos primeiros cinco meses do ano no Brasil. *Monitor da Violência*, 22 de julho de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/07/22/n-de-assassinatos-fica-estavel-em-maio-em-meio-a-pandemia-mas-e-7percent-maior-nos-primeiros-cinco-meses-do-ano-no-brasil.ghhtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. Patrimônio dos super-ricos brasileiros cresce US\$ 34 bilhões durante a pandemia, diz OXFAM. *Portal de Notícias da Globo*, 27 de julho de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/07/27/patrimonio-dos-super-ricos-brasileiros-cresce-us-34-bilhoes-durante-a-pandemia-diz-oxfam.ghhtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

GN, Gênero e Número; SOF, Sempre Viva Organização Feminista. *Sem Parar*: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia. Agosto/2020. Disponível em: <<http://mulheresnapanidemia.sof.org.br/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

GRILLO, Marco; FERREIRA, Paula. Mortes pela polícia crescem 26% no país durante a pandemia de Covid-19. *O Globo*, 28 de junho de 2020.

GUIMARÃES, Ligia. Coronavírus no Brasil: 39% dos patrões dispensaram diaristas sem pagamento durante pandemia, aponta pesquisa. *BBC News Brasil*, 22 de abril de 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52375292>>. Acesso em: 24 set. 2020.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Pesquisa de Informações Básicas Municipais* – Munic 2018. Brasília: IBGE, 2019.

_____. *Aglomerados subnormais* 2019: Classificação Preliminar e Informações de saúde. 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/f9d10a1135cd0e845108f06b1c00f1.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.

IFI, Instituição Fiscal Independente. *Relatório de Acompanhamento Fiscal* – Junho de 2020. Brasília: IFI, 15 de junho de 2020.

INESC. *Queremos um Estado com recursos suficientes e sem privilégios fiscais!* 13 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.inesc.org.br/queremos-um-estado-com-recursos-suficientes-e-sem-privilegios-fiscais/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. Instituto de Estudos Socioeconômicos. Bolsonaro, a pandemia e a explosão de demandas sociais. *Le Monde Diplomatique Brasil*, agosto de 2020.

_____. *Brasil com baixa imunidade*: Balanço do Orçamento Geral da União 2019. 23 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/obrasil-combaixaimunidade/?gclid=CjwKCAjw8MD7BRArEiwAGZsrBQHMLxUqQnJ-LHHdH6dk8HA4994fQcYK--jR2mGMLW2JNXRLZhtVxLxoCmgoQAvD_BwE>. Acesso em: 24 set. 2020.

INFOVÍRUS. *Infovírus: pandemia e prisões*. STF contraria o CNJ e nega 80,8% dos Habeas Corpus baseados na pandemia de Covid-19. 11 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://www.covidnaspriso.es.com/blog/stf-contraria-o-cnj-e-nega-80-8-dos-habeas-corpus-baseados-na-pandemia-de?categoryId=148846>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. *Em maio, magistrados negaram 92% dos pedidos de liberdade feitos durante a pandemia de Covid-19 no Rio Grande do Sul*. 4 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://www.covidnaspriso.es.com/blog/em-maio-magistrados-negaram-92-dos-pedidos-de-liberdade-feitos-durante-a>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. *5.854 agentes penitenciários testaram positivo para o novo Coronavírus no Brasil*. 31 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.covidnaspriso.es.com/blog/5-854-agentes-penitenciarios-testaram-positivo-para-o-novo-coronavirus-no-brasil>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. *Dois presos e duas medidas*: STF concede prisão domiciliar a ex-ministro, enquanto nega na maioria dos casos. 15 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.covidnaspriso.es.com/blog/dois-presos-e-duas-medidas-stf-concede-prisao-domiciliar-a-ex-ministro>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. *Preso com dez gramas de maconha, Lucas é a terceira vítima fatal da Covid-19 no sistema prisional mineiro*. 9 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/CCcR49yHqtB/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. *Depen reconhece risco de rebelião e trabalha para aquisição de granadas e munições*. 26 de maio de 2020. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/CAqmV7KHFei/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. *Veto de Bolsonaro ao uso obrigatório de máscaras em presídios é inconstitucional*. 7 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/CCXFdWHnkXm/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

LICHOTTI, Camille; BOUNO, Renata. A geografia macabra da Covid-19. *Piauí*, 3 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/geografia-macabra-da-covid-19/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

LIMA, Paulo. Eis que surgem os entregadores antifascistas. Entrevista concedida à Agência Pública. *Outras Mídias*. 10 de junho de 2020. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/outrasmidias/eis-que-surgem-os-entregadores-antifascistas/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

LIS, Laís; RODRIGUES, Paloma. TCU aprova relatório que aponta falta de diretrizes do governo no combate ao Coronavírus. *G1 Política*, 24 de junho de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/24/tcu-aprova-relatorio-que-aponta-falta-de-diretrizes-do-governo-no-combate-ao-coronavirus.ghml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

MACHADO, Maíra Rocha; VASCONCELOS, Natalia Pires. *Encarcerar até o vírus*: decisões judiciais ignoram os efeitos da Covid-19 na população prisional. Quatro cinco um. Disponível em: <<https://quatrocinco.um.folha.uol.com.br/br/artigos/l/encarcerar-ate-o-virus>>. Acesso em: 24 set. 2020.

MAISONNAVE, Fabiano. Sobrecarregado, Samu de Manaus empresta maca e oxigênio em troca de internação. *Folha de S.Paulo*, 23 de abril de 2020. Dis-

ponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/04/sobrecarregado-samu-de-manaus-empresta-maca-e-oxigenio-em-troca-de-internacao.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

MARIZ, Renata; GARCIA, Rafael. Falta de coordenação nacional ampliou mortalidade da epidemia da Covid-19, dizem especialistas. *O Globo*, 8 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/falta-de-coordenacao-nacional-ampliou-mortalidade-da-epidemia-da-covid-19-dizem-especialistas-24574693>>. Acesso em: 24 set. 2020.

MELO, Maria Luisa. Primeira vítima do Rio de Janeiro era doméstica e pegou Coronavírus da patroa. *UOL*, 19 de março de 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/19/primeira-vitima-do-rj-era-domestica-e-pegou-coronavirus-da-patroa.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso: 24 set. 2020.

MENDES, Guilherme; POMPEU, Lauriberto. STJ determina afastamento de Witzel e prisão de Pastor Everaldo. *Congresso em Foco*, 28 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/justica/stj-determina-afastamento-de-witzel-e-prisao-de-pastor-everaldo/>>. Acesso em: 28 set. 2020.

OLIVEIRA, Flávia. O significado do nós por nós. *O Globo*, 8 de maio de 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/opiniao/o-significado-do-nos-por-nos-24415860>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. Todas as faces da crise. *O Globo*. 19 de junho de 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/opiniao/todas-as-faces-da-crise-24486933>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. Freio na solidariedade. *O Globo*. 10 de julho de 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/opiniao/freio-na-solidariedade-24524614>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. O pior 1º de maio. *O Globo*. 1º de maio de 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/opiniao/o-pior-1-de-maio-1-24404345>>. Acesso em: 24 set. 2020.

OLIVEIRA, Cida de. Especialista prevê alta de infecção nos presídios nas próximas semanas. *Rede Brasil Atual*, 20 de março de 2020. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2020/03/especialista-preve-alta-de-infeccao-nos-presidios-nas-proximas-semanas/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

ONU. *Obstacles to the proper implementation of the Emergency Basic Income in Brazil during the pandemic*. 23 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Documento-Conselho-DH-ONU_44-sessao_Renda-Basica-Emergencial.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.

OXFAM Brasil. Quem paga a conta? Taxar a riqueza para enfrentar a crise da Covid-19 na América Latina e no Caribe. *Nota Informativa da Oxfam*, julho 2020. Disponível em: <<https://www.oxfam.org.br/justica-social-e-economica/quem-paga-a-conta/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

PADILHA, Alexandre; CHIORO, Arthur; NEGRI, Barjas; COSTA, Humberto; TEMPORÃO, José Gomes; FELIPE, José Saraiva; MANDETTA, Luiz Henrique. 60 dias de omissão na saúde. *Folha de S.Paulo*, 17 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2020/07/60-dias-de-omissao-na-saude.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

PAINEL. Indígenas dizem ter sido atacados pelo governo Bolsonaro em 1ª reunião de gabinete sobre Coronavírus. *Folha de S.Paulo*, 17 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2020/07/indigenas-dizem-ter-sido-atacados-pelo-governo-bolsonaro-em-1a-reuniao-de-gabinete-sobre-coronavirus.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. Maranhão comprou da China, mandou para Etiópia e driblou governo federal para ter respiradores. *Folha de S.Paulo*, 16 de abril de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2020/04/maranhao-comprou-da-china-mandou-para-etioopia-e-driblou-governo-federal-para-ter-respiradores.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

PAULUZE, Thayza. Pandemia obriga família a pagar aluguel para manter casa, mas morar na rua por comida. *Folha de S.Paulo*, 10 de junho de 2020. Dispo-

nível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/06/pandemia-obriga-familia-a-pagar-aluguel-para-manter-casa-mas-morar-na-rua-por-comida.shtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

PODER 360. *Governador de Goiás, Ronaldo Caiado rompe com Jair Bolsonaro*. 25 de março de 2020. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/brasil/governador-de-goias-ronaldo-caiado-rompe-com-jair-bolsonaro/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

PONTES, Fábio. Nas aldeias, memórias que a Covid leva embora. *Revista Piauí*, 26 de junho de 2020. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/nas-aldeias-memorias-que-covid-leva-embara/amp/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

PRANDO, Camila; FREITAS, Felipe. As responsabilidades na crise do Coronavírus nas prisões no Distrito Federal. *Fonte Segura*, edição 35, São Paulo, 28 de abril de 2020.

RACHE, B.; ROCHA, R., Nunes, L., Spinola, P., Malik, A. M. e A. Massuda. Necessidades de Infraestrutura do SUS em Preparo à Covid-19: Leitos de UTI, Respiradores e Ocupação Hospitalar. *Nota Técnica n.3*. IEPS: São Paulo, 2020.

REDE DE PESQUISA SOLIDÁRIA. *Nota Técnica n. 23*. Covid-19: Políticas públicas e as respostas da sociedade. 17 de setembro de 2020.

ROCHA, Sabrina. Caso Miguel: imagens inéditas mostram o que aconteceu no prédio de onde menino caiu minutos após a queda. *G1 Pernambuco*, 14 de junho de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2020/06/14/caso-miguel-imagens-ineditas-mostram-o-que-aconteceu-no-predio-de-onde-menino-caiu-minutos-apos-a-queda.ghtml>>. Acesso em: 24 set. 2020.

RODAS, Sérgio. TCU ordena devolução de auxílio emergencial recebido por militares. *Consultor Jurídico*, 13 de maio de 2020. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-mai-13/tcu-ordena-devolucao-auxilio-emergencial-recebido-militares#author>>. Acesso em: 24 set. 2020.

ROMERO, Gustavo Adolfo Sierra; SANTANA, Jaime Martins de. *Nota Técnica solicitada pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais sobre estratégias que*

evitem a infecção da população em privação de liberdade durante a pandemia de Coronavírus Covid-19. Faculdade de Medicina, Instituto de Ciências Biológicas, Universidade de Brasília, 27 de março de 2020.

ROSSI, Pedro; DWECK, Esther; OLIVEIRA, Ana Luíza Matos de. (orgs.). *Economia para poucos: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil*. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

RUBIM, Albino (org.). *Política cultura e gestão democrática no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2016.

SANTOS, Márcia Pereira Alves dos; NERY, Joilda Silva; GÓES, Emanuelle Freitas; SILVA, Alexandre da; SANTOS, Andréia Beatriz Silva dos; BATISTA, Luis Eduardo; ARAÚJO, Edna Maria de. População negra e Covid-19: reflexões sobre racismo e saúde. *Estudos Avançados*. 34 (99), 2020.

SANTOS, Rafa. Bolsonaro veta artigo de PL que impedia despejo do inquilino na quarentena. *Consultor Jurídico*, 11 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-jun-11/bolsonaro-veta-artigo-depl-impedia-despejo-quarentena?utm_source=dlvr.it&utm_medium=facebook>. Acesso em: 24 set. 2020.

SBPC, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; ABC, Associação Brasileira de Ciência. *Nota sobre a ocultação de dados da Covid-19*. 7 de junho de 2020. Disponível em: <<http://portal.sbpcnet.org.br/wp-content/uploads/2020/06/NOTA-ABC-E-SBPC-SOBRE-A-OCULTA%C3%87%C3%83O-DOS-DADOS-DA-COVID-19.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2020.

SOARES, Rafael. Mortes pela polícia aumentam 43% no Rio em abril, durante isolamento social movimento pelo novo Coronavírus. *O Globo*, 26 de maio de 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/mortes-pela-policia-aumentam-43-no-rio-em-abril-durante-isolamento-social-motivado-pelo-novo-coronavirus-1-24446724>>. Acesso em: 24 set. 2020.

STF. *Tutela Provisória na Ação Cível Originária 3.385 Maranhão*. 20 de abril de 2020. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/ane>

xo/ACO3385TP.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.

STF. *Quilombolas e partidos pedem providências para o combate à Covid-19 nas comunidades*. 11 de setembro de 2020. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=451577&ori=1>>. Acesso em: 28 set. 2020.

TERRA DE DIREITOS. *Nota de Solidariedade da Campanha Despejo Zero às famílias vítimas do despejo do Quilombo Campo Grande (MG)*. 14 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://www.terradedireitos.org.br/noticias/noticias/nota-de-solidariedade-da-campanha-despejo-zero-as-familias-vitimas-do-despejo-do-quilombo-campo-grande-mg/23453>>. Acesso em: 24 set. 2020.

TURINO, Célio. Cultura: cinco mil dias em cinco mil palavras (o que eu vi, vivi e senti). In: MARINGONI, Gilberto; MEDEIROS, Juliano (orgs.). *Cinco mil dias: o Brasil na era do lulismo*. São Paulo: Boitempo, 2017.

TESOURO, Nacional Transparente. *Monitoramento dos Gastos da União com Combate à Covid-19*. Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19>>. Acesso em: 24 set. 2020.

UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS. *Report of UN Special Rapporteur on adequate housing*. 9 de julho de 2019. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=26059&LangID=E>>. Acesso em: 24 set. 2020.

VASCONCELOS, Caê. PMs matam garoto dentro de casa enquanto ele dormia, afirma família. *El País*, 6 de julho de 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-06/pms-matam-garoto-dentro-de-casa-enquanto-ele-dormia-afirma-familia.html>>. Acesso em: 24 set. 2020.

VARELLA, Drauzio. Sem o SUS, é a barbárie. *Folha de S.Paulo*, 18 de agosto de 2019. Disponível em: <<https://www.folha.uol.com.br/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

VECINA, Gustavo. O balanço da pandemia. *O Estado de S.Paulo*, 31 de julho de 2020. Disponível em: <<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,balanco-da-pandemia,70003380814>>. Acesso em: 24 set. 2020.

ZIGONI, Carmela. *Nota Técnica Orçamento Público voltado para as comunidades quilombolas no contexto da pandemia Covid-19*. INESC, agosto de 2020.

_____. *Há recursos para salvar as mulheres na pandemia: Damares precisa gastar*. INESC, 21 de maio de 2020. Disponível em: <<https://www.inesc.org.br/ha-recursos-para-salvar-as-mulheres-na-pandemia-damares-precisa-gastar/>>. Acesso em: 24 set. 2020.

WHO, World Health Organization. Preparedness, prevention and control of Covid-19 in prisons and other places of detention. *Interim guidance*. Denmark, março/2020.

Anexo 1

Sites consultados

Nome *	Descrição	Endereço
Infovírus	O Infovírus é uma iniciativa dos grupos CEDD - Centro de Estudos de Desigualdade e Discriminação (UnB), Grupo Asa Branca de Criminologia (UFPE/UNICAP), Grupo de Pesquisa em Criminologia (UEFS/UNEB) e Grupo Poder Controle e Dano Social (UFSC/UFSM) e de pesquisadores autônomos para investigar e verificar as informações existentes sobre a pandemia de Covid-19 no sistema prisional.	https://www.instagram.com/infovirusprisoas/
CovidNasPrisões	Covidnasprisões é uma iniciativa da ONG ISER para sistematizar e dar acesso a informações, reflexões, ações e documentos produzidos no âmbito dos parceiros da sociedade civil e órgãos do sistema de justiça, relacionados às medidas de prevenção à disseminação do Covid-19.	https://www.covidnasprisoes.com/
FioCruz	Repositório da Fundação Oswaldo Cruz com as principais informações acerca das tendências epidemiológicas da pandemia no Brasil.	https://portal.fiocruz.br/coronavirus
DIEESE	Repositório do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos com estudos sobre o Coronavírus.	https://www.dieese.org.br/estudotecnico/coronavirus.html

*Trata-se aqui apenas da lista dos *sites* reiteradamente consultados para referências temáticas sobre sistema prisional e socioeducativo, dados epidemiológicos sobre a pandemia, povos e comunidades tradicionais.

